



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 030/2011.

O Pregoeiro substituto da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.231/2011; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 06/05/2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço teve como vencedor: Item 01 – Deserto, Item 02 – Shalon Diesel Ltda., Item 03 - Shalon Diesel Ltda., Item 04 - Shalon Diesel Ltda., Item 05 – Deserto, Item 6 – Shalon Diesel Ltda., Item 07 - Shalon Diesel Ltda.

Água Boa, 01 de junho de 2011.
Republica-se por ter saído incorreto.

CARINA MIGNOSO
Pregoeiro substituta

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:4954FB85

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal
1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia
2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde
3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira
4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio
5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso
Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino
1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã
2º secretário: Nelci Capitani – Colniza
Tesoureiro Geral: Milton Geller – Tapurah
1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste
2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro
José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis
Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento
Noides Cenio da Silva
Silvio Luiz Gomes da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270
(65) 2123-1228

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 043/2011

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.140/2009; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 31/05/2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço teve como vencedor a empresa: ITEM 1 – JACIGRAN COM. PROD. DESC. E SERV. LTDA

Água Boa, 31 de Maio de 2011.

FÁBIO TADEU WEILER
Pregoeiro

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:68A3AED9

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 044/2011

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.140/2009; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 31/05/2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial, FOI DESERTO.

Água Boa, 31 de Maio de 2011.

FÁBIO TADEU WEILER
Pregoeiro

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:D775C099

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 062, DE 27 DE MAIO DE 2011

O Prefeito Municipal Roland Trentini, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de criar a Equipe Local do Plano de Ações Articuladas – PAR instrumento de planejamento para a melhoria da qualidade da educação da rede municipal de ensino.

Resolve:

Artigo 1º: Nomear os profissionais abaixo relacionados para comporem a Equipe Local do Plano de Ações Articuladas – PAR 2011-2014, a saber:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Vanilda Leonízia Barbosa – Titular – CPF 814.787.551-72
Raquel Venério Soares – Suplente – CPF 580.479.211-34

b) Representantes dos Servidores Técnicos – Administrativos Educacionais da SMEC:

Vanice Lionísia de Melo – Titular – CPF 387.885.781-00
Rozimeiry Mendes Teixeira Araújo – Suplente – CPF 415.784.731-87

c) Representantes dos Diretores das Escolas Públicas de Alto Garças:

Maria José Mendonça Cajango – Titular – CPF 965.821.621-87
Joana Florença de Souza – Suplente – CPF 800.178.941-15

d) Representantes dos Professores da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Ensino de Alto Garças

Reni Bilico dos Santos – Titular – CPF 320.102.141-53
 Nadir Rodrigues Alves – Suplente – CPF 452.102.411-49
e) Representantes dos Coordenadores Pedagógicos:
 Roseni Bomfim Corrêa – Titular – CPF 819.939.511-72
 Sílvia Mara Nogueira Viçoso – Suplente – CPF 095.739.168-43

f) Representantes da Educação Especial:
 Sônia Vilela de Almeida – Titular – CPF 580.574.801-06
 Maria Edir de Souza Balbinotti – Suplente – CPF 388.540.901-15

g) Representantes Coordenadores Técnicos:
 Paulo Francisco Facco – Titular – CPF 420.624.200-30
 Sidinei Oliveira da Silva - Suplente – CPF 545.712.001-53

Artigo 2º: As atividades da Equipe Local do Plano de Ações Articuladas – PAR 2011-2014 são voluntárias, sendo consideradas serviços públicos relevantes e não serão remuneradas.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

Publicada, Registrada, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 27 de maio de 2011.

ROLAND TRENTINI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:8591E93E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 041, DE 11 DE MARÇO DE 2011.

Exonera a pedido, **SEBASTIANA GOMES DA SILVA**, do cargo em comissão de assessora de Gabinete, Símbolo CC-6, na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 6º e 9º, e Anexo I da Lei Municipal nº 493, de 1º de novembro de 2000 (PCCS), e com o art. 13, Parágrafo único, inciso II da Lei Municipal nº 494, de 1º de novembro de 2000 (Reforma da Estrutura Administrativa da Prefeitura), e alterações posteriores,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar **SEBASTIANA GOMES DA SILVA**, do cargo em comissão de assessora de Gabinete, Símbolo CC-6, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 14 de MARÇO DE 2011, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se
 E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Alto Garças/MT, 11 de MARÇO de 2011.

ROLAND TRENTINI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:79486337

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 060, DE 11 DE MAIO DE 2011.

DESPONIBILIZA SERVIDORA MUNICIPAL AO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO – INDEA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a celebração do termo de convênio Nº 001/2011 entre a Prefeitura Municipal de Alto Garças e o Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso- INDEA-MT;

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Fica disponibilizada ao INDEA-MT a Servidora Municipal Senhora Izaldeni Gonçalves Ramos, Agente Administrativa portadora do RG 533976 SSP/MT e inscrita no CPF/MF 352.968.871.15, devendo esta municipalidade arcar com o ônus decorrente dessa disponibilização.

Art. 2º - A disponibilização de que trata esta portaria se dará durante a vigência do supracitado termo de convênio – até 31 de Dezembro de 2012 – devendo o setor de Recursos Humanos proceder as anotações e lançamentos de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 11 de Maio de 2011.

ROLAND TRENTINI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:84B3BB0F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº046 DE 30 DE MARÇO DE 2011.

Nomeia Candidata Aprovada/Classificada no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura de que trata o Edital 03/2007 – CP de 21/11/2007, homologado pelo Decreto n.º 93, em 26 de Dezembro de 2007, em anexo (item V).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X, combinado com o art. 80, incisos I e II da Lei Orgânica do Município; com o art. 15, § 6º da Lei Municipal nº. 494, de 1º de novembro de 2000; com o art. 10, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº. 493, de 1º de novembro de 2000, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 509, de 11 de abril de 2001; 554, de 11 de novembro de 2002, e 583 de 09 de março de 2004, e com os termos da Lei Municipal nº. 292/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital nº. 03/2007-CP, de 09 de novembro de 2007, e da Relação com os resultados Finais/RF, com os Candidatos aprovados/classificados no IV Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura concluído em 14 de novembro de 2007, e em cumprimento à determinação Judicial exarada e às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa competente interessado para exercício de 2011, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – A partir de 01 de Abril de 2011, a candidata abaixo relacionada, observada a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate de que trata o art. 45 da Lei Municipal nº. 481, de 25 de maio de 2000

(Regulamento de Concurso), **segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata**, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF, com os Candidatos aprovados/classificados no IV Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura concluído em 14 de novembro de 2007, nos termos do Edital nº 03/2007-CP, de 09 de novembro de 2007, **como segue**:

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

1-ELIAINE FRANCISCA DE OLIVEIRA

Art. 2º - A Candidata nomeada devesse apresentar-se, a partir do dia 30 de Março de 2011, no período vespertino, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, para tomarem posse, portando todos os documentos de que trata a cláusula /condição IX, 1: 1.1 A 1.9 do Edital nº 01/2007-CP, de 18 de maio de 2007, a que se reporta o terceiro parágrafo do Edital nº 03/2007-CP, de 09 de novembro de 2007 (ANEXO I desta Portaria), quando então se submeterão à lotação no órgão/unidade administrativo/a competente do Poder Executivo/Prefeitura (lotacionograma).

Parágrafo Único - A não apresentação dentro do prazo estabelecido, e a não apresentação dos documentos de que trata a cláusula/condição IX, 1: 1.1 a 1.9 do Edital nº 01/2007-CP, de 18 de maio de 2007, a que se reporta o parágrafo terceiro do Edital nº 03/2007-CP, de 09 de novembro de 2007 (ANEXO I desta Portaria), para a lavratura do respectivo termo de posse, ensejará a exoneração do Candidato inadimplente com as exigências e formalidade legais pertinentes em vigor, e sua substituição, em havendo, por outro Candidato que as cumpra.

Art. 3º - Os Candidatos nomeados, empossados e lotados, tendo sido cumprida todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-ão ao regime estatutário de que trata a Lei Municipal nº 292/90, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº (s) 493 e 494, de 1º de novembro de 2000, e pela Lei nº. 509, de 11 de abril de 2001 e similares, no que couber, inclusive quanto ao estágio probatório de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional, bem como ao Regimento Interno do Poder Executivo/Prefeitura e/ou às normas estabelecidas a título deste, ou que o complementem.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias constantes no Orçamento-Programa deste, e dos próximos exercícios, observadas as correspondentes diretrizes orçamentárias, e as demais disposições formais e legais pertinentes em vigor.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 30 de Março de 2011.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA A POSSE

1. Cédula de identidade; cadastro de pessoa física/CPF/MF; título eleitoral e comprovante de ter votado, justificado ou pago multa referente ao último pleito eleitoral; certidão de casamento e de nascimento dos filhos se for o caso, e documento de quitação com o serviço militar, se forem o caso;
2. Registro profissional e/ou habilitação para dirigir/operar veículos e/ou máquinas, se for o caso;
3. Documento hábil da escolaridade exigida para o exercício do cargo, se for o caso;
4. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (pode ser cópia da última declaração de imposto de renda com recibo da SRF), ou de acordo com o formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos da SAD/PMAG;

5. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (disponível no Departamento de Recursos Humanos da SAD/PMAG);

6. Laudo de aptidão física e mental fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

7. Laudo médico da(s) limitação (oes), se portador de necessidades especiais fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

8. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo órgão competente;

9. Eventuais outros documentos pertinentes ao exercício do cargo, se requisitados com antecedência de, no mínimo 03 (três) dias, prorrogados mediante justificativa devidamente fundamentada.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:B0BF5DF7

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 043, DE 22 DE MARÇO DE 2011.

Exonera a pedido, **AUGUSTINHO CLAUDINO NETO**, do cargo de Gestor, Símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 6º e 9º, e Anexo I da Lei Municipal nº 493, de 1º de novembro de 2000 (PCCS), e com o art. 13, Parágrafo único, inciso II da Lei Municipal nº 494, de 1º de novembro de 2000 (Reforma da Estrutura Administrativa da Prefeitura), e alterações posteriores,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar **AUGUSTINHO CLAUDINO NETO**, do cargo de Gestor, Símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 31 de Março de 2011, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Alto Garças/MT, 22 de Março de 2011.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:78850BAB

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 045, DE 22 DE MARÇO DE 2011.

Nomeia **CRISTIANE INEZ LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Gestora, Símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º, e Anexo I da Lei Municipal nº. 493, de 1º de novembro de 2000 (PCCS), e com o art. 13, Parágrafo único, inciso II da Lei Municipal nº. 494, de 1º de novembro de 2000 (Reforma da Estrutura Administrativa da Prefeitura), e com o art. 1º, § 2º, e Anexo I da Lei Municipal nº. 609, 22 de fevereiro de 2005, e,

Considerando a vacância do cargo em comissão de Gestor, e de acordo com os termos das Leis Municipais nº.s 493 e 494, de 1º de novembro de 2000, e Lei Municipal nº. 609, de 22 de fevereiro de

2005, que instituíram respectivamente o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Alto Garças, e a Reforma da Estrutura Administrativa da Prefeitura, a partir de 01 de Abril de 2011 e dá outras providências, no que couber.

Resolve:

Artigo 1º - Nomear **CRISTIANE INEZ LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Gestora, Símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº. 493, e art. 13 da Lei nº. 494, ambas de 1º de novembro de 2000, e art. 1º, § 2º, Anexo I da Lei nº. 609, de 22 de fevereiro de 2005.

Artigo 2º - Caberá aos órgãos/unidades administrativas competentes, as devidas providências.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Alto Garças - MT, 22 de Março de 2011.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:E6E2D9E0

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº047 DE 31 DE MARÇO DE 2011.**

Lota/Vincula a Servidora Pública nomeada pela Portaria nº 046 de 30 de Março de 2011, aprovada/classificada no IV Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X, combinado com o art. 80, inciso I e II da Lei Orgânica do Município; com o art. 15, § 6º da Lei Municipal nº 494, de 1º de novembro de 2000; com o art. 10, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 493, de 1º de novembro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 509, de 11 de abril de 2001 e similares, e com os termos da Lei Municipal nº 292/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e alterações, no que couber e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública nomeada pela Portaria nº 046 de 30 de Março de 2011, em consequência da aprovação/classificação no IV Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura concluído em 14 de novembro de 2007, cumpriu todas as exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, tomando posse no respectivo cargo, a partir de 01 Abril de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar/Vincular a Servidora Pública nomeada pela Portaria nº 046 de 30 de Março de 2011, em consequência da aprovação/classificação no IV Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, concluído em 14 de novembro de 2007, que cumprirão estágio probatório de 03 (três) anos para efeito de estabilidade condicional, nos seguintes órgãos e unidades administrativas, como segue:

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

Servidor: ELIAINE FRANCISCA DE OLIVEIRA

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: Setor de Tributos.

Art. 2º - A Servidora nomeada, empossada e lotada no respectivo órgão e unidade administrativa do Poder Executivo/Prefeitura se submetera ao disposto no art. 3º da Portaria nº 88 de 18 de dezembro de 2008.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias constantes no Orçamento-Programa deste, e dos próximos exercícios, observadas as correspondentes diretrizes orçamentárias, e as demais disposições formais e legais pertinentes em vigor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 31 de Março de 2011

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:3831A19F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 063, DE 27 DE MAIO DE 2011**

O Prefeito Municipal Roland Trentini, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de criar o Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR, instrumento de planejamento para a melhoria da qualidade da educação da rede municipal de ensino.

Resolve:

Artigo 1º: Nomear os profissionais abaixo relacionados para comporem o Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR 2011-2014, instrumento de planejamento para melhoria da qualidade da educação da rede municipal de ensino.

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Vanilda Leonfízia Barbosa – Titular – CPF 814.787.551-72

Hilda Pereira de Melo – Suplente – CPF 581.579.131-87

b) Representantes dos Gestores Municipais:

Maria Aparecida Jordão dos Santos – Titular – CPF 026.877.437-47

Carmen Regina Dalcin Baptistella Oliveira – Suplente CPF: 496.055.421-53

c) Representantes dos Servidores Técnicos – Administrativos Educacionais das Escolas Básicas Públicas:

Hervis Cley Alves Corrêa – Titular – CPF 567.240.201-15

Márcia Rosane Prante Zanon – Suplente – CPF 513.741.611-87

d) Representantes da comunidade escolar (CDCE):

Roselei Rodrigues Peixoto Strücker – Titular – CPF 458.365.151-15

Roseneuza Pires da Silva – Suplente – CPF 580.527.471-04

e) Representantes dos Coordenadores Pedagógicos:

Helena Maria de Souza Dariva – Titular – CPF 550.053.811-04

Clarice Maria Bertotti Silva – Suplente – CPF 304.185.001-00

f) Representantes do Conselho Tutelar

Maycom Martins Souza – Titular – CPF 014.711.381-43

Célia Maria Tavares Fonseca – Suplente – CPF 037.559.468-07

g) Representantes da Assessoria Pedagógica da SEDUC/MT:

Alessandre Anjos da Silva – Titular – CPF 814.079.801-06

Solevânia Aparecida Tavares Costa – Suplente – CPF 001.474.281-06

h) Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças (SISPMAG)

Dalzirene Ribeiro e Silva – Titular – CPF 317.855.301-00

Ubaldo Martins de Souza – Suplente – CPF 945.465.091-20

Artigo 2º: As atividades Comitê Local de Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR 2011-2014 são voluntárias, sendo consideradas serviços públicos relevantes e não serão remuneradas.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 27 de maio de 2011.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:85DA02F6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 044, DE 22 DE MARÇO DE 2011.

Exonera **CRISTIANE INEZ LIMA**, do cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-5, na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 6º e 9º, e Anexo I da Lei Municipal nº 493, de 1º de novembro de 2000 (PCCS), e com o art. 13, Parágrafo único, inciso II da Lei Municipal nº 494, de 1º de novembro de 2000 (Reforma da Estrutura Administrativa da Prefeitura), e alterações posteriores,

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar **CRISTIANE INEZ LIMA**, do cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-5, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 31 de Março de 2011, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Alto Garças/MT, 22 de Março de 2011.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:DA44A216

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 800/2011

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO AO LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL A LRF.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Para atendimento aos limites de gastos com pessoal previstos na LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a partir desta data não será concedido a nenhum servidor pagamento de gratificação e horas extras.

Artigo 2º Somente será concedido horas extras em casos excepcionais.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT., em 31 de Maio de 2011.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:1611B651

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 20/2011 DE 12 DE MAIO DE 2011

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ARAGUAIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 000535/10 de 24 de Dezembro de 2010.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 53.870,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO
03.01.04.122.0003.1.062-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 2.710,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.02.10.301.0075.2.029-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 5.000,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.02.08.243.0091.2.070-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa física 17.160,00
07.02.08.244.0081.2.041-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 3.000,00
11 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
11.01 - GABINETE DO SECRETARIO
11.01.15.452.0066.2.050-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 15.000,00
11.02 - DEPARATAMENTO DE AGUA E ESGOTO
11.02.17.512.0080.2.051-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 5.000,00
11.01 - GABINETE DO SECRETARIO
11.01.15.452.0066.2.050-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 02 - GABINETE DO PREFEITO
02.02 - ASSESSORIAS
02.02.04.122.0003.2.003-3.1.90.09.00.00.00.00 - Salario-Familia 1.900,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0003.1.006-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 9.900,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO
04.01.04.123.0005.2.007-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 8.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.01 - GABINETE DO SECRETARIO
05.01.12.361.0040.2.012-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diarias - Civil 5.000,00
05.01.12.361.0040.2.012-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 6.610,00
05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.02.12.361.0040.1.013-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 2.500,00
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.02.08.244.0081.2.052-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes 2.800,00
10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

10.01 - GABINETE DO SECRETARIO
 10.01.20.605.0010.2.049-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 2.260,00
 10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
 10.01 - GABINETE DO SECRETARIO
 10.01.20.605.0010.1.037-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes 14.900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Maio de 2011

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador:37CFF2C3

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2011**

TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

TERCEIRO Aditivo de valor que celebram o Município de Araputanga - MT e a empresa: M. CILENE DE SOUZA COMERCIO - ME, conforme cláusulas e condições que seguem.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes nº 911 - Centro, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. VANO JOSE BATISTA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa empresa M. CILENE DE SOUZA COMERCIO - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Marechal Rondon nº 223, Bairro Santo Antonio em Araputanga - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.832.302/0001-87 e inscrição estadual 13.205.947-9, neste ato representada pela Sra. MARIA CILENE DE SOUZA, brasileira, casada, empresária, CPF 811.971.101-78 e RG 952.949 SSP/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislação complementar e pelas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Por este aditamento contratual o Contratado fica aditado na proporção que segue a planilha de flutuação em anexo devido o reajuste dos devidos gêneros alimentícios, sido repassado aos seus representantes.

1.2 O aditivo de valor será aplicado conforme Planilha de Aditivo de Objeto e valor, que se anexa a este termo aditivo e dele passa a fazer parte integrante.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo esta sendo celebrado com base no 65, § 1º, da Lei 8.666/93 prevê: *“O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edificio ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos*

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Dá-se a este aditivo de objeto e o valor de R\$ 5.535,14 (Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Quatorze Centavos), passando o contrato a ter um valor total R\$ 360.215,51 (Trezentos e Sessenta Mil Duzentos e Quinze Reais e Cinquenta e Um Centavos).

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O valor do presente aditivo de objeto e valor é de R\$ 5.535,14 (Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Quatorze Centavos), será empenhado na Dotação Orçamentária correspondente e proporcional a Secretaria, conforme definido em Planilha anexa, na rubrica e condições do contrato original.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas. Araputanga/MT, 30 de Maio de 2011. VANO JOSÉ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE

PRIMEIRO ADITAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011

Pelo presente termo, o MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro em Araputanga - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Vano Jose Batista, brasileiro, casado, portador do R.G nº 984.70-2 DGPC/GO e inscrita no CPF sob nº 056.675.181-04, assistido pelo Pregoeiro Sr. Reginaldo Luiz Schiavinato, portador do RG nº 242315124 SSP/SP e CPF sob nº 621.490.081-49 e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 001/2010 de 04 de Janeiro de 2010, que conduziram o Pregão Presencial nº 015/2011, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2011, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa LPM COMÉRCIO E SERVIÇO - ME, CNPJ 08.710.871/0001-00, estabelecida na Av. General Mello, n. 3255, Bairro Jardim Calofórnia, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado por seu procurador EDIRLEY PEREIRA DA SILVA, portador do RG: 1546253-6 SSP/MT, e CPF: 626.854.731-49, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, MT, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-Por este aditamento obrigar-se-á CONTRATADA, realizar a entrega de 01 (um) NOTEBOOK - PROCESS. DE 4 NUCLEOS, 4 GB RAM DDR3, TELA LED 14 " OU SUPERIOR, LAN 10/100/1000 MBPS, WI-FI B/G/N, HDMI, HD 320 GB, WEBCAM DE 1.3 MP, CARDREADER, PORTA VGA OU XVGA, TECLADO ABNT2, BATERIA 6 CELULAS.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente termo aditivo esta sendo celebrado com base conforme previsto no Art. 12 do Decreto Municipal nº 029/201 c.c o Art. 65, § 1º, da L. 8.666/93.

3.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS, VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 As partes ajustam que pela aquisição de 01 (um) NOTEBOOK - PROCESS. DE 4 NUCLEOS, 4 GB RAM DDR3, TELA LED 14 " OU SUPERIOR, LAN 10/100/1000 MBPS, WI-FI B/G/N, HDMI, HD 320 GB, WEBCAM DE 1.3 MP, CARDREADER, PORTA VGA OU XVGA, TECLADO ABNT2, BATERIA 6 CELULAS., cujo valor registrado é de R\$ 2.285,00 (Dois Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais).

3.2. Onde os pagamentos serão efetuados a detentora da Ata de Registro de Preço, quando da continuidade da execução do objeto do contrato originário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação do Departamento de SMAE - (151) 05-002-1.037-4490.52.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03(Tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram. Araputanga - MT., 30 de maio de 2011.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Contratante

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2011
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL - SUPRESSÃO
SEGUNDO aditivo de supressão de valor que celebraram o Município de Araputanga - MT e a empresa: MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA, conforme cláusulas e condições que seguem.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes nº 911 - Centro, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. VANO JOSE BATISTA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa empresa MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ 05.082.661/0003-99, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tenente Coronel Duarte, nº. 985, Centro, Cuiabá - Mato Grosso, CEP: 78020-450, neste ato representado pelo seu procurador JULIANO CEZAR VOLPATO, portador do RG. N.º 907.894 SSP/MT e CPF N.º 788.349.371-04, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, sito a Rua Itumbiara, 865, casa 10, Bairro Coopema, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislação complementar e pelas cláusulas seguintes:

1.0-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Por este aditivo de supressão contratual o Contratado fica suprimido na proporção que segue a planilha de flutuação em anexo devido o redução do combustível, Álcool, sido repassado aos seus representantes.

1.2 O aditivo de supressão de valor será aplicado conforme Planilha de supressão de Objeto e valor, que se anexa a este termo aditivo e dele passa a fazer parte integrante.

2.0- CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo esta sendo celebrado com base no 65, § 1º, da Lei 8.666/93 prevê: *“O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos*

3.0CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Dá-se a este aditivo a supressão de valor o total de R\$ 4.080,00 (Quatro Mil e Oitenta Reais), passando o contrato a ter um valor total R\$ 74.781,40 (Setenta e Quatro Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta Centavos).

4.0CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O valor do presente aditivo a supressão no valor de \$ 4.080,00 (Quatro Mil e Oitenta Reais), será empenhado na Dotação Orçamentária correspondente e proporcional a Secretaria, conforme definido em Planilha anexa, na rubrica e condições do contrato original.

5.0-CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Araputanga/MT, 01 de junho de 2011.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal
contratante

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:1FC90F6C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CARTA CONVITE

Modalidade: CARTA CONVITE Nº. 011/2011 - Interessada: Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, torna público aos interessados que realizará licitação na Modalidade CARTA CONVITE Nº 011/2011, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia

09 de junho de 2.011, na sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, situada à Avenida Prefeito Caio, 642 - Bairro Vila Nova - Arenápolis - MT. 1 - Objeto: *AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT*. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Informações pelo telefone 65 3343-1105.

Arenápolis - MT, 01 de junho de 2.011.

CARLOS ALBERTO PAZZINI

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:CE786AAA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO 001 - CONTRATO 065/2010

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ângelo Masson, nº.: 10000 - centro - Barra do Bugres - MT, inscrito no CNPJ nº .:03.507.522/0001-72, via do Departamento de Licitação e Contratos **NOTIFICA** a Empresa **MULTIPARK COMÉRCIO SERVIÇO REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.590.156/0001-96, situada à Av. São Gonçalo, nº 13A - Bairro Alto da Boa Vista - Várzea Grande, prestar informações quanto as constatações, a seguir expostas:

1 - Em 28 de fevereiro de 2011, o processo teve início com a emissão de Parecer Técnico de lavra da responsável técnica do PNAE, a nutricionista Tânia Favalessa da Silva, apontando fluxo cruzado (alimentos x saneantes) entre os materiais transportados, o que acarreta em contaminação cruzada.

2 - Em 02 de março de 2011, a Secretaria Municipal de Educação comunicou os fatos a Empresa e solicitou a regularização das entregas, do mesmo modo o Prefeito Municipal notificou a empresa para prestar esclarecimentos.

3 - Em resposta aos chamados do Município a empresa justificou que enfrenta dificuldades na aquisição de frutas e verduras de qualidade junto aos fornecedores e requereu sua desclassificação dos itens.

4 - No dia 12 de abril de 2011, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE em visita técnica de caráter investigatório na referida empresa e ao conhecer as instalações verificou que a mesma não possui condições adequadas para manutenção e qualidade dos alimentos, propondo o cancelamento do contrato.

5 - No decorrer da apuração aportou aos autos a informação que a empresa MultiPark Com. Serv. Repres. Ltda. trata-se da mesma pessoa jurídica que S.M. de Almeida e Silva & Cia Ltda.

Ante as constatações, não restou alternativas a administração, senão, suspender preventivamente a aquisição dos produtos fornecidos pelas empresas, até o encerramento deste processo administrativo, onde deve ser assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Diante o exposto, solicitamos, com a máxima urgência, a efetiva entrega do produto, regularizando a operação, nos termo da Clausula contratual abaixo transcrita:

“CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO PRODUTO - O objeto deverá se entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da assinatura do presente instrumento contratual, mediante requisição emitida pela licitante.

2.1 - A contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto ou item que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.2 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta”.

DA CONTRATADA:

a) Entregar os produtos requisitados pela PREFEITURA no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração Pública Municipal, acompanhada de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;

c) Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os produtos entregues aquém ou além do ponto de maturação ou em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;

d) Repor, em 24 (vinte e quatro) horas, os produtos recusados pelo agente público responsáveis pelo recebimento;

g) Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços”.

A mora no adimplemento da obrigação será interpretada como causa de descumprimento das cláusulas contratuais e enriquecimento ilícito, a luz das Leis 8.666/93 (lei de licitações e Contatos) e 8.429/92 (Lei de Improbidade administrativa), competindo a administração aplicar as penalidades contratuais, abaixo transcritas, e propor as medidas cabíveis de recuperação do crédito:

“**CLÁUSULA SEXTA–DAS PENALIDADES** – Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto.

6.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências estabelecidas no próprio contrato e previstas em lei ou regulamento.

“**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL** – A rescisão contratual poderá ser:

7.1 – Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumeradas nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.3 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação as penalidades a que ilude o art. 87 da mesma.

7.4 – Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações”.

Ante ao todo exposto, fica essa empresa **notificada** da abertura do **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento desta, para querendo, e podendo, **exerça seu direito a defesa**, o silêncio importará em reconhecimento tácito dos fatos e aplicação imediata das penalidades.

Barra do Bugres - MT, 30 de maio de 2011.

MARILENE DA SILVA CAMPOS

Chefe Seção de Contratos

REINALDO LORENÇONI FILHO

Advogado Assessor

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:76E54623

**PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO 002 – CONTRATO 116/2010**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ângelo Masson, nº.: 10000 – centro – Barra do Bugres - MT, inscrito no CNPJ nº.:03.507.522/0001-72, via do Departamento de Licitação e Contratos **NOTIFICA** a Empresa **S. M. DE ALMEIDA E SILVA & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.492.967/001-02, situada à rua Engordador, nº 10 – sala 02 – Bairro Distrito Engordador – Várzea Grande, a adimplir as cláusulas e condições do contrato 116/2010, sob pena de aplicação das penalidades e multa descritas no contrato, sem prejuízo da proposição das medidas judiciais cabíveis, pelos fatos, a seguir expostos:

1 – Em 28 de fevereiro de 2011, o processo teve início com a emissão de Parecer Técnico de lavra da responsável técnica do PNAE, a nutricionista Tânia Favalessa da Silva, apontando fluxo cruzado (alimentos x saneantes) entre os materiais transportados, o que acarreta em contaminação cruzada.

2 – Em 02 de março de 2011, a Secretaria Municipal de Educação comunicou os fatos a Empresa e solicitou a regularização das entregas, do mesmo modo o Prefeito Municipal notificou a empresa para prestar esclarecimentos.

3 - Em resposta aos chamados do Município a empresa justificou que enfrenta dificuldades na aquisição de frutas e verduras de qualidade junto aos fornecedores e requereu sua desclassificação dos itens.

4 - **No dia 12 de abril de 2011, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE em visita técnica de caráter investigatório na referida empresa e ao conhecer as instalações verificou que a mesma não possui condições adequadas para manutenção e qualidade dos alimentos, propondo o cancelamento do contrato.**

5 - No decorrer da apuração aportou aos autos a informação que a empresa MultiPark Com. Serv. Repres. Ltda. trata-se da mesma pessoa jurídica que S.M. de Almeida e Silva & Cia Ltda.

Ante as constatações, não restou alternativas a administração, senão, suspender preventivamente a aquisição dos produtos fornecidos pelas empresas, até o encerramento deste processo administrativo, onde deve ser assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Diante o exposto, solicitamos, com a máxima urgência, a efetiva entrega do produto, regularizando a operação, nos termo da Clausula contratual abaixo transcrita:

“**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

DA CONTRATADA:

a) Entregar os produtos requisitados pela **PREFEITURA** no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração Pública Municipal, acompanhada de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;

c) Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os produtos entregues aquém ou além do ponto de maturação ou em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;

d) Repor, em 24 (vinte e quatro) horas, os produtos recusados pelo agente público responsáveis pelo recebimento;

g) Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços”.

A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências estabelecidas no próprio contrato e previstas em lei ou regulamento.

“**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO** – O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes. Podendo ter sua rescisão também nas alegações abaixo descritas:

a) - Quando a Contratada deixar de atender a requisição da contratante.

b) - Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONTRATADA, ou prestar, informações inverídicas à Contratante.

c) - Na hipótese da Contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência”.

A mora no adimplemento da obrigação será interpretada como causa de descumprimento das cláusulas contratuais e enriquecimento ilícito, a luz das Leis 8.666/93 (lei de licitações e Contatos) e 8.429/92 (Lei de Improbidade administrativa), competindo a administração aplicar as penalidades contratuais, abaixo transcritas, e propor as medidas cabíveis de recuperação do crédito:

“**CLÁUSULA NONA–DAS PENALIDADES E MULTA** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA** aplicará à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

a) Multa correspondente a 02 % (dois por cento) do valor global do contrato;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) Declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente depois de transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada”.

Ante ao todo exposto, fica essa empresa **notificada** da abertura do **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento desta, para querendo, e podendo, **exerça seu direito a defesa**, o silêncio

importará em reconhecimento tácito dos fatos e aplicação imediata das penalidades.

Barra do Bugres - MT, 30 de maio de 2011.

MARILENE DA SILVA CAMPOS

Chefe Seção de Contratos

REINALDO LORENÇONI FILHO

Advogado Assessor

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:BA848BE8

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO 001 – CONTRATOS 016, 029, 040/2009 E
041/2010

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ângelo Masson, nº.: 10000 – centro – Barra do Bugres - MT, inscrito no CNPJ nº.:03.507.522/0001-72, via do Departamento de Licitação e Contratos **NOTIFICA** a Empresa **Sulmedi** - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 92.536.010/0001-64, com sede à rua Joana Trozinski, nº 764 – Barão de Cotegipe – MT, que os contratos 016, 029, 040/2009 e 041/2010 se encontram temporária e preventivamente suspensos, pelos fatos, a seguir expostos:

1 – Diante o escândalo nacional causado e fomentado pelos meios de comunicação, nutrido pela Polícia Federal através da “operação saúde”, restaram abaladas as estruturas administrativas do município de Barra do Bugres e alimentado o descrédito da população nas autoridades constituídas;

2 – O caso merece imediata resposta do gestor, mas respeitando os princípios da administração pública e o ordenamento jurídico em vigor.

3 – Visando a transparência dos contratos firmados entre essa r. empresa e o Município de Barra do Bugres foi constituída Comissão de Investigação, formada por Servidores Efetivos do município, encarregados de apurar os fâmigerados fatos envolvendo Servidores desta municipalidade;

4 – Como medida de proteção ao Município e dessa Empresa optamos, por cautela, suspender temporariamente os contratos até a finalização dos trabalhos da comissão, previsto para 30 (trinta) dias. Diante o exposto, solicitamos, com a máxima urgência, manifestação dessa empresa, visando a instrução do Processo Administrativo.

Barra do Bugres - MT, 30 de maio de 2011.

MARILENE DA SILVA CAMPOS

Chefe Seção de Contratos

REINALDO LORENÇONI FILHO

Advogado Assessor

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:66F4C151

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 09 de junho de 2011.

O prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia MT, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da política de Assistência Social no Município,

DECRETA: Convoca a III Conferência Municipal de Assistência Social.

Art.1-Fica convocada a III Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dias(s) 16 e 17 de junho de 2011, tendo como tema central: Avançando na Consolidação do Sistema ÚNICO de Assistência Social com valorização dos trabalhadores e a qualificação da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios.

Art.2- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 31 de maio de 2011.

ALOÍSIO IRINEO JAKOBY

Prefeito de Bom Jesus do Araguaia – MT

DALMA CARDOSO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência social

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:61D53B2C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PROPOSTA:

TOMADA DE PREÇO 004/2011

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que **às 16h00min do dia 27/05/2011** foi aberto os envelopes Documentos e de Propostas na sala de licitações da sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 2, s/n – Centro, REFERETE à **Contratação de empresa para construção de pontes de madeira e construção de bueiros nas estradas municipais de Bom Jesus do Araguaia-MT;**

Sagrou-se vencedora a empresa: EURIPEDES DE SOUZA & TAVARES LTDA, CNPJ: 10.579.529/0001-65, observando-se o prazo para interposição de recursos de 5 (cinco) dias úteis nos termos do Artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 27 de Maio de 2011.

CICERO CLENIO ALVES GONÇALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:A156CE20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 236

Estabelece o reajuste do salário base dos servidores efetivos municipais a título de reposição salarial, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 11025, de 05 de maio de 2011, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º- Reajustar, a título de reposição salarial o salário base dos servidores efetivos do Município de Cáceres, em 6,30 % (seis vírgula trinta por cento), a partir de 1º de maio do ano de 2011.

Art.2º- O reajuste referido no artigo anterior não se aplica aos cargos de Coordenadores, Secretários, Vice-Prefeito e Prefeito, bem como aos servidores contratados por tempo determinado.

Art.3º- Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de maio de 2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Afixado em 17.05.11

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:625C3F0E

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 238**

DE 20 DE MAIO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a presença de ilustres personalidades eclesásticas durante a realização do “Centenário da Diocese de São Luiz de Cáceres” neste Município, sob a Coordenação de Dom Antonio Emidio Vilar – Bispo Diocesano de Cáceres e Dom José Vieira de Lima – Bispo Emérito de Cáceres;

R E S O L V E:

ART. 1º - Ficam declarados Hóspedes Oficiais do Município de Cáceres as Autoridades Eclesásticas relacionadas abaixo, em visita oficial ao Município, nos dias 20 a 22 de maio de 2011.

Dom Orani João Tempesta – Arcebispo do Rio de Janeiro
Dom Bonifácio Piccinini – Bispo Emérito da Arquidiocese de Cuiabá
Dom Protógenes José Luft – Bispo de Barra do Garças
Dom Vital Chitolina – Bispo de Paranatinga
Dom Derek John C. Byrne – Bispo de Guiratinga
Dom Gentil Delazari – Bispo de Sinop
Dom Leonardo Ulrich Steiner – Secretário Geral da CNBB
Dom Paulo Antonio de Conto – Bispo de Monte Negro – Rio Grande do Sul
Dom Segismundo Martinez – Bispo de Corumbá – MS
Dom Bruno Pedron – Bispo de Gi-Paraná – Rondônia

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de maio de 2011.
Afixado em: 20.05.11

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:1D780336

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 190**

DE 23 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** que a Prefeitura de Cáceres contratou, no ano de 2006, empresa para gerenciar a saúde pública municipal (e outros serviços); **Considerando** que a referida “terceirização” da saúde foi finalizada por decisão da Justiça Federal de Mato Grosso; **Considerando** que a Prefeitura sofreu forte impacto no “índice de gasto com pessoal” com o fim da aludida “terceirização”, já que a folha de pagamento da saúde teve que ser subitamente assumida pela Prefeitura; **Considerando** que o referido índice aumentou de 45,01% (quarenta e cinco vírgula zero um por cento), nos anos de 2009 e parte de 2010, para 53,96% (cinquenta e três vírgula noventa e seis por cento), o que configura situação de alerta máximo pela Lei complementar nº 101/2000 (**LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal**), já que o limite é de até 54% (cinquenta e quatro por cento) com despesa de pessoal (Arts. 20, inciso III, letra “b”);

Considerando o Ofício nº 0.102/2011/TCE-MT/DN, de 17/02/2011, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, que apontou para a necessidade de readequação do mencionado “índice de gasto com pessoal”;

Considerando os recentes exemplos do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que vêm adotando medidas de contenção e ajustes de pessoal;

Considerando que este Poder Executivo já vem adotando as medidas necessárias para restabelecer o “índice de gasto com pessoal” dentro dos limites ideais (abaixo de 51,3%), inclusive com a redução de cargos em comissão, funções gratificadas, recadastramento de todos os servidores públicos municipais, alteração da Lei Complementar nº 25/97 (incluindo regras de transição para fim das incorporações de funções comissionadas), alteração do Lotacionograma da prefeitura, reestruturação do Organograma da prefeitura, fim do pagamento do Adicional de Tempo de Serviço – ATS sobre as funções integralizadas, estudo para retorno do período integral de expediente da prefeitura, alteração do período da Licença Maternidade (04 para 06 meses) alteração de secretarias, dentre outras medidas;

Considerando que o Município de Cáceres pagará a partir deste mês, incluída a reposição oficial, o Piso Salarial dos Professores no valor de R\$ 986,19 (novecentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos), para 30 (trinta) horas, o que o torna proporcionalmente superior ao Piso Nacional para os Profissionais do Magistério, que é estabelecido em R\$ 1.187,08 (um mil cento e oitenta e sete reais e oito centavos), mas para 40 (quarenta) horas semanais;

Considerando que, através da Portaria nº 187, de 17/5/11, a Prefeitura constituiu a Comissão Paritária formada pelos representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (Ofício nº 053/2011-SSPM, de 17 de maio de 2011), pelos representantes deste Poder Executivo Municipal (Ofício nº 198/2011-GP/PMC, de 31 de março de 2011) e pelos nobres edis indicados pela Câmara Municipal de Cáceres (Ofício nº 030/2011-SG, de 20 de abril de 2011);

Considerando que, após análise pela referida Comissão Paritária, especialmente pelos dados técnicos apresentados pelos secretários municipais, através de farta documentação, inclusive ofícios do E. Tribunal de Contas do Estado, **restou claramente comprovada a necessidade de redução do índice de “despesa com pessoal” e, via de consequência, a evidente impossibilidade da Prefeitura de “conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, dentre outros benefícios, (LRF – artigos 19 a 23)” até que a Prefeitura esteja devidamente reenquadrada nos limites legais;**

Considerando, ainda, que até que seja constatada a redução do “índice de pessoal” aos patamares legais, conforme mencionado, **o único reajuste (reposição) permitido é o oficialmente divulgado pelo Governo Federal, que é de 6,30 % (seis vírgula trinta por cento), sendo que esse percentual já estará na folha salarial dos servidores públicos municipais no mês de maio;**

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 187, de 17 de maio de 2011, que constituiu a Comissão Paritária, em decorrência da negativa de retorno ao trabalho, pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, mesmo após o desenvolvimento dos trabalhos e a comprovação de que a Prefeitura está impossibilitada de atender pleitos acima dos limites legais até que os resultados das medidas já adotadas surtam efeito, sendo que fica mantido o trabalho que já vem sendo realizado pela Prefeitura, através dos técnicos e Secretários Municipais.

ART. 2º - Determinar à Procuradoria Geral do Município e às Secretarias Municipais que, a fim de diminuir os prejuízos sobre a população cacerense, fiscalizem e adotem todas as medidas necessárias à manutenção integral dos serviços públicos essenciais, dentre eles a educação (já que a paralisação compromete o direito do aluno quanto ao cumprimento dos duzentos dias letivos), tudo visando às determinações da legislação em vigor e à decisão expedida no Processo nº 3209-93.2011.811.0006, inclusive nos Embargos à Declaração, feitos em trâmite pela 4ª Vara Cível da Comarca de Cáceres.

ART. 3º - Suspender a incidência e o pagamento do adicional por tempo de serviço sobre as funções gratificadas integralizadas, ficando a Procuradoria Geral do Município, pelo que lhe compete, incumbida de proceder análise e respectivos pareceres aos casos que se enquadrarem neste artigo, considerando, inclusive, o disposto no Art. 88, parágrafo 3º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de maio de 2011.

Afixado em: 23.05.2011.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:79F17F58

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 030/2011, DE 27 DE MAIO DE 2011.**

“INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI .”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, Sr. DIMORVAN ALENCAR BRESANCIM Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica Instituída Comissão de Avaliação para apuração da base de cálculo do imposto sobre transmissão de bens imóveis – ITBI que servirá de base para elaboração da Planta Genérica, com vistas ao cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano do Bairro Jardim Campo verde.

Art. 2º. A Comissão fica Composta pelos Colaboradores:

Rosane Clades Reeder

CRECI –F nº 3734 – 19ª Região/MT

CNAI 02364

Edilmar Luis Lorenz

CRECI nº 3676

Juliana Barbosa de Souza

CRECI nº 3453/MT

Fernando Fachinetto

CRECI nº 3793/MT

Arno Schlosser

CREA/MT RN 120071338-9

Servidor Efetivo

Maura Lopes de Souza

Secretária Municipal de Fazenda

Servidora Efetiva

Jackson Roberto Paschoal

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 10.811-A

Art. 3º. A Comissão é composta por Profissionais competentes na área, em caráter de colaboradores, sem ônus para a Prefeitura.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em CAMPO VERDE/MT, 27 de Maio de 2011.

DIMORVAN ALENCAR BRESANCIM

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

MARCIO MENEZES ROZA

sec. de administração

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:80C2D8AF

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE OUTDOOR E PAINÉIS**, na Modalidade Pregão nº 050/2011, dia **10 de Junho de 2011 às 14 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Demais informações através do site: www.campoverde.mt.gov.br . Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 31 de maio de 2011

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:59FFAC79

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE OUTDOOR E PAINÉIS**, na Modalidade Pregão nº 050/2011, dia **10 de Junho de 2011 às 14 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Demais informações através do site: www.campoverde.mt.gov.br . Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 31 de maio de 2011

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:6A15A7F9

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA**, na Modalidade Pregão nº 051/2011, dia **13 de Junho de 2011 às 14 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Demais informações através do site: www.campoverde.mt.gov.br . Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 31 de maio de 2011

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:19A2C5FE

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA**, na Modalidade Pregão nº 051/2011, dia **13 de**

Junho de 2011 às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Demais informações através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 31 de maio de 2011

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:85D7E810

**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA**

CANCELAMENTO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PSF CENTRAL**, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2011, dia **22 de junho de 2011 às 14 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Demais informações E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 31 de maio de 2011

HÉLIDA B. M. P. HÜBNER

Presidente da CPL

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:B6962C41

**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA**

CANCELAMENTO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PSF CENTRAL**, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2011, dia **22 de junho de 2011 às 14 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Demais informações E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 31 de maio de 2011

HÉLIDA B. M. P. HÜBNER

Presidente da CPL

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:554DEAE5

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO 038/2011**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa: **UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA**, CNPJ Nº **08.830.513/0001-31**.

Campo Verde – MT, 31 de maio de 2011.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:5DABB050

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO 039/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DA PRESENTE LICITAÇÃO PARA AS EMPRESAS: BEZERRA E FERNANDES LTDA ME, CNPJ Nº 06.987.646/0001-90, FOI VENCEDORA NOS LOTES 01,02, 03, 04 E 09, PARA A EMPRESA: BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP, CNPJ Nº 02.435.563/0001-38, FOI VENCEDORA NOS LOTES 06, 07 E 08, E PARA A EMPRESA: ATIVA LOCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 02.580.316/0004-78 FOI VENCEDORA NO LOTE 05.

CAMPO VERDE – MT, 31 DE MAIO DE 2011.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:9F54D72E

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO 040/2011**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para: **CARLOS EDUARDO DE FRANÇA BORGES**, CPF Nº 654.674.501-15.

Campo Verde – MT, 30 de maio de 2011.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:37531E73

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO 042/2011**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa **ANDRÉ LUIZ PISATTO MEZZOMO EPP**, CNPJ Nº 04.452.778/0001-92 foi vencedora no Lote 01 e 02.

Campo Verde – MT, 31 de maio de 2011.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:51033714

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE 3ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2010 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT.”

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários.

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Processo Seletivo Público nº 001/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Claudia /MT,

CONVOCA:

Fica convocado a partir de 31 de maio de 2011, os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem no departamento de Recursos Humanos ou na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Claudia- MT, no horário de expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a conta da publicação dessa convocação, com a documentação e exames exigidos para serem contratados nos respectivos cargos:

Agente Público de Saúde. Dengue

Nome	Classificação
Fátima R. da Costa Queiros	7

Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido poderá ser excluído do processo público. O candidato nomeado que não se apresentar no local e prazo estabelecido para ocupar o posto de trabalho será excluído do processo e substituído pelo candidato subsequente.

Claudia-MT, 31 de maio de 2011.

VILMAR GIACHINI

prefeito municipal

01 foto 3x4 recente;
Carteira de Identidade Civil – RG;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos;
Carteira de Trabalho;
Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo município ou Junta Médica - (as expensas dos exames correrão por conta dos candidatos convocados para a posse).
Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, Certificado ou Atestado, conforme a exigência do cargo;
Comprovante da conta corrente bancária (somente Banco ...);
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
Alvará de folha corrida do Fórum da Comarca (para o caso de concurso);
Atestado de Saúde Ocupacional;
Declaração que aceita o cargo;
Declaração de Bens atualizada;
Declaração de comprovação de dependentes para o Imposto de Renda;

Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:BE34557B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº. 2470/2011

Projeto de Lei nº. 403/2011

Autoria: Ver. Osmar Serafini – DEM

“DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA DO TRÁFEGO NO ENTRONCAMENTO DAS AVENIDAS PRINCESA ISABEL, BORBA GATO E TRAVESSA EDIVALDO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO**

PAULO BANAZESKI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desencadear a implantação do Projeto de Segurança do Tráfego no entroncamento da Avenida Princesa Isabel, com a Avenida Borba Gato, defronte o Mercado Valeu e Travessa Edivaldo Pereira, setor Norte, no perímetro urbano de Colider-Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A obra completa de que trata o caput, para efeito desta Lei consiste especialmente na instalação em pontos estratégicos, de redutores de velocidade com refletores luminosos, placas de sinalização, faixas de Pare e pedestres.

Art. 3º - As despesas com aplicação desta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, oriundas da receita do IPVA, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor nada data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 31 de maio de 2011

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal de Colíder-mt

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:5FBB43AD

PREFEITURA MUNICIPAL LEI Nº 2471/2011

Autoria: Ver. Osmar Serafini- DEM

Ver. Addir Felisbino Teixeira - 1º Secretário

“DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, NO BAIRRO DA TORRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO PAULO BANAZESKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a construção do prédio para instalação e funcionamento do Programa Saúde da Família – PSF, no bairro da Torre, nesta cidade.

Art. 2º - Para viabilidade da obra que menciona o artigo anterior, fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a efetuar a construção na área remanescente da quadra nº 108, constante no mapa oficial da cidade de Colider, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - A título de melhoramento e qualidade no atendimento a saúde da população do bairro, no referido PSF, o programa será desempenhado, através de uma equipe composta dos seguintes profissionais:

- 01 (um) Médico;
- 01 (um) Enfermeiro;
- 01 (um) Auxiliar de enfermagem;
- 05 (cinco) Agentes Comunitários de Saúde

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT., em 31 de maio de 2011

CELSO PAULO BANAZESKI
prefeito municipal de colíder-mt

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:1C94488B

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2010 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, **até o dia 06 de junho de 2011**, munidos dos seguintes documentos originais e **duas cópias legíveis**, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade; -Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Trabalho; -Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

- 02 fotos 3x4 atual e colorida; -Carteira de Trabalho;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Declaração de Bens; -Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

O início das atividades se dará até o dia 06 de junho de 2011.

Os candidatos convocados são: **Cargo/Função: Agente de Combate as Endemias:**

ORLI MONTEIRO DOS SANTOS - 36º Classificado

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir da data da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2011, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal.

O presente processo seletivo simplificado tem validade de 12 (doze) meses, contado a partir 21 de Junho de 2010 podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Colíder/MT, 31 maio de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:C45C73EE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 2469/2011

Autoria: Mesa Diretora

“ALTERA O § 3º DO ART. 1º DA LEI Nº 2.425/2011”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, CELSO PAULO BANAZESKI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O § 3º da Lei nº 2425/2011, passa a vigor com a seguinte redação:

“Parágrafo 3º. Serão objetos de ressarcimento as despesas com alimentação, locomoção, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo, não sendo permitidos gastos que caracterizem auto promoção do parlamentar.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 30 de maio de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
prefeito municipal de colíder-mt

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:C6C0FED9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 489/2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, ao servidor, ADILSO FRANCISCO ALVES DE LIMA, Agente Administrativo, nível 04, classe A II- I, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de maio de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 20 de maio de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:35EAE7DE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 490 2011

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor ADILSO FRANCISCO ALVES DE LIMA, do cargo de Agente Administrativo, nível 4, classe A II- I, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de maio de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 20 de maio de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:072F6E89**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 491 2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor ALEX SANDRO RODRIGUES MURADOR, do cargo de Analista Tributário, nível 1, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 27 de maio de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 27 de maio de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:5AE919C5**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 492/2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, ao servidor, EDMILSON RIBEIRO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, nível 01, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 26 de maio de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 27 de maio de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:6DA799AD**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 493 2011**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora SIONICE DE FATIMA BATISTA, do cargo de Zeladora, nível 1, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de maio de 2011.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de maio de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:6C6D1457**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 041/2011**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. ANTONIA LOPES DA SILVA”.

O Diretor Executivo do PREVI-LIDER, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 210, da Lei Municipal n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 28, Inciso “II”, da Lei Municipal 2.361/2010, de 08 de Julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão Por Morte em favor da dependente, Sra. ANTONIA LOPES DA SILVA, de forma vitalícia, portadora do RG N.º 407.828 SSP/MT, CPF N.º 513.831.361-49 e Título Eleitoral n.º 4611811805, Zona 023, Seção 0008, esposa do ex-servidor Sr. NAZIRDO ANTONIO FERREIRA, portador do RG N.º 10.475.478 SSP/SP, CPF N.º 503.925.571-34 e Título Eleitoral n.º 5811471830, Zona 023, Seção 0041, efetivo no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Classe “A”, Nível “IV”, Matrícula n.º 197, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Obras e Urbanismo com proventos integrais, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 0024/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 31 de Março de 2011, data do falecimento do servidor.

Registre, publique e cumpra-se.
Colíder /MT, 01 de junho de 2011.

VICENTE BORTOLON

Diretor Executivo

HOMOLOGO:**CELSO PAULO BANAZESKI**

Prefeito Municipal

Publicado por:Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:84B5E146**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVENIO
Nº 001/2011****CONVENENTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE**CONVENIADO:** MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA**OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditiva a partir do dia 01 de maio de 2011 o número de vagas para 8 (oito) passageiros semanais.**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVENIO
Nº 002/2011****CONVENENTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE**CONVENIADO:** MUNICÍPIO DE ITAÚBA**OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditiva a partir do dia 01 de maio de 2011 o número de vagas para 10 (dez) passageiros semanais.**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVENIO
Nº 003/2011****CONVENENTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE**CONVENIADO:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditiva a partir do dia 01 de maio de 2011 o número de vagas para 7 (sete) passageiros semanais.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVENIO Nº 005/2011

CONVENIENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE COLIDER

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditiva a partir do dia 01 de maio de 2011 o número de vagas para 3 (três) passageiros semanais.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:9A6187E5

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 896/2011**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2011 (dois mil e onze) na Prefeitura Municipal de Colider – Mt., sito à Travessa dos Parecís, 60, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença da Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. Paulo Sérgio Lopes de Souza e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, a Srª. Priscilla Rosane Rodrigues, toma posse no cargo de Assistente Social, através do Concurso Público Municipal nº. 001/2009, classificação 2º lugar, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 2408/2010 e do regime próprio de previdência – PREVI-LIDER, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

Termo de posse que assina a Srª. Priscilla Rosane Rodrigues que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- () III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento; (se casado (a) cópia do CPF do (a) cônjuge).
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- () X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- (X) XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colider – MT., 01 de junho de 2011.

PRISCILLA ROSANE RODRIGUES
Compromissado

PAULO SÉRGIO LOPES DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:6F66CF7D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2011 – PMC
PROCESSO: 52501746/2011**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP**, com a finalidade de selecionar propostas para: **Aquisição de bens (veículos 0 km e motos 0 km) para atender as necessidades desta Municipalidade**, conforme Termo de Referência (Anexo I).

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **16 de Junho de 2011, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO; ALTERAÇÃO DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08h00min horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min as 11h30min e 13h30min as 17h30min ou via SITE www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (066) 3571-1000 ou via e-mail: prefeituracolniza@hotmail.com** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza - MT 31 de Maio de 2011.

ANTONIO APOLINÁRIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:DCA0D470

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de VIGIA; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: RONIVALDO DELFINO; Salario Mensal: R\$ 540,00; Vig.: 01/01/11 a 31/01/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:3D137012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de MEDICO CLINICO GERAL; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: THAYLA CAMPOS COLETA DE SOUZA; Salario Mensal: R\$ 5.500,00; Vig.: 01/01/11 a 31/01/11

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:18471758

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de GARI; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: APARECIDO MODESTO DE MORAES; Salario Mensal: R\$ 540,00; Vig.: 01/01/11 a 31/03/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:CDD26F2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de GARI; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: JOAQUIM DE JESUS; Salario Mensal: R\$ 540,00; Vig.: 01/01/11 a 31/03/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:0B1C1F62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de GARI; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: JOSE GERALDO LANDIM QUIRINO; Salario Mensal: R\$ 540,00; Vig.: 01/01/11 a 31/03/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:C8085B6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de GARI; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: MARIA MODESTO MORAES PACHECO; Salario Mensal: R\$ 540,00; Vig.: 01/01/11 a 31/03/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:D9F824B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de GARI; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: NATALIA MARIA DA SILVA; Salario Mensal: R\$ 540,00; Vig.: 01/01/11 a 31/03/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:F6F512DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de GARI; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: WALDEMI LUIS DE OLIVEIRA; Salario Mensal: R\$ 540,00; Vig.: 01/01/11 a 31/03/11

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:ECE8CDEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de PSICOLOGO; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: CRISTIANE BORGES DE SOUZA; Salario Mensal: R\$ 2.136,00; Vig.: 01/01/11 a 31/12/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:6064C248

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de ASSISTENTE SOCIAL; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: MARIA CELIA ROMA; Salario Mensal: R\$ 2.136,00; Vig.: 01/01/11 a 31/12/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:4526AD3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de BIOQUIMICO; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: RAFAEL LESSI FRIAS; Salario Mensal: R\$ 1.100,00; Vig.: 01/02/11 a 28/02/11

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:0F6DDD6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de MONITOR INFANTIL; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: ROGÉLLY MARIA DE LISBOA; Salario Mensal: R\$ 540,00; Vig.: 14/02/11 a 30/06/11

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:D280397C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de MONITOR INFANTIL; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: DANIELE REIS NICHOLS; Salario Mensal: R\$ 540,00; Vig.: 14/02/11 a 24/04/11

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:60ABF082

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de PROFESSOR II - 20 hs; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: SILVIA MENDES BARBALHO FAUSTINO; Salario Mensal: R\$ 756,66; Vig.: 14/02/11 a 14/04/11

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:F735C0EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de PROFESSOR I - 20 hs; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: LEONICE MARIA ALVES PEREIRA; Salario Mensal: R\$ 756,66; Vig.: 14/02/11 a 14/03/11

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:21173B4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de PROFESSOR I - 20 hs; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: ELIANE DA SILVA VILELA; Salario Mensal: R\$ 756,66; Vig.: 14/02/11 a 23/12/11

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:2425E718

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de PROFESSOR I - 40 hs; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: CLEUZA BARBOSA GUERRERO; Salario Mensal: R\$ 1.513,00; Vig.: 14/02/11 a 23/12/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:4CBBD5D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de PROFESSOR I - 20 hs; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: JANAINA MONTANHA FREIRE PENHA; Salario Mensal: R\$ 756,66; Vig.: 14/02/11 a 23/12/11

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:CCDFABD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de PROFESSOR I - 20 hs; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: MANOEL INÁCIO MASSAY MENDES; Salario Mensal: R\$ 756,66; Vig.: 14/02/11 a 23/12/11

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:137A346D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de PROFESSOR II - 8 hs; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: CRISTIANE IVO LEITE; Salario Mensal: R\$ 302,66; Vig.: 14/02/11 a 23/12/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:D0965817

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de PROFESSOR II - 10 hs; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: ANTONIA APARECIDA DANTAS DA SILVA; Salario Mensal: R\$ 378,33; Vig.: 14/02/11 a 23/12/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:C01B65AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de PROFESSOR I - 20 hs; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: GELENA DE OLIVEIRA CORREA; Salario Mensal: R\$ 756,66; Vig.: 14/02/11 a 23/12/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:FF1920BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de PROFESSOR I - 20 hs; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: NELY APARECIDA DA SILVA BRITO; Salario Mensal: R\$ 756,66; Vig.: 14/02/11 a 14/03/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:F3718738

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de PROFESSOR I - 20 hs; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: ABITA COELHO FLAMINI; Salario Mensal: R\$ 756,66; Vig.: 14/02/11 a 14/04/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:F79DB6D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de PROFESSOR II - 15 hs; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: LUCILENE FRADES ANDRADE; Salario Mensal: R\$ 567,50; Vig.: 14/02/11 a 14/04/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:D8AB4590

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de PROFESSOR II - 12 hs; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: ADRIANA MARANGUELI DA SILVA; Salario Mensal: R\$ 453,96; Vig.: 14/02/11 a 14/04/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:8BF68438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de PROFESSOR II - 22 hs; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: FABIANA ROCHA PEREIRA; Salario Mensal: R\$ 832,26; Vig.: 14/02/11 a 14/04/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:A7389D56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de PROFESSOR II - 20 hs; Contratante: Prof. De Curvelândia - MT; Contratado: ALDEMIR PEDRO FERNANDES; Salario Mensal: R\$ 756,66; Vig.: 14/02/11 a 14/04/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:AF2A85F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de PROFESSOR I - 20 hs; Contratante: Prof. De Curvelândia - MT; Contratado: SIMONE NUNES MOTA; Salario Mensal: R\$ 756,66; Vig.: 14/02/11 a 14/04/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:2CB1A465

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de PROFESSOR II - 14 hs; Contratante: Prof. De Curvelândia - MT; Contratado: ILZA FERNANDES DE LIMA; Salario Mensal: R\$ 529,62; Vig.: 14/02/11 a 14/04/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:5F1C06CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de PROFESSOR I - 20 hs; Contratante: Prof. De Curvelândia - MT; Contratado: CONCEIÇÃO DE FÁTIMA R. CAVALCANTE; Salario Mensal: R\$ 756,66; Vig.: 14/02/11 a 14/04/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:5DCBDB80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de MÉDICA C. GERAL; Contratante: Prof. De Curvelândia - MT; Contratado: KELLY DA CAS; Salario Mensal: R\$ 5.500,00; Vig.: 22/02/11 a 31/12/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:0520782B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS; Contratante: Prof. De Curvelândia - MT; Contratado: MARIA DA DORES DE SOUZA; Salario Mensal: R\$ 581,00; Vig.: 23/02/11 a 31/12/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:E13C8ED0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS; Contratante: Prof. De Curvelândia - MT; Contratado: JAIRO VENTURA DA SILVA; Salario Mensal: R\$ 581,00; Vig.: 23/02/11 a 31/12/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:0036E3F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de GARI; Contratante: Prof. De Curvelândia - MT; Contratado: JOAQUIM DE JESUS; Salario Mensal: R\$ 545,00; Vig.: 01/03/11 a 31/12/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:96103ED6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de GARI; Contratante: Prof. De Curvelândia - MT; Contratado: WALDEMI LUIS; Salario Mensal: R\$ 545,00; Vig.: 01/03/11 a 31/12/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:0BD6CB10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de GARI; Contratante: Prof. De Curvelândia - MT; Contratado: MARIA MODESTO MORAES PACHECO; Salario Mensal: R\$ 545,00; Vig.: 01/03/11 a 31/12/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:6C9457F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de GARI; Contratante: Prof. De Curvelândia - MT; Contratado: NATALIA MARIA DA SILVA; Salario Mensal: R\$ 545,00; Vig.: 01/03/11 a 31/12/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:3877A709

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de GARI; Contratante: Prof. De Curvelândia - MT; Contratado: MARIZETE DO ESPIRITO SANTO; Salario Mensal: R\$ 545,00; Vig.: 01/03/11 a 31/12/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:1D434BC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de GARI; Contratante: Prof. De Curvelândia - MT; Contratado: LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA; Salario Mensal: R\$ 545,00; Vig.: 01/03/11 a 31/12/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:8F9333BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de ENCANADOR; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: MARCELO CERQUEIRA MARTINS; Salario Mensal: R\$ 545,00; Vig.: 01/03/11 a 31/12/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:48B2083B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de COVEIRO; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: OTACILIO DA SILVA PEREIRA; Salario Mensal: R\$ 545,00; Vig.: 01/03/11 a 31/12/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:199236FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de PROFESSOR I - 20 hs; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: REGINA MARIA N. DE OLIVEIRA; Salario Mensal: R\$ 756,66; Vig.: 01/03/11 a 14/04/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:CC5F5ADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de PROFESSOR I (Magistério); Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: MARIA DA CONCEIÇÃO; Salario Mensal: R\$ 559,93; Vig.: 01/03/11 a 30/05/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:B5C67210

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de PROFESSOR I - 20 hs; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: MARIA LUCIA FERNANDES DEVETAK; Salario Mensal: R\$ 756,66; Vig.: 01/03/11 a 23/12/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:B4ECBD8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de GARI; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: SUELI NEVES; Salario Mensal: R\$ 545,00; Vig.: 03/03/11 a 31/12/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:0A952E37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de PROFESSOR I - 20 hs; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: LEONICE MARIA ALVES PEREIRA; Salario Mensal: R\$ 756,66; Vig.: 15/03/11 a 23/12/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:7E228153

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de PROFESSOR I - 20 hs; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: NELY APARECIDA DA SILVA BRITO; Salario Mensal: R\$ 756,66; Vig.: 15/03/11 a 06/06/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:28109053

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de GARI; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: JOSÉ VANDERLEI DA SILVA; Salario Mensal: R\$ 545,00; Vig.: 22/03/11 a 31/12/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:2FBA507F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de ASSISTENTE SOCIAL; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: PATRICIA ARAUJO DA SILVA; Salario Mensal: R\$ 2.136,00; Vig.: 01/04/11 a 31/12/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:5E5DFA1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de PROFESSOR I - 40 hs; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: MARIA DA SILVA; Salario Mensal: R\$ 1.135,00; Vig.: 01/04/11 a 23/12/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:67433E02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de PROFESSOR I - 14 hs; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: MIRELLY FELISBERTA DE SOUZA; Salario Mensal: R\$ 529,62; Vig.: 04/04/11 a 30/09/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:CF35D584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2011**

Ref. Prest. Serv. no Cargo de MONITOR INFANTIL; Contratante: Pref. De Curvelândia - MT; Contratado: UESLAINE DE ABREU LAET; Salario Mensal: R\$ 545,00; Vig.: 13/04/11 a 24/04/11.

Publicado por:
Aparecida Mendes Barbalho
Código Identificador:B8427EB5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006/2011**

Nesta data, em cumprimento as exigências legais e em especial ao que determina o Art. 165 e o parágrafo III da Constituição Federal, torna publico o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, do 1º. Quadrimestre de 2011, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, bem como o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 2º. Bimestre, na forma dos anexos I, II, III, V, VI, VII, IX, X, XIV, que passa a fazer parte integrante do presente edital.

Diamantino – MT, 27 de maio de 2011

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

DALVA VIEIRA DE BARROS
CRC-MT 003039/0-1

Este Edital foi publicado em 27 de maio de 2011 por afixação, no Mural da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, de acordo com o Artigo 89 item X parágrafo 6º da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Juçara Ramosmagalhães
Código Identificador:CBE28AF7

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa para aquisição de Cestas Básicas.

CREDECIMENTO: das 08:00 (oito horas) às 08:30 (oito horas e trinta minutos) de 13 de junho de 2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO: às 08:30 (oito horas e trinta minutos) de 13 de junho de 2011.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, Bairro Jardim Eldorado, setor de Licitações, Fone: 65.3336.6400, e através do site: www.diamantino.mt.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Diamantino- MT, 31 de maio de 2011.

SANDRA BERENICE WAGNER DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:A496C45D

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 379/2011 – ASS: 24/05/2011 - Vlr-R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais) mensais, contratado: **EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA:** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE SERVIÇOS RELATIVOS À LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO VARRIÇÃO, COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COMERCIAIS E DOMICILIARES, CAPINA, RASPAGEM E PINTURA DE MEIO-FIO**, vigência do Contrato: 12 meses.

DIAMANTINO /MT em 31 de maio de 2011

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:FC589129

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 007/2011

DE 31 DE MAIO DE 2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sr^a. NILMA MARIA DE SOUZA CARVALHO”.

A Diretora Executiva do IPMG, Instituto Previdência Municipal dos servidores do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 213, inciso “III”, alínea “a”, da Lei Municipal Complementar n.º 01/90, de 07 de dezembro de 1990, Art. 94, Art. 105 e Anexo “III”, da Lei Municipal Complementar n.º 048/09, de 16 de Dezembro de 2009, Art. 86, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Lei Municipal de n.º 1.083/2009, de 31 de Agosto de 2009.
Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição** em favor da servidora Sr^a. **NILMA MARIA DE SOUZA CARVALHO**, portadora do RG Nº. 432.793/SSP/MT, CPF nº. 065.172.851-72 e da cédula eleitoral nº 19288518-64, Zona “002”, Seção “0008”, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Categoria Funcional “II”, Nível “II”, Referência “H”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total **11.114 dias** trabalhados correspondendo a **30 (trinta) anos 05 (cinco meses) e 14 (quatorze) dias**, com **Proventos Integrais**, conforme o processo do IPMG de nº. 2011.04.002/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Guiratinga - MT, 31 de maio de 2011

SEBASTIANA ALMEIDA NUNES
Diretora Executiva do IPMG/MT

HOMOLOGO:

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:9B736B6D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO CONVITE Nº 005/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna público que na Licitação tipo Convite 005/2011, instaurada para **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na manutenção e instalação de equipamentos de informática pertencentes às secretarias municipais do Município de Itanhanga(MT)**, sagrou-se vencedora a empresa: **E. C. dos Santos Ltda. - ME**, valor de R\$ 21.500,00 (Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais).

Itanhanga/MT, 26 de maio de 2011.

MARIA FABIANA HAMMEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:EF19D84A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 020/2011

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, s/n, centro – Itanhangá/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta Licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço Global, com finalidade de selecionar melhor propostas para: **Contratação de empresa com finalidade de instalação e recuperação de bombas, conforme planilha orçamentária, edital e seus anexos.** Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **14 de Junho de 2011, às 08:00hs. (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá,** quando os interessados deverão apresentar dois envelopes nº 01 Proposta e nº 02 Documentos. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos, junto a Pregoeira, a partir das 08:00hs. (oito horas) do dia especificado acima. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500/3578-1319.

Itanhangá(MT) 01 de Junho de 2011.

MARIA FABIANA HAMMEL
Pregoeira

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:4DF93659

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 021/2011

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, s/n, centro – Itanhangá/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta Licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por **Item**, com finalidade de selecionar melhor propostas para: **Contratação de empresa com finalidade de locação de máquinas e caminhão basculante, conforme planilha orçamentária, edital e seus anexos.** Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **14 de Junho de 2011, às 14:00hs. (quatorze horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá,** quando os interessados deverão apresentar dois envelopes nº 01 Proposta e nº 02 Documentos. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos, junto a Pregoeira, a partir das 14:00hs. (quatorze horas) do dia especificado acima. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500/3578-1319.

Itanhangá(MT) 01 de Junho de 2011.

MARIA FABIANA HAMMEL
Pregoeira

Publicado por:
Maria Fabiana Hammel
Código Identificador:58C4226F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA**, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

CARTA CONVITE Nº: 002/2011

OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de Serviços Assessoria e Consultoria Jurídica, para os meses de JUNHO à Dezembro de 2011.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/06/2011

HORÁRIO: 10:00 HORAS.

LOCAL: SALA DAS LICITAÇÕES DA CAMARA MUN. DE ITAÚBA

ENDEREÇO: AV.TANCREDO NEVES, 803, CENTRO - CEP - 78.510 -000 – TEL.: (066) 3561-1212 /1410 - ITAÚBA/MT

VALOR ESTIMADO: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

GLOBAL

EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO, NO HORÁRIO COMERCIAL.

PUBLIQUE-SE

ITAÚBA/MT em 01 de JUNHO de 2011.

RAFAEL LHEWICHESKI
Presidente-CPL

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:D03B67A4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2011

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para Registro de Preços, ao MENOR VALOR GLOBAL, tendo por objeto: “Registro de preços para eventuais aquisições de Equipamentos para implantação do Sistema de Áudio e Vídeo do Centro de Convenções do Município de Jaciara, com cabeamento e instalação a cargo da contratada”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 15 de junho de 2011 - 08:30 h -MT. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00, não restituível. Informações: tel. (0**66)3461 7923 -

Jaciara-MT, 31 de maio de 2011.

MARCOS JOSÉ SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:97B30C3B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

Extrato de Contratos do Mês de Abril de 2011.

Contrato nº 025/2011; - Contratada – Elza Helena Farjado de Freitas ; Objeto – Prestação de serviços de Professora de Língua Portuguesa; Vigência – 14/04/2011 a 21/12/11; Vencimento – R\$ 1.275,00 mensal.

MARIA CANDIDO DA SILVA
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:700F5A73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termos Aditivos de Contratos do Mês de Abril de 2011
Aditivo de Prazo nº 01 do Contrato nº 024/2011; - Contratada –
Roseli Paula Pereira; Objeto – Prestação de serviços de
Professora de Pedagogia; Vigência –29/04/2011 a 21/12/11;
Vencimento – R\$ 1.275,00 mensal.

MARIA CANDIDO DA SILVA
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:34AFD32A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 04/2011 INFRAÇÕES DE
TRANSITO.**

DEPTº DE TRÂNSITO

O Diretor do departamento de Transito Municipal de Juina, Estado do Mato Grosso, na qualidade de autoridade de transito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Transito sido julgados substistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR-INFRACTOR NÃO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÃO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETARIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, in 7º e 8º de CTB, e resoluções 17 e 72/98 do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4º, 285, 286, e 287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na AV. Hilda Lourdes Pedrotti, s/nº centro, no Município de Juina MT, anexo a secretária Municipal de Infra- estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL).

ENQUADRAMENTO ARTIGO CTB 196 – II

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJW7851	MTA0574786	03/05/2011 AS 22:28
NPK 8225	MTA0574795	12/05/2011 AS 08:45
JZX 4753	MTA0574205	14/05/2011 AS 07:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO CTB 206 -I

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NLM5654	MTA1236482	28/04/2011 AS 10:00
NJE0930	MTA0574526	30/04/2011 AS 01:35
DBM 0019	MTA0574527	02/05/2011 AS 13:41

ENQUADRAMENTO ARTIGO CTB 181 - IV

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJS 1556	MTA0574530	02/05/2011 AS 09:00
KAS 6431	MTA0574531	02/05/2011 AS 11:12

ENQUADRAMENTO ARTIGO CTB 181 -XVII

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZD 9927	MTA0551010	04/05/2011 AS 09:14
JYQ 7853	MTA0551012	04/05/2011 AS 09:15
NUB 6268	MTA0551011	04/05/2011 AS 09:15

ENQUADRAMENTO ARTIGO CTB- 215 I

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
AKA 9877	MTA0574775	27/04/2011 AS 08:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO CTB 244- II

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPQ 2746	MTA0574533	05/05/2011 AS 13:05

ENQUADRAMENTO ARTIGO CTB 169 -I

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJE 0930	MTA0574525	30/04/2011 AS 01:33

ENQUADRAMENTO ARTIGO CTB 244 - VII

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPQ 2746	MTA0574534	02/05/2011 AS 13:10

ENQUADRAMENTO ARTIGO CTB 244 - III

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJI 7520	MTA0551622	01/05/2011 AS 11:40

ENQUADRAMENTO ARTIGO CTB 182 – V

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPf 2739	MTA0574779	30/04/2011 AS 10:10
KAB 1765	MTA01236496	11/05/2011 AS 10:59
JXN 9034	MTA0574787	06/05/2011 AS 09:22

ENQUADRAMENTO ARTIGO CTB 252 – VI

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NUD 2557	MTA0551009	04/05/2011 AS 09:23

ENQUADRAMENTO ARTIGO CTB 181 – XI

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJG 2210	MTA0574774	27/04/2011 AS 17:10

ENQUADRAMENTO ARTIGO CTB 244 -IV

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJQ5106	MTA0551252	27/04/2011 AS 11:13

ENQUADRAMENTO ARTIGO CTB 181 –VIII

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZT 6612	MTA0574692	11/05/2011 AS 22:25
AER 3005	MTA0574794	06/05/2011 AS 18:20

ENQUADRAMENTO ARTIGO CTB 181- XVIII

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJC 7830	MTA0551154	10/05/2011 AS 10:30
NJC 7830	MTA0574793	06/05/2011 AS 10:54
NPI 5859	MTA0551255	16/05/2011 AS 10:15

ENQUADRAMENTO ARTIGO CTB - 167

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPd1925	MTA0551553	08/05/2011 AS 17:08
NJK 2656	MTA0551253	13/05/2011 AS 07:35

ENQUADRAMENTO ARTIGO CTB 181 - V

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NGT4576	MTA1236489	07/05/2011 AS 18:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO CTB 214 - II

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPn 5759	MTA0574790	06/05/2011 AS 10:01
NJK 2656	MTA0551254	13/05/2011 AS 07:34
JZV 1650	MTA0551175	18/05/2011 AS 08:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO CTB 181 – XV

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
DRT 8342	MTA0551171	14/05/2011 AS 03:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO CTB - 170

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JZT 0575	MTA0574797	12/05/2011 AS 17:10

ENQUADRAMENTO ARTIGO CTB 217 – I

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
JYU 6798	MTA0574222	15/05/2011 AS 21:41

JUINA –MT 20 de Maio de 2011

DIRCEU PEREIRA DE MENDONÇA

Diretor Deptº Transito Municipal

Portaria Mun. 034/09

Poder Executivo Juina - Mt

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:7FEE49C5**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS 2011****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA – CISVJ****CONTRATO Nº 01/2011**

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da casa de apoio Conviver é Viver.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena

CONTRATADO (A): José Adriano João

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/01 a 31/12/2011.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00.

CONTRATO Nº 02/2011

OBJETO: Realização de serviços contábeis ligados a área de contabilidade pública.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena

CONTRATADO (A): Marcio Antonio da Silva

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 02/01 a 31/12/2011.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00

CONTRATO Nº 03/2011

OBJETO: Fornecimento de licença, uso e manutenção dos softwares Guardião, Pontual e Contágil.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena

CONTRATADO (A): Ágili softwares para área publica Ltda.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/01 a 31/12/2011.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.240,00.

CONTRATO Nº 04/2011

OBJETO: Serviços Advocatícios

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena

CONTRATADO (A): Luis Felipe de Ávila Prado.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 09/04 a 31/12/2011.

VALOR GLOBAL: R\$ 286.900,00 . (DUZENTOS OITENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)

CONTRATO Nº 05/2011

OBJETO: Serviços médicos e odontológicos de Angiologia e Buco Maxilo.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena

CONTRATADO (A): R. A. Fogaça e CIA Ltda.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 03/05 a 31/12/2011.

VALOR GLOBAL: R\$ 106.864,70.

CONTRATO Nº 06/2011

OBJETO: Serviços médicos de Ginecologia e Obstetricia.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena

CONTRATADO (A): Clidimed – serviços médicos Ltda.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 03/05 a 31/12/2011.

VALOR GLOBAL: R\$ 204.000,00 (Duzentos e Quatro Mil Reais)

CONTRATO Nº 07/2011

OBJETO: Serviços médicos em Radiologia.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena

CONTRATADO (A): Prevenia – Diagnóstico por imagem Ltda.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 03/05 a 31/12/2011.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais)

CONTRATO Nº 08/2011

OBJETO: Serviços médicos de Oftalmologia.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena

CONTRATADO (A): J. A. Honaiser – ME.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 03/05 a 31/12/2011.

VALOR GLOBAL: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

CONTRATO Nº 09/2011

OBJETO: Serviços médicos de Cardiologia.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena

CONTRATADO (A): Clínica do Coração Ltda.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 03/05 a 31/12/2011.

VALOR GLOBAL: R\$ 75.600,0000 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

CONTRATO Nº 10/2011

OBJETO: Serviços médicos de Endocrinologia.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena

CONTRATADO (A): SCHULZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 03/05 a 31/12/2011.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.500,0000 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

CONTRATO Nº 11/2011

OBJETO: Serviços médicos em Radiologia.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena

CONTRATADO (A): Circlimed Serviços Médicos Ltda.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 03/05 a 31/12/2011.

VALOR GLOBAL: R\$ 149.300,0000 (cento e quarenta e nove mil e trezentos reais).

CONTRATO Nº 12/2010

OBJETO: Serviços médicos de Oftalmologia.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena

CONTRATADO (A): Ortomedic – Serviços Médicos Ortopédicos Ltda.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 03/05 a 31/12/2011.

VALOR GLOBAL: R\$ 238.500,00. (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais)

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:92FDAEDA**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA****PREFEITURA MUNICIPAL
ALTERAÇÕES REFERENTES AO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2011-PR.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juruena de conformidade com o Art. 21, § 4º da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações torna público que houve alterações no Edital de Pregão Presencial nº. 004/2011-PR, conforme segue:

Onde se lê: DATA: 13/06/2011**HORÁRIO:** 10h00m HORAS**Leia-se: DATA:** 15/06/2011**HORÁRIO:** 10h00m HORAS

As demais informações contidas no Edital permanecem inalteradas, portanto inquestionavelmente, a alteração não afeta a formulação das propostas.

Juruena/MT. 01 de junho de 2011.

LAERTE BAMBIL FLORES

Pregoeiro

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:85ABC322

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
CARTA CONVITE Nº. 015/2011-CV.

Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT – CLASSE “A”, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Juruena – MT, conforme descrição na tabela abaixo:

Quant.	Unid.	Descrição / Produto	Especificações / Mínima
15	Unidades	Ar Condicionado tipo split – classe “A”	22000 BTUs
05	Unidades	Ar Condicionado tipo split – classe “A”	12000 BTUs

Preço Máximo:R\$ 35.825,00 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Abertura:Dia **09 de junho de 2011, às 10h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, 360 – Centro Juruena/MT.

Informações:O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Juruena, na Avenida 04 de julho, 360, Centro – Juruena/MT CEP: 78340-000.

Juruena - MT, em 30 de maio de 2011.

FABIANO SOUSA DE CASTRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:24C320EF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
007/2011

OBJETO:“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAMBARÍ D'OESTE – MT.”

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 002/2011 da Prefeitura Municipal de Lambari D’oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2011, cujo certame se deu às 08 hs do dia 30/05/2011; objeto: **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAMBARÍ D'OESTE – MT”,** foi **HOMOLOGADO** o objeto em favor da empresa: **RONALDO LUIZ DE SOUZA – ME CNPJ: 13.011.706/0001-09**, vencedora do Lote 01 com valor total de: R\$ 236.532,80 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) e LOTE 02 com o valor total de R\$ 131.943,00 (cento e trinta e um mil novecentos e quarenta e três reais).

Lambari D’Oeste/MT. 31 de Maio de 2011.

RUBENS VENTURA

Pregoeiro

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:25CDA70C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO Nº 067/2011

Objeto: Aquisição de tintas que serão utilizadas na reforma dos Ginásios de esportes das Comunidades do Interior (São Cristovão, Grosllândia, Campinho Verde e Itambiquara) do Município de Lucas do Rio Verde - MT .

Dia: 14/06/2011

Entrega dos Envelopes: Até as 13:00 horas, do dia 14/06/2011.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.lucasdoriverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 13:30 horas, do dia 14 de junho de 2011, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 01 de junho de 2011.

JESSICA REGINA WOHEMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:3109BD3F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2011

Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica para execução de obras complementares (meio fio e sarjeta) no Loteamento Venturini, que será executado parte com recursos próprios, parte com recursos do Convênio nº 055/2009 – SINFRA/MT.

Data de Abertura: 31/05/2011

Empresa Vencedora: Raimundo Dias de Medeiros & Cia Ltda

Valor: R\$ 261.170,45 (duzentos e sessenta e um mil, cento e setenta reais e quarenta e cinco centavos).

Lucas do Rio Verde MT, 31 de maio de 2011.

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Presidente CPL

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:AC558501

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 765/2011

Regulamenta em âmbito municipal o direito de associação e sindicalização dos servidores públicos municipais de Marcelândia/MT.

O **Prefeito do Município de Marcelândia**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, F A Z S A B E R, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) – Fica obrigado o Poder Executivo Municipal a efetuar descontos na remuneração dos servidores públicos municipais, mediante requerimento escrito destes, para serem repassados como mensalidades à associações de qualquer natureza ou entidades de classe que reúnam interesses ou representem a categoria profissional.

Artigo 2º) – Os valores descontados deverão ser repassados diretamente à conta bancária da associação ou sindicato respectivo, bastando para tanto que seja comprovado pelos representantes das

referidas entidades que a mesma está regularmente constituída, nos termos da legislação civil.

Artigo 3º) – No caso de sindicatos de classes, o Poder Executivo só poderá exigir, além da autorização do servidor interessado, a comprovação da constituição de pessoa jurídica nos termos da legislação civil, dispensando-se, para os fins desta Lei, o Registro no Ministério do Trabalho.

Artigo 4º) – Em garantia ao direito constitucional de livre associação, as autorizações para desconto em folha de pagamento deverão ser assinadas pelo servidor interessado, dispensando-se o reconhecimento de firma em Cartório, vez que tal medida poderá criar obstáculos ao exercício da prerrogativa constitucional.

Artigo 5º) – Os representantes legais das referidas entidades responderão por eventuais falsificações das referidas autorizações se comprovada má-fé.

Artigo 6º) – Para fazer cessar os descontos das mensalidades o servidor poderá apresentar requerimento escrito à associação ou sindicato respectivo ou diretamente ao Departamento Pessoal da Municipalidade, que suspenderá o desconto imediatamente.

Artigo 7º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2011

EDIVAN VIEIRA LIMA
Presidente

Publicado por:
Daiane Quirino dos Santos Fildor
Código Identificador:AC6DCAE4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
002/11

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **07 DE JUNHO DE 2011 as 09:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** para Contratação da Empresa BEZERRA E FERNANDES LTDA – ME, a qual detém a Carta de Exclusividade como único e exclusivo empresário e responsável Legal do Estado de Mato Grosso pela da Dupla Sertaneja Teodoro & Sampaio, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, maiores informações através do Processo Inexigibilidade ou na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037 das 07:00 às 11:30 hs.

Matupá – MT, 31 de Maio de 2011.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:AE73FE60

PREFEITURA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI PORTARIA Nº.
017/2011.

DATA: 31 DE MAIO DE 2.011.

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL EM FAVOR DA SRA. MARIA JOSÉ ALVES SAMPAIO”.

O Diretor Executivo do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº,41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 12º, Inciso III, alínea “a” e § 3, combinado com o Art. 95º da Lei Municipal Complementar nº. 058/2011 de 29 de abril de 2.011, que rege a Previdência Municipal, Art. 207º da lei Municipal nº001/90, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e o anexo VIII da Lei Municipal nº. 053/2010, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação básica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL**, com proventos integrais, à servidora Sra. **MARIA JOSÉ ALVES SAMPAIO**, portadora do RG nº. 276.615 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 344.737.761-00, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme processo Administrativo de Aposentadoria do PREVI-MUNI nº. 003/2011.

Art. 2º - A referida servidora conta com 9.885 dias trabalhados, ou seja, vinte e sete anos e um mês.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

OMAR ANTÔNIO CHISTÉ
Diretor Executivo

HOMOLOGADO POR:

FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:AAB4D1DA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **13 DE JUNHO DE 2011** as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial para “**AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GAS LPP13 E P145 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT**”, Informações no Edital nº 047/2011 ou na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/112 das 07:00 às 11:30 hs.

Matupá – MT, 01 de Junho de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:A793A011

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS ATINGIDAS
REFERENTES AO 1º QUADRIMESTRE / 2011

AUDIÊNCIA PÚBLICA = RGF

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de 2011 (Dois Mil e Onze), às 18:00 Horas, no Plenário da Câmara Municipal de Nobres –

MT, sob a direção e apresentação do Sr Anildo Cesário Correa e sua Assessora Sr^a Hellen Cristina Pereira Corrêa, deu-se início a Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais atingidas, referentes ao 1º (Primeiro) Quadrimestre do Ano de 2011 (Dois Mil e Onze). Inicialmente, o Sr. Anildo Cesário Correa, apresentou Slides contendo todos os demonstrativos contábeis e explicou cada um deles detalhadamente, passo a passo, favorecendo portanto uma melhor interpretação por parte dos presentes. Dando prosseguimento a referida Audiência, o Sr. Anildo e a Sr^a Hellen enfatizaram com riquezas em detalhes, o montante das receitas efetivamente arrecadadas e respectivas fontes durante os meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril, os quais compreendem o 1º Quadrimestre/2011. Os mesmos procedimentos também foram adotados para demonstrações das despesas executadas no decorrer do Exercício, os percentuais devidamente aplicados em cada Secretaria Municipal, principalmente os limites Constitucionais, como é o caso dos 25% (vinte e cinco por cento) para a educação e 15% (quinze por cento) para a Saúde, sendo que as referidas Secretarias receberam investimentos superiores aos limites estabelecidos. O Vereador Manoel Fermino Pinho, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, fez uso da palavra e em suas colocações deixou bem clara, a satisfação pelos investimentos aplicados na Saúde e Educação do município, respectivamente, frisando também a necessidade da concessão de novos limites para Suplementações Orçamentárias, utilizando como fonte de recursos o remanejamento total ou parcial de dotações, sempre que necessário for, haja visto as necessidades constantes de atendimentos a possíveis situações que costumam surgirem em caráter de urgência. O Vereador Adão Valdeine Pereira, questionou com referência aos créditos suplementares, mas o contador do Poder Executivo Sr. José Pereira de Sousa, entrou no debate e explicou que, o remanejamento de dotações não eleva o montante total da LOA, apenas transporta créditos de um Setor para outro. Os Vereadores José Dias Filho, Herberto Buri e Joel Júnior da Silva, também fizeram perguntas quanto ao equilíbrio das despesas, em se tratando dos percentuais fixados e aqueles efetivamente executados em cada Departamento, observando principalmente os diferenciais entre os montantes das despesas empenhadas e pagas, sendo portanto sanadas suas dúvidas, graças aos esclarecimentos prestados pelo Sr. Anildo, técnico responsável pela apresentação do evento, comentando o assunto da seguinte forma: No início de cada Exercício Financeiro, é de praxe que sejam empenhadas várias despesas em montantes superiores aqueles previstos apenas para o mês corrente, como por exemplo, despesas estimadas para o consumo de água, energia elétrica e telefone, como também as despesas globais para atender alugueis de imóveis, merendas e transportes escolares, medicamentos, profissionais contratados em situações emergentes, como é o caso de alguns médicos, além daqueles que ocupam o quadro dos Servidores efetivos do Município. Não havendo mais nada a ser tratado, foi dado por encerrada a referida Audiência Pública às 20:35 Horas, sendo que a presente Ata segue assinada por mim José Pereira de Sousa”, responsável pela transcrição e todos os demais presentes a este ato de publicidade, em cumprimento ao que determina a Legislação Federal Brasileira.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:C6B81DCD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 023/2011

“Dispõe sobre a prorrogação para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano I.P.T.U., referente ao ano base 2011 e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Os contribuintes que pagarem o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente, ao ano base 2011, até o dia 04/07/2011, terão direito a **30% (trinta por cento) de desconto**, nos termos do inciso II do Art. 48 da Lei Municipal Nº. 785/2001 do CTM (Código Tributário Municipal).

Art. 2º. Os contribuintes que não optarem pelo incentivo concedido no Art. 1º deste Decreto, poderão pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU referente ao ano base 2011, em até 4 (quatro) parcelas da seguinte forma:

Parcela Única.04/07/2011

1º. Parcela com vencimento em.04/07/2011

2º. Parcela com vencimento em..04/08/2011

3º. Parcela com vencimento em.05/09/2011

4º. Parcela com vencimento em..04/10/2011

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 01 de junho de 2011.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:EA1F2B18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 290/2011/GP/PMNG.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUINICIPALIDADE.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2010 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2010, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital nº 001/2010;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Termo de Homologação, de 02 de fevereiro de 2011;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação dos candidatos nº 228/11/GP/PMNG, de 14/04/2011, publicada no DOE nº 25.539 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata **Sandra Aparecida Lorenzon**, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada no Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.

Registre-se Publique-se. Cientifique-se.

CUMPRA-SE

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:0CEEA06B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 299/2011/GP/PMNG.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUINICIPALIDADE.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2010 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2010, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital nº 001/2010;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Termo de Homologação, de 02 de fevereiro de 2011;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação dos candidatos nº 289/11/GP/PMNG, de 10/05/2011, publicada no DOE nº 25.555 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato **Ayrton Gustavo de Souza dos Santos**, para exercer o cargo de **Engenheiro Civil**, lotado no Departamento de Obras e Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos desta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.

Registre-se Publique-se. Cientifique-se.

CUMPRA-SE

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:F6B448CD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 301/2011/GP/PMNG.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUINICIPALIDADE.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2010 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2010, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital nº 001/2010;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Termo de Homologação, de 02 de fevereiro de 2011;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação dos candidatos nº 228/11/GP/PMNG, de 14/04/2011, publicada no DOE nº 25.539 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata **Claudia Viviane Pereira Bezerra**, para exercer o cargo de **Assistente Social**, lotada no Departamento de Promoção e Assistência Social da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social desta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.

Registre-se Publique-se. Cientifique-se.

CUMPRA-SE

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:AD7F82E3

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 061/2011

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) **Sandra Aparecida Lorenzon**, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Sandra Aparecida Lorenzon**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995, alterações posteriores e as

disposições contidas na portaria de convocação nº 228/2011 e na portaria de nomeação 290/2011

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Assistente Administrativo, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

SANDRA APARECIDA LORENZON

Empossado(a)

GRACIELA SCHUSTER

Sec. Mun. de Administração

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA

Prefeito Municipal

IDIANÊS TERESINHA MACHADO

Assistente Administrativo

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:98181F4A

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 062/2011**

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Ayrton Gustavo de Souza dos Santos, para o cargo de Engenheiro Civil.

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) Ayrton Gustavo de Souza dos Santos, para exercer em caráter efetivo o cargo de Engenheiro Civil desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995, alterações posteriores e as disposições contidas na portaria de convocação nº 289/2011 e na portaria de nomeação 299/2011

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Assistente Administrativo, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

AYRTON GUSTAVO DE SOUZA DOS SANTOS

Empossado(a)

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA

Prefeito Municipal

LUIZ ALFREDO KLAUCK

Sec. Mun. de Obras e Serv.Públicos

IDIANÊS TERESINHA MACHADO

Assistente Administrativo

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:B50CB719

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 063/2011**

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Claudia Viviane Pereira Bezerra, para o cargo de Assistente Social.

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) Claudia Viviane Pereira Bezerra, para exercer em caráter efetivo o cargo de Assistente Social desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995, alterações posteriores e as disposições contidas na

portaria de convocação nº 228/2011 e na portaria de nomeação 301/2011

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Assistente Administrativo, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

CLAUDIA VIVIANE PEREIRA BEZERRA

Empossado(a)

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA

Prefeito Municipal

IDIANÊS TERESINHA MACHADO

Assistente Administrativo

SILVANA AP^a CÂNDIDA ZANATTA

Sec. Mun. de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:FF1D0C61

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO JULGAMENTO DO PREGAO PRESENCIAL Nº
011/2011**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, CONTENDO: UM(01) TRATOR AGRICOLA COM CAPOTA DE PROTEÇÃO 4X4, UMA (01) GRADE ARADORA INTERMEDIARIA CONTROLE REMOTO, UMA (01) GRADE NIVELADORA INTERMEDIARIA CONTROLE REMOTO, UMA (01) CARRETA AGRÍCOLA, UMA (01) RO ÇADEIRA HIDRÁULICA, UM (01) CULTIVADOR ADUBADOR, E UM (01) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES

Data da realização: 31/05/2011 - Empresa: AGROMAVE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA: para o ITEM 01 de R\$-128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), para o ITEM 02 de R\$20.000,00 (vinte mil reais), para o ITEM 03 de R\$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), para o ITEM 04 de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para o ITEM 05 de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para o ITEM 06 de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para o ITEM 07 de R\$14.000,00 (quatorze mil reais).

NOVA MARILANDIA MT, 31 de maio de 2011.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:62FD39D1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 081/2011 DATA: 31 DE MAIO DE 2011**

SÚMULA: “Notifica o lançamento de ofício do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício de 2011, dispõe sobre forma e os prazos de pagamentos do respectivo crédito tributário, determina o Calendário de Recolhimento para o exercício de 2011 e estabelece dedução de percentual nos casos de pagamento antecipado integral do total do Imposto”.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei nº 197/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Fica notificado o lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano da competência do Município para o exercício de 2011 os seus respectivos contribuintes.

Art. 2º - O pagamento do tributo mencionado no artigo anterior será efetuado através de guias de recolhimento emitidas de modo avulso ou agrupadas em carnês.

Art. 3º - A Fazenda Municipal enviará os carnês a que se refere o artigo 4º, deste decreto aos endereços para correspondência declarados pelos contribuintes dos respectivos tributos.

§1º - Se o contribuinte não declarar endereço para correspondência, o carnê será enviado para o local do Imóvel edificado a que se referem os créditos tributários descritos nas guias de recolhimento, no caso do carnê previsto no art. 4º;

§2º - No caso de não recebimento do carnê, o contribuinte deverá retirá-lo na repartição competente, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Mato Grosso s/n, Centro, mas precisamente no Departamento de Tributos;

§3º - Aos tributos referidos no art. 4º, relativo à imóvel não edificado deverá o contribuinte comparecer ao local mencionado no § 2º para retirar de forma avulsa as respectivas guias de recolhimento dos tributos.

Art. 4º - O Carnê de Tributos Imobiliários, que agrupará guias destinadas ao recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), de Taxa e Iluminação Pública para lotes territorial e de Taxa de Limpeza Pública para lotes predial, apresentará as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários ali discriminados:

I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 10/08/2011, descontando-se 30% (trinta por cento) do valor referente ao IPTU;

II - Pagamento sem desconto dividido em 03 (três) cotas iguais, com vencimentos para 10/08/2011; 12/09/2011 e 10/10/2011.

Art. 5º - A partir das datas acima especificadas fica instituído, o Calendário de Recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano para o exercício de 2011, com as datas de vencimento dos pagamentos dos créditos tributários lançados no período mencionado.

Art. 6º - Após a data limite de pagamento estabelecido no Calendário de Recolhimento para o exercício de 2011, o contribuinte que não optar por nenhuma das formas de pagamentos mencionados, estará sujeito às cominações legais previstas no Código Tributário Municipal, inclusive multa, juros e correção monetária.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, 31 de maio 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:2A089A31

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 080/2011. DATA DE 30 DE MAIO DE 2011.

SÚMULA: “Dispõe sobre o aumento de vagas ofertadas no Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2010, e dá outras providências”.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, prefeita municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência de vagas disponíveis no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Lei nº 334 de 17 de dezembro de 2007;

Considerando que a prestação de serviços públicos tem sido realizada com quadro reduzido de funcionários;

Considerando que segundo determinação do inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, a investidura em cargo público ou emprego público depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

Considerando que o número de vagas ofertadas no Concurso Público através do Edital nº 001/2010, foram insuficientes para garantir uma melhora no serviço público ofertado a população, e

Considerando que segundo o resultado oficial do Concurso Público nº 001/2010 existem candidatos aprovados além do número de vagas ofertadas no Edital de Concurso nº 001/2010.

Resolve:

Art. 1º Aumentar o número de vagas ofertadas no Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2010, dos seguintes cargos:

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – 01 VAGA
COZINHEIRA MERENDEIRA - EMEF DOM JOÃO VI– 01 VAGA**

Art. 2º Diante do aumento do número de vagas deverão ser convocados os aprovados nos respectivos cargos, na ordem de classificação até o limite de vagas ofertadas neste Decreto.

Art. 3º A convocação dos candidatos aprovados em razão do aumento de número de vagas através deste Decreto, será efetuada via Edital expedido pela Prefeita Municipal e publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, obedecendo às determinações expostas no Edital de Concurso Público nº 001/2010.

Art. 4º A nomeação e a posse dos candidatos aprovados através do aumento de número de vagas dos cargos expostos no artigo 1º serão levadas e efeito nos termos dispostos no Edital nº 001/2010.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde, 30 de Maio de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:8EB7F1DF

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 082/2011 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

SÚMULA: FICA NOMEADO O SR. **ANTÔNIO MARCOS MORAES DE OLIVEIRA**, PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. **ANTÔNIO MARCOS MORAES DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio, lotado na Secretaria de Municipal de Administração e Coordenação Geral de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-Mt, 01 de Junho de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:47E90229**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 056/2011 DE 10 DE MAIO DE 2011.**

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo A SENHORA ALICE KASUME HASHIMOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de **ZELADORA** a Senhora **ALICE KASUME HASHIMOTO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 29.178.751-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 183623648/40, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2010, homologado em 21 de fevereiro de 2011, publicado em 22 de fevereiro de 2011, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da **ESTRUTURA ADMINISTRATIVA** de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 10 de maio de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:70A97BDF**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 057/2011 DE 10 DE MAIO DE 2011.**

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo O SENHOR ANTONIO MARCOS MORAES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** o Senhor **ANTONIO MARCOS MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 27.036.573-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 138.242.988-64, habilitado para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2010, homologado em 21 de fevereiro de 2011, publicado em 22 de fevereiro de 2011, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da **Estrutura administrativa** de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 10 de maio de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:0363CF2C**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 058/2011 DE 10 DE MAIO DE 2011.**

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo A SENHORA SANDRA MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 da Lei nº 289/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Nomear para exercer em caráter efetivo o cargo de **ZELADORA** a Senhora **SANDRA MARQUES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 0788642-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 948437241-49, habilitada para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2010, homologado em 21 de fevereiro de 2011, publicado em 22 de fevereiro de 2011, no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como costume.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da **EMEF-SANTA MARIA DO ASSENTAMENTO** de Nova Monte Verde/MT.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 10 de maio de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:4D3B1F0B**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº059/2011 DE 18 DE MAIO DE 2011**

SÚMULA:FICA CONCEDIDA A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, SRA. IRENILDA DE LURDES DA SILVA COSTA, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e ainda considerando o art. 150 e seguintes da Lei Municipal nº 289/2005, bem como o requerimento do servidor público datado de 17 de maio de 2011.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a servidora pública efetiva, a Sra. **IRENILDA DE LURDES DA SILVA DA COSTA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para tratar de assuntos particulares pelo período de 17/05/2011 a 31/12/2011, sem remuneração.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete a Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 18 de Maio de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:E06D08A7**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº060/2011 DE 23 DE MAIO DE 2011**

SÚMULA:FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, SR. CESAR CORDIOLI, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e ainda considerando o art. 150 e seguintes da Lei Municipal nº 289/2005, bem como o requerimento do servidor público datado de 23 de maio de 2011.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder ao servidor público efetivo, ao Sr. **CESAR CORDIOLI**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 anos, sem remuneração.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete a Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 23 de Maio de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:75B0A0D7**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº061/2011 DE 23 DE MAIO DE 2011**

SÚMULA:FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, SR. LUIS CARLOS ALVES TEIXEIRA, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e ainda considerando o art. 150 e seguintes da Lei Municipal nº 289/2005, bem como o requerimento do servidor público datado de 23 de maio de 2011.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder ao servidor público efetivo, ao Sr. **LUIS CARLOS ALVES TEIXEIRA**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 anos, sem remuneração.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete a Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 23 de Maio de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:A3AED7B4**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA Nº062/2011 DE 31 DE MAIO DE 2011**

SÚMULA:FICA CONCEDIDA A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, SRA. **DIONE EMILIA CORREA BOING**, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e ainda considerando o art. 150 e seguintes da Lei Municipal nº 289/2005, bem como o requerimento do servidor público datado de 23 de maio de 2011.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a servidora pública efetiva, a Sra. **DIONE EMILIA CORREA BOING**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 anos, sem remuneração.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete a Prefeita de Nova Monte Verde/MT., 31 de Maio de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:A9BB06C4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2011 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2011**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO E JORNAIS IMPRESSOS.

Termo de Ratificação de Inexigibilidade

Considerando a necessidade da Administração Pública em Contratar empresa especializada em comunicação via rádio e jornais impressos, por um período de 07 (sete) meses, para prestar serviços na divulgação de todas as matérias e notícias ocorridas no Município de Nova Nazaré e que seja de interesse da Administração Pública Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Considerando, que a Administração Pública mediante constatação expressa da Comissão Permanente de Licitação, concluiu que a empresa **IAPPE & CIA LTDA ME – A. B. INTERATIVA FM**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF Nº **00.172.069/0001-00** é a única empresa localizada nas proximidades do município de Nova Nazaré – MT, legalmente capaz de prestar os serviços solicitados e vindicados pelo Município, bem como, pelo valor ofertado para realização dos serviços condizerem com o praticado no mercado, sendo o valor mensal de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensal e um valor global de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) por um período de 07 (sete) meses**, sendo tal afirmativa confirmada pela Comissão Permanente de Licitação de Nova Nazaré-MT, através de pesquisa de mercado realizada.

Considerando ainda a necessidade da administração pública em contratar os serviços referidos, e, as peculiaridades do caso, a luz do levantamento de preços dos serviços que serão prestados, aferindo e constatando que o preço praticado pela empresa supra referida são compatíveis com os praticados em outros municípios.

Por fim, considerando o parecer jurídico, o qual fundamentado nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93 considerou inexigível a licitação em comento nos termos da Lei 8.666/93, esta Prefeita Municipal, do Município de Nova Nazaré-MT, acolhe o referido parecer, e, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos moldes delineados, nos termos da Lei 8.666/93.

Nova Nazaré-MT, 27 de Maio de 2011.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal de Nova Nazaré-MT

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:C91587CD**PREFEITURA MUNICIPAL****EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE 2011.**

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré convida toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Nova Nazaré, bem como demais municípios, a participar de Audiência Pública, **que foi prorrogada para o dia 03 de Junho de 2011, com início às 09h:00min.** Na Câmara Municipal de Nova Nazaré, situada na Rua Frei Agustine, Centro, com a finalidade de **Discutir e Avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º (primeiro) quadrimestre de 2011**, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Nazaré 30 de Maio de 2011.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 30 de Maio de 2011.

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:4948664E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÁ
NOTIFICADO: FABIANO OLIVERIO DE ALMEIDA

Prezado senhor,

Por meio do presente, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da presente missiva, retorne às suas funções perante os quadros deste Município. Do mesmo modo, fica Vossa Senhoria **CONVOCADO** advertido que o seu não comparecimento no prazo acima implicará em vossa **DEMISSÃO**, justificada pelo abandono de trabalho.

Sem mais, registramos os votos de estima e consideração.

Nova Ubitatã, 31 de Maio de 2011.

DARCI JOSÉ HANTT

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Mariza Rodrigues de Araujo

Código Identificador:236B88C7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL**AVISO DE RESULTADO: TOMADA DE PREÇO 004/2011**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que **às 16h00min do dia 23/05/2011** foi aberto as propostas na sala de licitações da sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua 29 de setembro, s/n – Centro, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE OLEO DIESEL E GASOLINA COMUM, de acordo com edital e minuta do contrato, em epígrafe, cujo tipo é **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei.

SAGROU-SE vencedora do certame a Empresa: **LINDALVA SOARES LACERDA DE CARVALHO**; CNPJ: **08.880.887/0001-73**; ganhadora de todos os itens; num valor global de R\$: 338.750,00

(Trezentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais). Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais das leis em vigor. Observando-se o prazo para interposição de recursos de 5 (cinco) dias úteis nos termos do Artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93.

Novo Santo Antonio – MT, em 23 de maio de 2011.

RAIMUNDO FERREIRA PAIVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DE ACORDO

VALDEMIR ANTONIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:0B1C8B8A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

PREFEITURA MUNICIPAL**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2011**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 631/2011, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 015/2011 regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de materiais de construção a serem utilizados por diversas Secretarias Municipais para o Exercício de 2011. Início da Sessão: dia 15/06/2011 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaíta.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro,

Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 31 de Maio de 2011.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS

Pregoeira

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:62019263

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 024/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos dependentes MARIA ANGELITA DA SILVA VALE, WATILA DA SILVA VALE, DANIEL FILHO DA SILVA VALE, WALISSON DA SILVA VALE e EZEQUIEL DA SILVA VALE”

A Diretora Executiva do **PREVPAR**, Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso “II” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 113, da Lei Municipal nº 281/2002, de 10 de Julho de 2002, Art. 28, Inciso “II”, da Lei Municipal nº. 002/2005, de 01 de Junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de Pensão por Morte com **proventos integrais** em favor da **Sra. MARIA ANGELITA DA SILVA VALE**, portadora do RG: 1498646-9 SSP/MT, CPF/MF: 569.884.001-68 e Título Eleitoral de nº. 014934451805, Zona “024”, Seção “0057”, e para os menores, **WATILA DA SILVA VALE (filho menor)**, **DANIEL FILHO DA SILVA VALE (filho menor)**, **WALISSON DA SILVA VALE (filho menor)**, **EZEQUIEL DA SILVA VALE (filho menor)**,

SILVA VALE (filho menor), pelo falecimento do servidor **Sr. DANIEL DIAS DO VALE**, portador do RG: 789 319 SSP/PR, CPF/MF: 362.776.301-72 e Título de Eleitor 0034 9854 1864, Zona "024", Seção "0231, Efetivo no cargo de Vigia, Classe "A", Nível "I", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, rateado em partes iguais ao conjunto de dependentes da seguinte forma: **MARIA ANGELITA DA SILVA VALE (esposa) o valor de 20,00 % (vinte por cento)**, da pensão de forma vitalícia e para **WATILA DA SILVA VALE (filho menor) o valor de 20,00 % (vinte por cento)**, da pensão de forma temporária, **DANIEL FILHO DA SILVA VALE (filho menor) o valor de 20,00 % (vinte por cento)**, da pensão de forma temporária, **WALISSON DA SILVA VALE (filho menor) o valor de 20,00 % (vinte por cento)**, da pensão de forma temporária, **EZEQUIEL DA SILVA VALE (filho menor), o valor de 20,00 % (vinte por cento)**, da pensão de forma temporária, com **proventos integrais**, conforme o processo do PREVPAR nº. 2011.07.001.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 24 de Fevereiro de 2011, data do Óbito do servidor, revogam-se ainda, os efeitos da portaria n.º 012/2011 do dia 21 de março de 2011.

Registre, publique e cumpra-se
Paranaíta/MT, 01, de Junho de 2011.

SONIA APARECIDA ELIAS
Diretora Executiva

HOMOLOGO:

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:029A2B11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2011/PMPS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT**, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, às 10:00 horas do dia 17 de junho de 2011, 6ª feira, no pátio da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal, localizado a Rua Apucarana s/n - Centro de Planalto da Serra/MT, Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de veículos e outros bens móveis diversos de sua propriedade e que serão vendidos no estado em que se encontram, sendo que o leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **KLEIBER LEITE PEREIRA**, Matrícula Jucemat 004/98. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia 13/06/11, em dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura, bem como, obter o Edital completo, informações e outros detalhes, com a Comissão (65) 3.ou o Leiloeiro (65) 3686.1887, 9976.1033. Veja também no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br.

Planalto da Serra/MT, 31 de maio de 2011.

DELIANA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:E2110B1F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2011/PMPS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT**, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas

alterações, às 10:00 horas do dia 17 de junho de 2011, 6ª feira, no pátio da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal, localizado a Rua Apucarana s/n - Centro de Planalto da Serra/MT, Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de veículos e outros bens móveis diversos de sua propriedade e que serão vendidos no estado em que se encontram, sendo que o leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **KLEIBER LEITE PEREIRA**, Matrícula Jucemat 004/98. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia 13/06/11, em dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura, bem como, obter o Edital completo, informações e outros detalhes, com a Comissão (65) 3.ou o Leiloeiro (65) 3686.1887, 9976.1033. Veja também no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br.

Planalto da Serra/MT, 31 de maio de 2011.

DELIANA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:4DDC9C5D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040/2011

“Prorroga Resultado do Processo Seletivo Simplificado Ref. Edital nº 001/2010 realizado pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca e dá outras providências.”

A Sra. **JAQUELINA SOARES PIRES**, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Decreta

Art. 1º - Fica Prorrogado o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado**, concernente ao Edital nº 001/2010, à vista da necessidade para preenchimento de cargos vagos, deixado pela Suspensão do Concurso Público Municipal, em Ação Civil Pública interposto pelo Ministério Público Estadual – MPE, tramitando na 2ª Vara da Comarca de Alto Araguaia/MT, relacionados no Edital de Homologação Nº 003/2010, anexo I.

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de mais 06 (seis) meses, para atender o interesse público da administração.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em Ponte Branca/MT, 27 de maio de 2011.

ORIGINAL ASSINADO

JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:9AA43522

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO LRF

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT,
CARMEN LIMA DUARTE

, em cumprimento ao disposto no Artigo n.º 165 § 3º da Constituição Federal e Capítulo IX e nos artigos 52, 53, 54, 55 e 77 da Lei

Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com referencia a ampla publicidade, vem a público informar que encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e na Internet no SITE WWW.amm.org.br o

Relatório Resumido da Execução Orcamentária, referente ao 2º Bimestre 2.011 e 1º Quadrimestre 2011.

Porto dos Gaúchos MT, 25 de Maio de 2.011.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silva Ribeiro dos Santos
Código Identificador:9386729E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2011 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 36/2011 CARTA CONVITE Nº. 013/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADA: CENTROESTE AMBIENTAL COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA. – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO, E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE PÚBLICA DOS GRUPOS A, A2, B e E, PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT ESTIMA-SE UMA PRODUÇÃO DE LIXO HOSPITALAR DE 900 A 1.000 KG POR MÊS.

VALOR: R\$ 46.470,00 (QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 30/05/2012.

DATA: 31/05/2011.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:A3EBAC7B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATOS FUNCIONAIS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 008/2011

Objeto: Prestação de Serviços de AGENTE COMUNITÁRIO a toda população de Reserva do Cabaçal-MT, através do Programa do PSF (Programa da Saúde da Família).

Contratado: MÁRCIA DA SILVA PINHEIRO

CPF: 827.848.682-49

Valor: 545,00

Vigência: 01/04/2011 A 31/12/2011

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:7E90E40D

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATOS FUNCIONAIS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 007/2011

Objeto: Prestação de serviços correspondente ao cargo de Mecânico em qualquer localidade deste Município.

Contratado: Alessandro Longhi

CPF: 536.111.101-59

Valor: 1.488,20

Vigência: 16/03/2011 A 31/12/2011

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:94F7FE81

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, através da Secretaria Municipal de Educação comunica a quem possa a se interessar que na publicação das portarias Nº 072/2011 e Nº073/2011, do dia 18 de maio de 2011, por equívoco foram publicados os representantes do poder executivos juntamente com os representantes da secretaria municipal de educação, foram acrescentados também um suplente para cada titular eleito conforme ata Nº 04/2011 do FUNDEB e ata Nº 02/2011 do CME.

Segue em anexo as portarias corretas.

Reserva do Cabaçal, 30 de Maio de 2011.

PORTARIA DE N.º 072/2011 DE 10 DE MAIO DE 2011

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 457 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.”

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Membros do Conselho Municipal Educação - CME, do Município de Reserva do Cabaçal – MT.

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

Titulares: Jurandir José da Silva

RG: 13943854 SSP/SP e CPF: 010304438-82

Herondino Neto de Almeida

RG: 1203672-2 SSP/MT e CPF: 849541161-04

Suplente: Lauricena Marques de Oliveira Rocha

RG: 0134575-3 SSP/MT e CPF: 304614131-91

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

Titular: Inúbia Adriana Andrade

RG: 934288 SSP/MT e CPF: 630210131-04

Suplente: Odair Marcos Saraiva

RG: 897559 SSP/MT e CPF: 594802971-91

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Titular: Marinês Ferreira Alves

RG: 934284 SSP/MT e CPF: 595082561-68

Suplente: Marcos Manoel da Silva

RG: 955072 SSP/MT e CPF 098176958-67

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO;

Titulares: Lúcia de Fátima Araujo

RG: 0692761-0 SSP/MT e CPF: 486909021-04

Arlete Luiza de Souza

RG: 735638 SSP/MT e CPF: 570580751-15

Suplente: Marilene de Souza

RG: 1150588-5 SSP/MT e CPF: 632194251-00

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS;

Titulares: Dulcineia Martins da Silva

RG: 1761406-6 SSP/MT e CPF: 026416961-18

Suplente: Elizangela de Souza Lima

RG: 193242-0 SSP/MT e CPF: 005758351-09

Titular: Ediane Aparecida Gomides de Oliveira

RG: 1111658-7 SSP/MT CPF: 627619351-87

Suplente: Suely Aparecida Pereira Tobias

RG: 10311411-3 SSP/MT e CPF 000866761-64

REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB;

Titulares: Maria Margareth Toniolo

RG: 0871477-0 SSP/MT e CPF: 781770301-91

Creuza Aparecida de Mendonça

RG: 1239228-6 SSP/MT e CPF: 904557971-53

Suplente: Rosinei Procope Vieira de Souza

RG: 2018142-6 SSP/MT e CPF: 041355721-97

Art.2º-Fica como Presidente do Referido Conselho a Professora Lúcia de Fátima Araujo e Vice-Presidente a Professora Marinês Ferreira Alves.

Art.3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Maio de 2011.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito Município

PORTARIA DE N.º 073/2011 DE 10 DE MAIO DE 2011.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 407 DE 30 DE JUNHO DE 2008.”

NIVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Membros do Conselho Municipal do FUNDEB, do Município de Reserva do Cabaçal – MT.

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

Titular: Jamilton Rosa da Silva

RG: 477615 SSP/MT e CPF: 354125261-87

Suplente: Joaquim José Moreira

RG: 801051 SSP/MT e CPF: 471116587-87

REPRESENTANTES DOS DIRETORES E COORDENADORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Maria Margareth Toniolo

RG: 0871477-0 SSP/MT e CPF: 781770301-91

Suplente: Alessandra Cristina de Souza

RG: 887.753 /SSP/MT e CPF: 572.227.201-97

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;

Titular: Thaina Stephanie Martins de Freitas

RG: 2293683-1 SSP/MT e CPF: 040142631-93

Suplente: Sabrina Esteffny da Penha

RG: 2079770-2 SSP/MT CPF: 050269221-98

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;

Titular: Dulcineia Martins da Silva

RG: 1761406-6 SSP/MT e CPF: 026416961-18

Suplente: Elizangela de Souza Lima

RG: 193242-0 SSP/MT e CPF: 005758351-09

Titular: Ediane Aparecida Gomides de Oliveira

RG: 1111658-7 SSP/MT CPF: 627619351-87

Suplente: Suely Aparecida Pereira Tobias

RG:10311411-3 SSP/MT e CPF 000866761-64

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

Titular: Inúbia Adriana Andrade

RG: 934288 SSP/MT e CPF: 630210131-04

Suplente: Odair Marcos Saraiva

RG: 897559 SSP/MT e CPF: 594802971-91

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Titular: Marinês Ferreira Alves

RG: 934284 SSP/MT e CPF: 595082561-68

Suplente: Marcos Manoel da Silva

RG: 955072 SSP/MT e CPF 098176958-67

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Arlete Luiza de Souza

RG: 735638 SSP/MT e CPF: 570580751-15

Suplente: Marilene de Souza

RG: 1150588-5 SSP/MT e CPF: 632194251-00

REPRESENTANTE TECNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS;

TITULAR: Creuza Aparecida de Mendonça

RG: 1239228-6 SSP/MT e CPF: 904557971-53

Suplente: Rosinei Procope Vieira de Souza

RG: 2018142-6 SSP/MT e CPF: 041355721-97

Art.2º - Fica como Presidente do Referido Conselho a Professora Arlete Luiza de Souza e Vice-Presidente a Senhora Dulcineia Martins da Silva.

Art.3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de Maio de 2011.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

NIVALDO PONCIANO COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:7EA3F196

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, através de sua Pregoeira oficial e Equipe de Apóio, torna público para o conhecimento de todos os interessados que as empresas SUPERMERCADO FORTES

BAMBIL LTDA, foi a vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2011, do tipo MENOR PREÇO

POR LOTE, para contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Botijão de Gás para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT, realizado no dia 27/05/2011.

Rosário Oeste, 27/05/2011.

CHRISTIANE PRADO QUERUBINO.

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Manoel da Silva Neto

Código Identificador:0F0F2EA2

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO 005/2011**

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – Mato Grosso convoca a servidora, Sra. **MADALENA BESSA**, portadora do RG nº. 1293693-6, no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, a comparecer nesta prefeitura, na Secretaria de Administração, à Avenida Otavio Costa, s/n, Centro – Rosário Oeste – MT.

O não comparecimento na presente convocação será considerado **ABANDONO DE CARGO/FUNÇÃO**, Nos termos dos artigos 207 e 208 da Lei nº 533/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Rosário Oeste, 30 de Maio de 2011.

Publicado por:
Manoel da Silva Neto
Código Identificador:D2B6AC58

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2011

Objeto: **Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículo tipo ambulância em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT.**

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna publico a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa: **W & W COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP CNPJ 12.679.176/0001-09**, que foi vencedora com Proposta Global no valor de R\$ 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais), que destina o Registro de Preços.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT. 30 de Maio de 2011.

MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:18C44C8E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU – MT**, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 053/2011, do dia 02 de março de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 018/2011** que teve sua abertura no dia 31/05/2011, cujo objeto é a **“Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS de Serviços de Hospedagem e Alimentação para Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT”** do tipo MENOR PREÇO / LOTE. Em atendimento as Secretarias Municipais desta prefeitura, foi dada como Deserta por falta de interessados no Certame.

Informações: (65) 3233-1200 e/ou (65) 3233-1211. Ramal 26

Salto do Céu – MT, em 31 de maio de 2011.

MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:FB9934C0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 107/2009-10

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato n ° 107/2009-10, de 15 de fevereiro de 2010, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, inscrita no CNPJ de n ° 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALESSANDRO NICOLI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n ° 982582 SSP/MT e do CPF n ° 630.307.051-53, denominado **CONTRATANTE** e o (a) Srª(ª). **ANA PAULA SOARES DE**

ARAUJO, brasileiro (a), portador (a) do CPF n° 941.555.261.15, denominado (a) **CONTRATADO** (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz por iniciativa do contratado.

Clausula 2º: O (a) **CONTRATADO** (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais. Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 01 de junho de 2011.

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

ANA PAULA SOARES DE ARAUJO

TESTEMUNHAS:
VALDIR AP. SARTORELO
JULIANA DE A. GOLO

Publicado por:
Emerson Rogerio da Silva
Código Identificador:B94AD467

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 436/2011

LEI Nº 436/2011
DATA: 1º DE JUNHO DE 2011.

SÚMULA : “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Santa Carmem-MT, para o exercício de 2012 e dá outras providências.”

ALESSANDRO NICOLI, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e no art. 85 e 87 da Lei Orgânica do Município de Santa Carmem, as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício de 2012, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e captação de recursos
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

- I - Anexo de Metas e Prioridades;
- II - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
 - a) demonstrativo de metas anuais;
 - b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - c) demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
 - d) evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
 - e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 - f) receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
 - g) projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais;

h) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
i) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e

III - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e

IV - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar no 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual – PPA – 2010 a 2013, e suas alterações legais, definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2012.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e no art. 85 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2012, são as constantes no Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2012 será dada maior prioridade:

I - às políticas de inclusão;

II - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III - ao atendimento à sociedade em ações de saúde;

IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos;

V - à promoção do desenvolvimento do ensino público;

VI - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

VII - à promoção do desenvolvimento urbano;

VIII - à promoção do desenvolvimento rural; e

IX - à conservação e à revitalização do ambiente natural.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o *caput* estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 4º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, e comunidade em geral.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48 da Lei Complementar no 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

Art. 6º O projeto de Lei orçamentária do Município de Santa Carmem relativo ao exercício de 2012 deve assegurar os princípios de justiça social, de controle social e de transparência na elaboração e execução do Orçamento, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar à todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - Categorias Econômicas: classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital.

Despesas correntes: Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção).

Despesas de Capital: Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

X - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades;

XI - Grupos de natureza de despesas: a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto;

XII - Elemento de Despesa: tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e

XIV - conveniente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais a

Administração Federal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social; e

XV - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os projetos, as atividades e as operações especiais serão desdobrados de acordo com o plano de trabalho das secretarias municipais de governo, priorizando as necessidades da comunidade.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 8º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 9º. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2011, nos termos do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Santa Carmem-MT, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 10º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por função, subfunção, programa, projeto atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/199 e 163/2001 e alterações posteriores e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber o art. 5º da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I - Despesas correntes - 3; e
- II - Despesas de capital - 4.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

- I - pessoal e encargos sociais - 1;
- II - juros e encargos da dívida - 2;
- III - outras despesas correntes - 3;
- IV - investimentos - 4;
- V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; e
- VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - transferências à União - 20;
- II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
- III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
- IV - transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60; observado o disposto no capítulo V da Lei Complementar 101/2000.
- V - transferências a consórcios públicos - 71;
- VI - aplicações diretas - 90; e
- VII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 4º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso - TCE/MT.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 4º deste artigo;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 5º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 6º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e finanças, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas.

§ 7º A reserva de contingência prevista no art. 40 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas.

Art. 11 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1 A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, não impede, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2 As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1 deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 10, § 3, desta Lei.

Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

III - a alocação de recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, criado pela Lei Municipal 299/07 de 04 de Abril de 2007, de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, da Lei nº 11 494, de 20 de Junho de 2007; e posteriores alterações legais; inclusive de recursos a título de contra partida municipal, caso seja detectado déficit financeiro para atendimento do número integral de matrículas da educação infantil e EJA.

IV - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde criado pela Lei Municipal nº 00427/2010 de 29 de novembro de 2010, bem como das ações e serviços públicos de saúde de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V - a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social criado pela Lei Municipal nº 361/2009 de 03 de

Junho de 2009, cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VI – a alocação de recursos para a manutenção do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 209 de 07 de Maio de 2004, e suas posteriores alterações.

VII - alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Investimentos Sociais criado pela Lei Municipal nº 276/2006 de 08 de agosto de 2006, a cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VIII – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal do Salário Educação criado pela Lei Municipal nº 093/98 de 03 de dezembro de 1998, destinado a aplicação na manutenção do transporte escolar do Município, através de recursos recebidos fundo a fundo, vinculado ao orçamento da unidade orçamentária da Diretoria de Escola.

IX – a pagamento de despesas custeio da polícia militar no município, a fim de fixar os agentes de segurança nesta localidade, como critério de custeio da polícia militar será adotado a Manutenção do Destacamento da Polícia Militar.

X – a pagamento de despesa para manutenção da parceria entre o Município e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, onde a forma adotada é a cessão do espaço físico, para que os municípios tenham acesso aos serviços de postagem.

XI – a pagamento de despesas de manutenção do consórcio intermunicipal de saúde da região Teles Pires, como medida de atendimento ambulatorial para os municípios, conforme Lei Municipal 51 de 05 de julho de 1995.

XII – a alocação de recursos para a manutenção e conservação do prédio onde funciona o Centro Integrado de Atendimento, e seus órgãos anexos.

XIII – a alocação de recursos para pagamento de despesas de convênios de cooperação mútua, entre Banco do Brasil, SENAR e outras.

§ 1º - Os recursos de que tratam o inciso III deste artigo, serão alocados em unidade orçamentária específica, e poderá somar valores a maior que a estimativa da receita a ser arrecadada em rubrica do FUNDEB, sempre que houver a necessidade de contrapartida municipal nos três primeiros exercícios de implantação do FUNDO, conforme prevê os § 4º e § 5º do artigo 60 ADCT da CF modificado pela Emenda constitucional nº 53 e o artigo 31 da Lei nº 11494/2007.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação municipal, estadual e federal, ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012 ao Poder Legislativo.

Art. 14. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhara à Câmara Municipal constituir-se-á de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e
- V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 15. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - a situação observada no exercício de 2010 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar no 101/2000 - LRF;

IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

V - o demonstrativo do cumprimento da Emenda Constitucional nº 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde; e VI - a discriminação da dívida pública total acumulada.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 153, § 5º, e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de julho do corrente ano, observadas as disposições desta Lei.

I

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 18. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2012 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao menos:

- I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

II - pelo Poder Executivo:

a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos; e

b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, e Finanças do Município, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no *caput* do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF; e

II - providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2012 e nos prazos definidos pela LC nº 101/2000 - LRF.

Art. 19. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 20. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação, Fundos Municipais serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de abril de 2011 e apresentadas à Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças até o dia 30 de julho de 2011 para fins de consolidação do projeto de Lei orçamentária.

Art. 21. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

§ 1º O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por projeto adequadamente atendido aquele cujo recurso orçamentário alocado esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 22. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Subseção I Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 23. A Lei Orçamentária de 2012 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 24. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças, até 30 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 01 de julho de 2011 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2011 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal combinado com o Art.96 § único da Lei

Orgânica Municipal, e discriminada conforme detalhamento constante do artigo 11 dessa lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado; e

IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios determinada no art. 100, § 1º, da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2012, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Subseção II Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 25 É vedada a utilização de qualquer procedimento pelos ordenadores de despesa que viabilize a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 26. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e

II - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e no art. 91, § 3º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 27 Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação de o Município cooperar técnica e/ou financeiramente; e

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

III - pagamento de diárias e passagens a servidores e empregados públicos da ativa por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, exceto quando se tratar de servidores e empregados:

a) pertencentes ao quadro de pessoal do conveniente; ou

b) em atividades de pesquisa científica e tecnológica ou constantes e correlatas ao plano de ação previsto em contrato de gestão.

VI - pagamento, a qualquer título a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive a título de consultoria, assistência técnica, ou semelhantes, à conta de quaisquer fontes de recursos, ressalvadas as situações previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição ou autorizadas por legislação específica;

§ 1º Para atender ao disposto nos incisos I e II durante a execução orçamentária do exercício de 2012, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

§ 2º Exceção-se do disposto no inciso II os projetos financiados pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos e pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais.

§ 3 Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Municipal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se no Diário Oficial do Estado, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, o quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 28. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei no 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

IV - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

V - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT;

VI - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, e que participem da execução de programas constantes do plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

VII - consórcios públicos legalmente instituídos;

VIII - qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos; ou

IX - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público.

§ 1º Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 2º É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges ou companheiros, sejam proprietários, controladores ou diretores.

Art. 29. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades

privadas com fins lucrativos cuja destinação de recursos seja para equalização de encargos financeiros ou de preços, e ou o pagamento de bonificações a produtores e vendedores, e a ajuda financeira, a qualquer título, a empresa com fins lucrativos ou a pessoas físicas, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n 101, de 2000.

§ 1º - ressalvadas ainda as empresas com fins lucrativos a título de incentivos, ambas amparadas por legislação municipal específica, que demonstrem efetivamente e eficazmente relevante benefício econômico e social para o Município.

§ 2º - Será mencionada na respectiva categoria de programação a legislação que autorizou o benefício.

Art. 30 A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

II - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;

III - garantia do cumprimento do disposto no art. 40 desta lei;

IV - contribuições do Município ao sistema de seguridade funcional, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

V - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

VI - pagamento de sentenças judiciais;

VII - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e

VIII - reserva de contingência, conforme especificado no art. 40 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supracitadas e que poderá programar recursos para atender a novos investimentos.

Art. 31 As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 32 O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea "e", art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, serão realizados pela Controladoria-Geral e contadoria por intermédio de um sistema de custos.

Subseção III

Das Transferências Voluntárias a outros entes da Federação

Art. 33. As transferências voluntárias, conforme definidas no caput do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, dependerão da comprovação, por parte do convenente, até o ato da assinatura do instrumento de transferência, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária da União, Estado, Distrito Federal ou Município.

§ 1º A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano, adotando-se como limite mínimo e máximo, os percentuais e critérios previstos na LDO 2012 da União.

§ 2º Sem prejuízo do disposto na Lei Complementar no 101, de 2000, constitui exigência para o recebimento de transferências voluntárias a adoção, por parte do convenente, dos procedimentos definidos pelo município relativos à aquisição de bens e à contratação de serviços, bem como à execução e ao controle do objeto do convênio ou similar.

§ 3º A demonstração por parte dos outros entes federados, do cumprimento das exigências para a realização de transferência voluntária, deverá ser feita por meio de apresentação, ao órgão concedente, de documentação comprobatória da regularidade ou, a critério do beneficiário, de extrato emitido pelo subsistema Cadastro Único de exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios - CAUC do SIAFI.

§ 4º O concedente comunicará ao conveniente e ao Chefe do Poder Executivo do ente receptor de recursos qualquer situação de não regularidade relativa à prestação de contas de convênios ou outras pendências de ordem técnica ou legal que motivem a suspensão ou o impedimento de liberação de recursos a título de transferências voluntárias, caso não seja objeto de regularização em um período de até 30 dias.

§ 5º Nenhuma liberação de recursos nos termos desta Seção poderá ser efetuada sem a prévia observância da regularidade de que trata o **parágrafo §3º deste artigo**, sem prejuízo do disposto no § 3o do art. 25 da Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 6º A execução orçamentária e financeira, no exercício de 2012, das transferências voluntárias de recursos da União, cujos créditos orçamentários não identifiquem nominalmente a localidade beneficiada, inclusive aquelas destinadas genericamente a Estado, fica condicionada à prévia publicação, pelo concedente, em órgão oficial de imprensa e na internet, dos critérios de distribuição dos recursos. Nos empenhos da despesa, referentes a transferências voluntárias, constarão o Município e a unidade da Federação beneficiados pela aplicação dos recursos.

§ 7º. As transferências previstas nesta Seção serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 -Subvenções Sociais” e poderão ser feitas de acordo com o disposto no art. 81 desta Lei.

§ 8º É vedada a transferência de que trata esta Seção para Estados, Distrito Federal e Municípios que não cumpram os limites constitucionais de aplicação em educação e saúde, em atendimento ao disposto no art. 25, § 1o, inciso IV, alínea “b”, da Lei Complementar no 101, de 2000, ressalvado o disposto no § 3o do referido artigo.

Art 34 Não se consideram como transferências voluntárias a destinação de recursos a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a realização de ações cuja competência seja exclusiva do concedente, que tenham sido delegadas aos referidos entes da Federação com ônus para o Município, ou o bem gerado com a aplicação dos recursos incorpore ao patrimônio do concedente.

Parágrafo único: Ressalvado o disposto no § 1o e § 7º do artigo 33, aplica-se, desta Lei, no que couber, as exigências desta Seção para a descentralização de créditos orçamentários, relativa a ações a que se refere o artigo 34.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 35 O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 36 É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 37 Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício;

III - as alterações tributárias; e

IV – os objetos de convênios aguardando aprovação, a serem firmados pelo Poder Público Municipal com outros entes da federação.

Art. 38 O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 39 O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 40 A Lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2012, a no mínimo 0,15% (zero vírgula quinze por cento) e no máximo 2% (dois por cento) receita corrente líquida, cuja utilização dar-se-á nos termos do art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 (destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos).

§ 1º Não será considerada, para os efeitos do **caput** deste artigo, a Reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais de dotações com insuficiência de saldos.

Art. 41 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal e no art. 91, § 2º, da Lei Orgânica do Município, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 42 Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Controladoria-Geral do Município.

Art. 43 Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 44 Os recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial por fontes de recursos, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 45 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 196, 199, 201, 203 incisos I ao IV, 204 incisos I e II, e 212, § 4º, da Constituição Federal e arts. 113 a 114 da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

II - do orçamento fiscal.

III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o Orçamento referido no **caput**.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

SEÇÃO IV **Das Alterações da Lei Orçamentária e da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária**

Art. 46 Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo a Câmara Municipal, também em meio magnético.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender as despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal, desde que tenha dispositivo que os autorize na Lei orçamentária.

§ 2º Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 3º Cada Projeto de Lei e a respectiva Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 4º Para fins do disposto no art. 165, § 8o, da Constituição, e no § 6o deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2011, ou a evidenciação de recursos vinculados com eminente crédito em favor do Município.

§ 6º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2011, por fonte de recursos;
- II - créditos reabertos no exercício de 2012 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e
- III - valores do superávit financeiro já utilizado para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei em tramitação no Câmara Municipal, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2011 por fonte de recursos.

§ 7 Os Projetos de Lei e ou Decretos relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados a Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

Art. 47 As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2012, serão submetidas ao Prefeito Municipal, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, projetos, operações especiais.

Art. 48 Na abertura de créditos extraordinários, é vedada a criação de novos códigos e títulos para ações já existentes.

Art. 49 Os Anexos dos créditos de que tratam os arts. 46 e 47 desta Lei, bem como dos créditos extraordinários, obedecerão à mesma

formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2012.

Art. 50 Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2012 não for aprovado pela Câmara de vereadores até 31 de dezembro de 2011, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

- I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;
- II - outras despesas correntes de caráter inadiável; e
- III - despesas de capital;

§ 1º As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2012, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do **caput**, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2011 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000.

SEÇÃO V **Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira**

Art. 51 O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças, da Controladoria em parceria com a Contadoria, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º A Câmara Municipal de Santa Carmem deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2012, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2012.

Art. 52 No prazo previsto no § 2º do artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças, da Controladoria e Contadoria, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar no 101/2000 - LRF.

Art. 53 Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 54 As despesas com pessoal e encargos sociais para 2012 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e na legislação municipal em vigor.

Art. 55 O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2012, em categoria de programação específica, observado o limite do art. 20, inciso III, e o art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 56 O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2012, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 54 e 55 desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 57 O Poder Executivo, por intermédio do Departamento de pessoal, publicará, até 31 de julho de 2011, a tabela de cargos efetivos, comissionados e contratados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 58 Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de junho de 2011, projetada para o exercício financeiro de 2012, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, em especial as Leis Municipais nº 391/2009 e 407/2010, as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, observado o contido no art. 37, II, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no *caput* deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 59 No exercício financeiro de 2012, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 59 desta lei;

II - houver vacância, após 31 de julho de 2011, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos no art. 55 desta lei, ressalvado o disposto no art. 22, IV, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções, somente poderá ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo; no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal; e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 60 No exercício de 2012, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no art.

55 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito do Município ou daquele a quem essa autoridade a delegar.

Art. 61 A proposta orçamentária assegurará orçamento anual para a capacitação e o desenvolvimento dos servidores municipais

Art. 62 O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; ou

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 63 Fica dispensado o encaminhamento de projeto de lei para a concessão de vantagens já previstas na legislação.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 64 Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 65 Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 66 O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e do exercício de 2012 terão desconto de dez por cento do valor lançado para pagamento em cota única.

Art. 67 Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2012 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pela Lei Municipal de Isenções e de Incentivo à Industrialização, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 68 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 69 A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com dívida municipal, nos termos dos contratos firmados.

Parágrafo único. As despesas de que trata o “caput” desse artigo serão alocadas sob a supervisão da Secretaria de Finanças e Orçamento.

Art. 70. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitando os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 71. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. As metas e prioridades constantes do PPA 2010-2013 previstas para 2010, 2011 e 2012, não realizadas, ficam automaticamente transpostas para 2013, conforme manifestação da sociedade em audiência pública prévia ao Projeto de Lei Orçamentária, e as necessidades futuras podendo ser matéria de créditos adicionais.

Art. 73. Os valores das metas fiscais, anexos, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2012 ao Legislativo Municipal.

Art. 74. Para os efeitos do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, são aquelas cujo valor não ultrapasse 80%, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 75. Cabe à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundos; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 76. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 77. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem o cumprimento dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 78. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se

como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 79. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 80. Cabe à Controladoria-Geral do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 81. As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais, que atuarão como mandatárias do município para execução e fiscalização, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

§ 1º As despesas administrativas decorrentes das transferências previstas no caput deste artigo poderão constar de categoria de programação específica ou correr à conta das dotações destinadas às respectivas transferências, podendo ser deduzidas do valor repassado ao conveniente, conforme cláusula prevista no correspondente instrumento.

§ 2º A categoria de programação específica de que trata o § 1º deste artigo poderá ser suplementada, observados os limites estabelecidos no texto da lei orçamentária, para viabilizar o custeio das referidas despesas administrativas.

§ 3º As instituições de que tratam o caput deste artigo deverão disponibilizar, na internet, informações relativas à execução física e financeira, inclusive identificação dos beneficiários de pagamentos à conta de cada convênio ou instrumento congênere.

Art. 82. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 83. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM, MT.
EM, 1º DE JUNHO 2011**

ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Rogério da Silva
Código Identificador:F8D50530

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 063/2011 DE 24 DE MAIO DE 2011**

“ABRE PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA CONDUZÍ-LO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo Sumário em desfavor de Jandira Luzia Teixeira da Costa, servidora pública municipal, Assistente Social e o servidor Démetrio Ferreira de Oliveira, para apurar o fato de os servidores acima ter entrado de licença no dia 12 de janeiro de 2009, para tratar de interesses particulares, com fulcro no art. 104 inc IV, da Lei Municipal nº 051/2001 tendo seu retorno solicitado pelo Chefe do Executivo também com fulcro na Lei nº 051/2001 em seu art. 108 §1, contudo os servidores foram notificados, mas até o presente momento não retornaram as suas atividades.

Art. 2º – Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo Sumário, composta pelos servidores efetivos Luciana Pedrozo de Souza, Fabio Lohmann, Agentes Administrativos II e Márcia Regina da Silva, Professora, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais preposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Rita do Trivelato, aos 24 de Maio de 2011.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI

Prefeito Municipal

Registre-se Pulique-se

Afixe-se na data supra

Oficial de gabinete

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:21623655

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 062/2011 DE 19 DE MAIO DE 2011

SÚMULA: “REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA SRA. LORENI TEREZINHA LICEU”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescido ao salário da Servidora **Loreni Terezinha Liceu** o percentual de 30% (trinta por cento) por Acumular o Cargo de Zeladora, conforme previsto na Lei Municipal Complementar nº. 033 de Cargos e Salários.

Art. 2º - O Porcentual acima esta dentro do previsto art. 20 §1º da Lei Complementar nº. 033 de Cargos e Salário do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2011.

ROBERTO JOSE MORANINI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

afixe-se na data supra

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:E88BB892

PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL

Ref.: **RESCISÃO DE CONTRATO**

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato Amigável **O Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede administrativa na Av. Flavio Luiz, nº. 2201, Centro, CEP 78.453-000, e o senhor **VALDIR MIQUELIN** pessoa física, brasileiro, casado, advogado, inscrita na OAB/MT 4.613, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.140.277-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 600.235.039-04, com escritório profissional na Rua Julio de Castilho, nº 243 – S, sala 01, Centro na cidade de Lucas do Rio Verde – MT, doravante simplesmente denominados **DISTRATANTES**, resolvem **RESCIDIR AMIGÁVELMENTE**, o contrato de nº 005/2010 firmado em 01 de fevereiro de 2010 com fulcro no art. 79 inc. II da Lei **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, por razões de Conveniência Administrativa.

A rescisão terá seu efeito na presente data.

Sendo assim, e por estarem ajustados, assinam o presente Termo de Rescisão, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Santa Rita do Trivelato, 01 de maio de 2011.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI

Prefeito Municipal (Contratante)

VALDIR MIQUELIN

(Contratado)

Testemunhas:

1 _____

RAQUEL NEVES R. DE OLIVEIRA

RG nº

2 _____

CLEBER ALEXANDRE I. OLIVEIRA

RG nº

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:03E113CE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – LRF**

O **Município de São José do Rio Claro - MT**, em cumprimento ao disposto no Artigo 165, § 3º, da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, vem a público informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, no SITE do município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no mural da Câmara Municipal os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) e os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) referente ao **2º Bimestre** do Exercício de 2011.

São José do Rio Claro-MT, 30 de maio de 2011.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:78D5EA54

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 866 DE 31 DE MAIO DE 2011.**

“SÚMULA: MODIFICA A LEI Nº. 766/2009, CRIANDO O CARGO DE ASSISTENTE DE GABINETE E DIMINUINDO O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MASSAO PAULO WATANABE, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de ASSISTENTE DE GABINETE com a quantidade de 04 (quatro) vagas.

I – Fica estipulado o vencimento de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensal ou o adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento de carreira para o cargo acima referido, tendo a duração da jornada de trabalho em 40 horas semanais,

II – Fica atribuído ao cargo as funções de recepcionar os munícipes que procurem pelo serviço público, identificar as suas demandas, prestar-lhes informações necessárias e encaminhá-los aos devidos setores para o atendimento das suas solicitações; arquivar e organizar documentos necessários, tais como correspondências e ofícios entre outros, além de, realizar trabalhos de digitação; organizar agenda de compromissos; vistoriar a devida execução das obras que ocorrerem no município; despachar com o prefeito municipal, na ausência deste, com seu superior imediato, os assuntos que dependem de decisão superior; comunicar as unidades da prefeitura instruções, orientações e recomendações emanadas do prefeito.

Art. 2º Fica alterada a quantidade de vagas para o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, que passa de 08 (oito) para 04 (quatro).

Art. 3º - A alteração do quantitativo de vagas que trata o artigo anterior, passa a fazer parte integrante do Anexo I, Quadro de Cargos de provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 766, de 16 de abril de 2009, nos termos acima descritos.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal José Garcez Munhon (TIÉ)

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro-MT, 09 de maio de 2011.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:EC4249F4

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 867 DE 1º DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, MASSAO PAULO WATANABE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da Administração pública municipal para o exercício de 2012, inclusive as orientações para a elaboração, execução e o acompanhamento do Orçamento do Município de São José do Rio Claro para o exercício de 2012, nela compreendendo:

- I. As prioridades e metas da administração pública municipal, extraídas do Plano Plurianual;
- II. Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais;
- III. A estrutura e organização dos orçamentos;
- IV. As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V. As disposições relativas à dívida pública Municipal;
- VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII. As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VIII. As disposições gerais e finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - A As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2012 são aquelas definidas nos Anexos desta Lei, as quais foram extraídas do Plano Plurianual, para o período de 2010 a 2013.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2012, serão destinados preferencialmente, para as prioridades e metas definidas nos Anexos desta Lei, não se constituindo, no entanto, em limites à programação das despesas.

§ 2º - O anexo de metas e prioridades conterà, no que couber, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

§ 3º - Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2012, o Poder Executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo suas ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

Art. 3º - A Proposta Orçamentária do Município de São José do Rio Claro, relativa ao exercício de 2012, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, justiça social e o da transparência social:

I - o princípio de justiça social, implica em assegurar que os programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados.

II - o princípio da transparência social, requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que

se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V. Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º - O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 4º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

Art. 5º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na legislação vigente.

Art. 6º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I. Pessoal e encargos sociais - 1;

II. Juros e encargos da dívida - 2;

III. Outras despesas correntes - 3;

IV. Investimentos - 4;

V. Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI. Amortização da dívida - 6.

§ 2º - A Reserva de Contingência, prevista no art. 8º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I. Mediante transferência financeira:

- a) As outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;
- b) As entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II. Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 4º - A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I. Governo Federal – 20

II. Governo Estadual – 30;

III. Administração municipal - 40;

IV. Entidade privada sem fins lucrativos - 50;

V. Aplicação direta - 90; ou

VI. A ser definida - 99.

§ 5º - É vedada à execução orçamentária com a modalidade de aplicação “a ser definida - 99”.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei 4.320/64:

a) Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

b) Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo I da Lei nº 4.320/64;

c) Receitas segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

d) Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

e) Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

f) Quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;

g) Quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

h) Quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

i) Quadro discriminativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

j) Quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

l) Quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;

m) Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

n) Tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

o) Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

Art. 8º - A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a no máximo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 9º - O Poder Legislativo Municipal e as Administrações Indiretas encaminharão ao órgão central de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 30 de junho, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10 - A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2012, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único - Serão divulgados na internet, ao menos:

I. Pelo Poder Executivo:

a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) A proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

d) A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, sub-função e programa, mensalmente e de forma acumulada;

Art. 11 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal.

Subseção I

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 12 - A lei Orçamentária para o exercício de 2012 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequiênda e pelo menos um dos seguintes documentos:

I. Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II. Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III. Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Subseção II

Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 13 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I. Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas:

a) Creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

II - Pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

Art. 14 - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo Único - No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 15 - Para habilitar-se ao recebimento de recursos públicos, a entidade sem fins lucrativos deverá apresentar, dentre outros documentos, declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2011, por autoridades locais, e comprovante de regularidade de sua diretoria.

Art. 16 - As entidades públicas e privadas, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 17 - A celebração de convênios para a concessão de subvenção social e auxílio, para despesa de capital, é restrita a entidades sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades nas áreas social, educacional, de saúde, cultural e de cooperativismo, ressalvando-se os convênios e contratos firmados com cooperativas ou associações comunitárias ou de produção, para repasse de recurso Federal, Estadual ou Municipal, observadas as exigências da legislação em vigor, e condicionada:

I - ao reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Municipal;

II - a comprovação das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente.

Art. 18 - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis e atendam aos termos dos Art. 25 e 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19 - Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma dos art. 15.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS.

Art. 20 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo

das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput.

Seção II

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 21 - As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei.

Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 22 - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2012, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 23 - Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e informará a cada um dos órgãos referidos no § 3º do referido artigo o montante que lhe caberá limitar, segundo o disposto neste artigo.

§ 1º - O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no caput será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total.

§ 2º - A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício de 2012, excluídas:

I. As despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 24 - A execução da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais obedecerá ao princípio constitucional da impessoalidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25 - Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o Artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26 - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

Art. 27 - Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

Parágrafo Único - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 28 - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29 - Ficam autorizados às concessões de quaisquer vantagens, os aumentos de remuneração e as alterações de estrutura de carreiras, observando o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal e aos limites fixados na Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 30 - No exercício de 2012, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 26 desta Lei;

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – Forem observados os limites previstos no artigo 26 desta Lei, ressalvando o disposto no artigo 22, inciso IV, parte final, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

§ 2º - A dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa, de que trata o inciso II do caput deste artigo, será considerado o valor adicionado à dotação pré-existente destinada ao pagamento de pessoal e encargos sociais, sendo desnecessária a abertura de dotação específica para esse fim.

Art. 31 - A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 26 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 32 - A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 33 - O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único - Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências

referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 35 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei esteja em tramitação no Legislativo Municipal.

Art. 36 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 37 - O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e a Taxa de Fiscalização e Funcionamento, de 2012, poderão ter desconto de até 30% (trinta por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, conforme a conveniência.

§ 1º - Os descontos previstos no caput serão considerados na previsão da receita orçamentária.

§ 2º - Além do desconto concedido no pagamento da cota única a Prefeitura Municipal poderá desenvolver campanha de incentivo com oferecimento de premiações aos contribuintes adimplentes

Art. 38 - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, Projetos de Lei que trate de alterações na legislação tributária, tais como:

I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II. Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III. Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV. Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V. Instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 39 - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IGPM – ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 40 - O Poder Executivo enviará projeto de lei para o Poder Legislativo regulamentando o parcelamento e desconto para recebimento da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 - Integra esta Lei, em atendimento ao disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I. Anexo de metas fiscais;

II. Demonstrativo das metas anuais;

III. Demonstrativo do patrimônio líquido;

IV. Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores municipais;

V. Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

VI. Anexo de riscos fiscais.

Art. 42 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - Para fins do § 3º do artigo referido no caput, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 43 - Os Projetos de Lei que importem diminuição da receita ou aumento de despesa no exercício de 2012 deverão estar acompanhados de demonstrativo discriminando o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2012 a 2014, detalhando a memória de cálculo respectiva.

Art. 44 - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei do Orçamento-Programa à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 45 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I. Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II. Não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

III. Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 46 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 47 - Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I. Limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II. Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;

III. Limitação de empenhos de despesas gráficas;

IV. Limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação – institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar 101/2.000;

V. Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais, de saúde e educação.

Parágrafo Único - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 48 - Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra “e” da Lei Complementar nº 101/2.000, será:

I. Realizado estudos permanentes visando a definição e aprimoramentos de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

II. Criada comissão de controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, composta da seguinte forma:

- a) Um membro do setor de Contabilidade;
- b) Um membro do setor de Planejamento;
- c) Um membro do setor de Controle Interno;

§ 1º - Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 2º - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

Art. 49 - Só será permitida a inclusão de novos projetos de duração continuada, a Lei Orçamentária e as de créditos adicionais quando:

- I - Não houver construções de obras públicas municipais paralisadas;
- II - O Patrimônio Público estiver conservado;

III - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Parágrafo Único - Fica especificado em Anexo, as obras e projetos em andamento.

Art. 50 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, 1º de junho de 2011.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:62BE4131

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 042/2011

CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **TEREZINHA DE OLIVEIRA VASCONCELOS**, OBJETO: **Locação de Imóvel Residencial para Locar a Secretaria Municipal de Saúde**. Valor: **R\$ 6.560,00**. Início do Contrato **02/05/2011**; Término **31/12/2011**.

AILTON PAULA DE ARRUDA
Sec. de Administração

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:02C325AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 043/2011

CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **SÔNIA DE FÁTIMA MAGIO**, OBJETO: **Locação de Imóvel Residencial para Locar a UNIDADE DECENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO (UDR)**. Valor: **R\$ 6.560,00**. Início do Contrato **02/05/2011**; Término **31/12/2011**.

AILTON PAULA DE ARRUDA
Sec. de Administração

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:DB722C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2011

CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADO: **MANOEL ALEXANDRE MAIORQUIN**, OBJETO: **Locação de Imóvel Comercial para Locar a Biblioteca Municipal Anair Gonçalves Ferreira**. Valor: **R\$ 3.200,00**. Início do Contrato **02/05/2011**; Término **31/12/2011**.

AILTON PAULA DE ARRUDA
Sec. de Administração

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:EDEEB47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2011

CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADO: **MANOEL ALEXANDRE MAIORQUIN**, OBJETO: **Locação de Imóvel Comercial para Locar a Secretaria de Educação Municipal**. Valor: **R\$ 6.560,00**. Início do Contrato **02/05/2011**; Término **31/12/2011**.

AILTON PAULA DE ARRUDA
Sec. de Administração

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:CE5E3532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 046/2011

CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CACERES**, OBJETO: **Locação de Imóvel Comercial p/ locar o CAPS – Centro de Assistência Psicossocial**. Valor: **R\$ 9.600,00**. Início do Contrato **02/05/2011**; Término **31/12/2011**.

AILTON PAULA DE ARRUDA
Sec. de Administração

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:CD1E6605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2011

CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, OBJETO: **Aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica, para atender o programa caminho da escola**. Valor: **R\$ 410.000,00**. Início do Contrato **06/05/2011**; Término **06/05/2012**.

AILTON PAULA DE ARRUDA
Sec. de Administração

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:E5DEAA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2011

CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **ESDRA MARTINHÃO TOSTA**, OBJETO: **Locação de Imóvel Comercial para implantação do Centro TERAPÊUTICO**. Valor: **R\$ 5.600,00**. Início do Contrato **06/05/2011**; Término **31/12/2011**.

AILTON PAULA DE ARRUDA
Sec. de Administração

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:1B9A39D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 049/2011**

CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA - EPP**, OBJETO: **Aquisição de Peças original de injeção eletrônica para conserto do veículo tipo (Ambulância) Ônibus Placa KAD 6094 da Secretaria de Saúde, Incluso mão de obra.** Valor: **R\$ 13.180,82**. Início do Contrato **06/05/2011**; Término **06/06/2011**.

AILTON PAULA DE ARRUDA
Sec. de Administração

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:7AD21609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 050/2011**

CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **CLARISSE HOFFMAM TOSTES**. OBJETO: **Prestação de serviços em caráter profissional no "PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO JARDIM ZEFERINO I, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA SENDO OITO HORAS DIARIA, POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS."** Valor: **R\$ 62.900,76**. Início do Contrato **11/05/2011**; Término **10/11/2011**.

AILTON PAULA DE ARRUDA
Sec. de Administração

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:D14DDCE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 051/2011**

CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **F. T. ALCÂNTARA-ME**, OBJETO: **Prestação de Serviços de Manutenção no Sistema de Retransmissão de Imagens de TV.** Valor: **R\$ 7.448,00**. Início do Contrato **23/05/2011**; Término **31/12/2011**.

AILTON PAULA DE ARRUDA
Sec. de Administração

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:A9E0FB2F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 230/2011**

DATA: 09 de maio de 2011 **SÚMULA:** Nomeia membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Prefeitura Municipal de Sinop-MT.
JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art.1º. Nomear os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Prefeitura Municipal de Sinop, assim composta:

Presidente: FERNANDO IVO AVRELLA **Membros:** ELÍGIO JOÃO ANGNES
ROBINSON MARTINS
DENILSON GRACIANO DO NASCIMENTO
ULISSE ALVES BARBOSA
MAURO ROSSETO
LUIZ DA PENHA ARAÚJO

Art. 2º. Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

- I - verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da Prefeitura Municipal;
- II - avaliação do estado de conservação dos bens;
- III - classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
- IV - identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para a Prefeitura;
- V - identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
- VI - identificação de bens patrimoniados não localizados;
- VII - emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da Prefeitura e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;
- VIII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º. Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis:

- I - classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
- II - formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
- III - elaborar Relatório de Conclusão, e encaminhá-lo ao Chefe do Poder Executivo Municipal, inclusive recomendando a baixa de bens inservíveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.EM, 09 de maio de 2

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Gasparotto
Código Identificador:FB9ECDD5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
REALINHAMENTO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º
094/2010**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o realinhamento de preços do Pregão Presencial n.º 094/2010, tendo como objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Marmitex servidas em bandejas de isopor com tampa e 03 (três) divisões", conforme abaixo:

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CHURRASCARIA FIGUEIRA LTDA, CNPJ Nº 15.953.185/0001-26

ITEM	Valor Unitário R\$
MARMITEX ALMOÇO (almoço) de segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriados. As Marmitex deverão ser servidas em bandejas de isopor com tampa e 03 (três) divisões. Cardápio arroz, feijão carioca ou preto, carne (frango ou suína ou bovina) 02 saladas (uma crua e uma cozida) 01 guarnição (lasanha, nhoque, massas, batata, mandioca, panqueca, torta salgada, banana frita, legumes refogados).	R\$ 6,88
MARMITEX JANTA (janta) de segunda a sexta-feira, sábado, domingo e feriados. As Marmitex deverão ser servidas em bandejas de isopor com tampa e 03 (três) divisões. Cardápio arroz, feijão carioca ou preto, carne (frango ou suína ou bovina) 02 saladas (uma crua e uma cozida) 01 guarnição (lasanha, nhoque, massas, batata, mandioca, panqueca, torta salgada, banana frita, legumes refogados).	R\$ 7,50

Sorriso – MT, 25 DE MAIO DE 2011

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:52211623

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 065/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade ao Servidor Sr. Avilamedo Rocha”.

A Diretora Executiva do PREVISÓ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Art. 227 e 228, da Lei Complementar Municipal n.º 029/2005, de 18 de Novembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso - MT; Lei Complementar Municipal n.º 011/2003, de 12 de Novembro de 2003, e posteriores alterações que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores deste Município; Anexo II, da Lei Complementar Municipal n.º 109/2009, de 01 de Dezembro de 2009; combinado com o Art. 12, inciso III, alínea “b”, § 1º da Lei Complementar n.º 120/2010, de 08 de Julho de 2010, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sorriso – MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, em favor do Sr. **AVILAMEDO ROCHA**, portador do RG. n.º 12/R-1.611.323 SSI/SC e CPF n.º 079.074.510-00, efetivo no cargo de Motorista –Nível II, Referência “132-NA”, Classe “C”, Grau “XV”, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o referido servidor conta com 8.107 dias trabalhados, ou seja, 22 anos, 02 meses e 22 dias, com **Proventos Proporcionais da Média de Contribuição**, conforme o processo do PREVISÓ n.º 2011.08.00000002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.
Sorriso - MT, 01 de Junho de 2011.

GUIOMAR PREIMA OLIVEIRA
Diretora Executiva

HOMOLOGO:

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:15903B1D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGAO PRESENCIAL 009/2011

Pesquisa Trimestral-PREGAO PRESENCIAL 009/2011- Registro de preços para Eventual Contratação de Empresa especializada em Serviços de Transporte Escolar na Zona Rural, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, do MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, por orientação jurídica, faz saber que após pesquisa de mercado dos itens constantes do edital, verificou-se que os preços praticados pelo Município, estavam baixo da média dos valores de mercado.

Tangará da Serra, 31 de Maio de 2011.

FLÁVIA APARECIDA S. LOPES
Pregoeira.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:CBADFF5D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N.º
33/2011

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 33/2011**, tendo como objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de 1.200 Horas de Máquina Patrol, 300 Horas de Máquina Esteira, 500 Horas de Máquina PC, 8.000 Km rodados de caminhão prancha para transporte de máquinas pesadas e 50 Mínima Caminhão prancha de (50 km) cada, para manutenção das estradas vicinais desta municipalidade, com realização prevista para o dia **15 de junho de 2011**, às 7:30 (Sete horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 01 de junho de 2011.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:10F1B985

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO PROCESSO N.º. 49/2011 – TOMADA
DE PREÇO 06/2011.

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna publico resultado da Licitação na modalidade de **Tomada de Preço n.º. 06/2011**, cujo objeto: Execução de obras de Pavimentação Asfáltica da Avenida Mato Grosso, Rua Ceará e Ruas Bahia na Cidade de Terra Nova do Norte – MT. Sagrou-se vencedora a Empresa **Reina & Cia Ltda.**

Terra Nova do Norte – MT, 01 de junho de 2011

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:1BBAE7CC

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO PROCESSO N.º. 49/2011 – TOMADA
DE PREÇO 06/2011

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna publico resultado da Licitação na modalidade de **Tomada de Preço n.º. 06/2011**, cujo objeto: Execução de obras de Pavimentação Asfáltica da Avenida Mato Grosso, Rua Ceará e Ruas Bahia na Cidade de Terra Nova do Norte – MT. Sagrou-se vencedora a Empresa **Reina & Cia Ltda.**

Terra Nova do Norte – MT, 01 de junho de 2011

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:544D8CF7**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 087/2011.**

Data: 01/06/2011.

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 32 e §§, da Lei Municipal nº 294, de 29/02/2008, combinado com o inciso II, do art. 18, da Lei Complementar nº 007, de 29/02/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de União do Sul);

Considerando o Concurso Público realizado em 15 de junho de 2008 para provimento efetivo de cargo de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de junho de 2008;

Considerando ainda a Prorrogação do prazo de validade do mencionado concurso público, através do Decreto nº 619, de 29 de junho de 2010;

Considerando, por fim, a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, nesta data, em caráter efetivo, MANOEL DIVINO PEREIRA DA TRINDADE, portador do R.G. nº 69.444 SSP/TO e do CPF nº 283.584.078-82, para exercer o cargo de provimento efetivo de *MOTORISTA*, símbolo/referência *SEO-09*, subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo para tanto o vencimento estabelecido no Anexo VII, da Lei nº 294, de 29/02/2008, alterada posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de junho de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:471A4EDD**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 086/2011.**

Data: 27/05/2011

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112 e §§, da Lei Complementar nº 007, de 29 de fevereiro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais) e alterações posteriores;

Considerando o teor do requerimento e incluso atestado médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora contratada Srª. ROSIVANIA LIMA FRANCO –

Agente Comunitário de Saúde, portadora do R.G. nº 1727511-3 SSP/MT e do CPF nº 018.974.781-19, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período compreendido desde a data de 27 de maio de 2011 até 22 de novembro de 2011, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 27 de maio de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Luiz Gomes da Silva

Código Identificador:4D90D5C4**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: CONVITE Nº 20/2011**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2011, de 03/01/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no próximo dia 14/06/2011, às 8:00 horas, na sua sede sito à Avenida Tancredo Neves, nº 88, Vale de São Domingos – MT, licitação na modalidade de CONVITE Nº 20/2011, para Contratação para Prestação de serviço de Sinalização horizontal e vertical. Vale de São Domingos – MT, 01 de Junho de 2011. EDINALDO FERRERIA DE SANTANA Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:704EE757**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 004/2011-AMHRFDU-VG-MT**

O Presidente da Agência Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Desenvolvimento Urbano do Município de Várzea Grande – Mt, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, conforme relação abaixo, para tomarem conhecimento do objeto deste Edital, que após o tramite legal do processo de seleção dos proponentes moradores em áreas de riscos e de vulnerabilidade social, que optaram para receber as casas do PMCMV, no Residencial José Carlos Guimarães 1ª Etapa - Várzea Grande – Mt, para comparecerem à solenidade de sorteio das chaves, que realizar-se-á na data de 02/06/2011, às 09:00hs, no seguinte endereço: Rodovia Mário Andreazza – Residencial José Carlos Guimarães 1ª Etapa – Várzea Grande – Mt.

Publique-se.

V. Grande-Mt, 30 de maio de 2011.

APARECIDO REGINALDO RODRIGUES

Presidente da AMHRFDU-VG-MT

**RELAÇÃO DE PROPONENTES CONTEMPLADOS PARA O
SORTEIO DE
CHAVES DO RESIDENCIAL JOSÉ CARLOS GUIMRÃES 1ª
ETAPA
VÁRZEA GRANDE - MT**

Abelia Jacinta de Souza

Adaca Daniely Messias da Hora

Adalgisa Rodrigues de Oliveira
 Adao Acacio de Oliveira
 Adelia Dias da Cruz
 Adelma Maria de Almeida Silva
 Adelsia Vieira Dos Santos
 Adelson Gomes Valadares
 Ademar Antonio Prazer
 Ademilson Catarino da Silva
 Adesvaldo Magalhaes de Souza
 Adilaine Machado Miranda
 Adineia de Souza Tomaz
 Admilson Catarino Guerra
 Adnair Auxiliadora de Campos
 Adriana Adiles da Silva
 Adriana Almeida de Campos
 Adriana Domingos da Silva
 Adriana Verissima de Campos
 Adrielly Nunes Ferreira
 Aecio da Silva Ferreira
 Alana de Castro Sobrinho
 Alcino Jose da Silva
 Aldaci Hilario de Mattos
 Aldair Vieira da Silva
 Aldenir de Sousa
 Alenil Maria de Campos
 Alessandra Cristina de Almeida Goncalves
 Alessandra Souza Ferreira
 Alexsandra Rodrigues da Silva
 Aline Francielle Andriolli
 Aline Gregoria de Campos
 Aline Kristian Dias da Guia
 Aline Mayane de Lucas
 Aline Pereira Borges
 Amedio Claudino Dos Reis
 Ana Catarina Guerra
 Ana Claudia Vicente Chagas
 Ana de Freitas Gomes
 Ana Elisangela de Miranda
 Ana Paula Conceicao Correia
 Ana Paula Coutinho Ramos
 Ana Paula Santiago de Jesus
 Ana Santana Dos Santos Saldanha
 Ana Severina da Silva
 Ana Zenil de Arruda E Silva
 Andrea Gomes Castano
 Andreia Maria de Oliveira
 Andreia Sezario de Freitas
 Andreilde Fabiani de Lima
 Andreza Borges de Freitas Silva
 Angela Maria de Souza
 Angela Maria Ferreira dos Santos
 Angelica Paula da Silva
 Angelita Dos Santos Ferreira
 Anisio Barbosa do Nascimento Filho
 Anna Paula de Figueiredo Borges
 Antonia Fanalli
 Antonia Goncalina Assuncao
 Antonia Maria Alves Ribeiro
 Antonia Miguelina de Oliveira
 Antonio Carlos Ramos Dos Santos
 Antonio Ferreira da Silva
 Antonio Francisco da Silva Rios
 Aparecida Godoy da Silva
 Aparecida Gomes Torres
 Araci Leite
 Arenice Catarina Guerra
 Arilce Neide de Lima
 Arineia Candida da Silva
 Arlete Aparecida de Paula
 Astrogilda Fontes Rodrigues
 Audrien Benedita da Silva
 Bela Vieira da Silva
 Benedita Carmo da Silva
 Benedita Carvalho da Silva

Benedita Conrado da Silva
 Benedita de Almeida Campos
 Benedita Matilde da Silva
 Benedita Ribeiro de Arruda
 Benedito Pereira de Almeida
 Benedito Santana de Assuncao
 Bibiana Lourenco de Carvalho Gil
 Bruno Maximo da Silva
 Camila do Nascimento Rodrigues
 Carita Eletricia Leite Pereira
 Carla Valeria Matias
 Carleandro Moares Dos Santos
 Carlos de Almeida
 Carlos Roberto Vieira
 Carminda Clara de Carvalho
 Celecina Lopes Dos Santos
 Celia Regina da Silva
 Cicera Bezerra de Medeiros
 Cicera Bosco
 Cicero Souza Dantas
 Cilene Aparecida de Moraes
 Cirlene da Silva Serrano
 Cirley Alves de Souza
 Clairton Souza Cavalcanti
 Claudete vieira rodrigues
 Claudia Leite de Moraes
 Claudia Marcia Evangelista
 Claudiana da Silva Moreira
 Claudiane Fernandes Cabral
 Claudilene Aparecida Alves Ribeiro
 Claudilene de Oliveira Martins
 Claudineia Belmira Benedita
 Claudineia Ramos de Assuncao
 Claudionor Cardoso Felix
 Clebiana Domingas de Oliveira
 Cleia Vieira Dos Santos
 Cleide Alves da Silva Martins
 Cleide Correa da Silva
 Cleide Francisca da Costa
 Cleide Maria Silva Costa
 Cleidiane Santana de Souza
 Cleonice Francisca de Arruda
 Cleonice Goncalves de Souza
 Conceicao Maria Dos Santos Silva
 Creusa Mariana Alves Mota
 Creuza Maria Silva Alves Dos Santos
 Cristiana Ribeiro Brito
 Cristiane Dias Caldas
 Cristina Cleide Gomes
 Daiane Ferreira Dos Santos
 Dalvina Maria da Silva
 Daniele Pereira Leite
 Daniella Cristina Pereira Salles
 Daniely Vieira Rodrigues
 Darlene Paula Goncalves
 Dayane da Silva
 Dayanne Greicielle Gomes da Silva
 Debora Regina do Nascimento
 Delma Regina de Arruda
 Delmira Joana da Silva
 Deusdete Dos Santos Silva
 Devalice Santana
 Diana Batista de Campos
 Dilma Francisca da Silva
 Divina Reis
 Dolores de Souza da Silva
 Doralice Dutra Dos Santos
 Doralice Pereira da Silva
 Dulcimar da Costa
 Ediane Fernanda Dos Santos
 Edicleide Goncalves Lima de Almeida
 Edileia Francisca da Silva
 Edilza Maria de Almeida
 Edinalva Rosangela Pereira

Edineia Benedita Pires
 Edna Campos Cruz
 Edna Margarida Pereira
 Edson Carmo de Oliveira
 Elaine Alves Pereira
 Elaine Benedita Pires
 Elaine Goncalves de Almeida
 Elda Mauricio Neves
 Elenice Barbosa Crisanto
 Eliana Goncalina da Silva
 Eliane Alves da Silva
 Eliane Dias de Moura
 Eliane Figueiredo da Penha Oliveira
 Eliane Goncalina da Silva
 Eliane Soares da Silva
 Eliane Viegas de Pinho
 Eliete Rosa Campos
 Elisangela Cintra de Silva
 Elisangela de Oliveira Pinto
 Elisangela Souza Silva
 Elizabeth Oliveira de Assis
 Elizangela DE Arruda Martins
 Ellen Cristina Goncalves Almeida
 Eloisa Goncalves de Souza
 Eloisa Nunes da Silva
 Ema Almeida Gois
 Erica Gava Santos
 Erica Quadros da Silva
 Erineia de Campos Arruda
 Erineia Maria Mendes de Abreu
 Ermelina Benedita de Almeida
 Esly Benedita Rondon
 Ester Barbosa de Lima
 Esterlita Tome
 Eulalia Rodrigues Espindola
 Eunice da Veiga Alves da Silva
 Eunice Goncalves de Andrade
 Eunice Oliveira Silva
 Eva Antonia de Campos
 Eva Maria da Silva
 Eva Sofia da Costa
 Fabiana Francisco Campos
 Fabiano Oliveira da Silva
 Fabio de Souza Braga
 Fatima Pereira Moraes
 Faustina Germana de Arruda
 Fauzi Tiburi
 Fernanda Aparecida Dos Santos
 Fernanda Fatima Scarpelini
 Fernanda Regina da Costa Campos
 Fernanda Ruiz
 Flavia Eloisa de Almeida
 Flavia Silva de Souza
 Flavio Amorim Ferreira
 Florencia Filgueira Firmino
 Florentina Ana da Silva
 Francieli Siqueira
 Francisca da Silva
 Francisco Pereira dos Santos
 Francisnete Maria de Arruda Almeida
 Gedeon Rodrigues Vaz
 Genilda Martins de Paula Jales
 Geny Ventura
 Geraldo da Cunha Gusmao
 Geraldo Ricardo Dos Santos
 Getulio Nazare Dos Santos
 Geyse Fayne Gomes Ramos
 Gilvanice Rosa Dos Santos Souza
 Gislaine de Oliveira Martins
 Gislaine Maria de Oliveira Silva
 Gizelia de Arruda E Silva
 Glaucia Andresa Barbosa
 Goncalina Maria de Assis E Silva
 Goncalo Gregorio da Costa

Grazielle da Silva Moraes
 Greicielle Nunes Rocha
 Greyce Paranhos de Almeida
 Helena Francisca da Silva
 Helio Lorentino Pereira
 Hellen Zanin
 Ines Marques de Souza
 Iraci Rosa da Silva Lima
 Iraides Ferreira da Silva
 Irene de Souza Braga
 Ismael Pereira Lima Arruda
 Ivanete Barbosa da Silva
 Ivani Francisca de Alcantara
 Ivonete Dos Santos Lima
 Ivonete Guimaraes de Lima
 Izabel Luiza de Medeiros
 Izaine Rodrigues da Silva
 Jacira de Oliveira Bastos
 Jacira Gomes de Oliveira
 Jackeline Oliveira da Silva
 Jadilene da Silva Salles
 Jadna Olmeida da Silva
 Jair Monteiro Filho
 Janaina Ferreira da Silva
 Janderleia Souza de Jesus
 Janir Campos de Amorim
 Jario Romario Leonel de Lunas
 Jean Carlo Menero
 Jeane Marcia de Franca
 Joana D Arque da Conceicao
 Joana Maria de Arruda
 Joanice Tenutes da Silva
 Joao Evangelista da Silva
 Jocinete Correa de Arruda
 Joelton da Cruz Padilha
 Joice Mara de Souza
 Jonas de Assis Pitanga
 Jonatan Almeida de Lima
 Jonilva Goncalves Cabrera Coelho
 Jose Barbosa de Santana
 Jose Carlos da Cruz
 Jose Carlos Pereira Dos Santos
 Jose de Moura Saraiva
 Jose Laura de Campos
 Jose Lucas de Oliveira Campos
 Josefa Aparecida Gimenes
 Josefina Pinto da Silva
 Joseli Maria da Cunha
 Joseli Oliveira Costa
 Joselina Francisca de Almeida
 Josiane Cristina Borges de Arruda
 Josse Santos da Silva
 Joyce Vaz da Silva
 Jucelia de Souza Canavarros
 Jucineia Figueiredo da Silva
 Jucineia Maria da Silva
 Jucineia Ribeiro da Silva
 Jucineide de Souza E Silva
 Julia Francisca da Silva
 Juliana Batista Moreno
 Juliana Regina da Silva Costa
 Juliana Xista da Silva
 Julieta Isabel de Medeiros
 Julieta Marcia Deniz
 Julina Leite de Campos
 Kaira da Silva Souza
 Karolina Francisca da Silva
 Katicelene Jesus Fialho
 Keli Cristina de Jesus
 Kelly Auxiliadora de Moraes
 Laudineia Vieira de Souza
 Laurentino Barbosa Neto
 Lazara Divina Alves Pinto
 Leandro Benedito Silva

Leida Eugenia Correa Dos Santos
 Leila de Jesus Lial
 Leiza Sebastiana de Arruda
 Lenilza Luiz da Silva
 Leoni Leitman da Cruz
 Leonice Leite da Silva
 Leonina Tapajos
 Liciomar Ribeiro Dos Santos
 Lindarai Maria da Silva
 Lucelma Francisca Dias
 Luciana Goncalves da Silva
 Luciana Jovio
 Luciana Pereira de Souza
 Luciane Alves de Oliveira
 Luciane de Almeida Rodrigues
 Lucilene Goncalves Dos Reis
 Lucilene Maria da Silva
 Lucilene Rosa da Silva
 Lucineia Rodrigues de Oliveira
 Lucineia Rosa de Almeida
 Lucineide Alves da Costa
 Lucineide Auxiliadora Campos
 Lucineide Duarte de Oliveira
 Lucinete Ana Rondon
 Lucinete Gomes do Nascimento
 Lucione Claudete de Arruda
 Magali da Silva Candido
 Maiz Lemes Dos Santos
 Manoel Bom Despacho de Lima
 Manuela Pereira Costa Campos
 Maralucia da Silva
 Marcelo Aparecido Sheid
 Marcia Barros da Silva
 Marcia Felix da Silva
 Marcia Maria da Silva
 Marcia Regina Sanabria Benites
 Marcia Rezende Moreira
 Marciley Cristiane da Costa
 Marcos Roidrigo da Silva
 Maria Alexandrina Chaves de Almeida
 Maria Aparecida Bosco
 Maria Aparecida da Conceicao
 Maria Aparecida Duarte Pompeu
 Maria Benedita de Assuncao
 Maria Benedita Figueiredo da Silva
 Maria Cicera Lero Silva
 Maria Das Dores Pereira Alves
 Maria de Lourdes Dos Santos
 Maria do Carmo Pereira Dos Santos
 Maria Elza Abreu Santos
 Maria Francisca Bosco
 Maria Graciete Alves de Sousa
 Maria Joilce da Mata Nunes
 Maria Jose de Araujo
 Maria Lucia Dos Santos
 Maria Luiza de Magalhaes
 Maria Luiza Leme
 Maria Luzia da Silva
 Maria Madalena de Almeida
 Maria Rosa de Amorim
 Maria Servina de Souza
 Maria Vieira da Silva
 Mariana da Silva Santana
 Maribene Alves de Barros
 Marilene Viana Prado
 Mariley Geani Scheid
 Mariliza Catarian da Silva
 Marina Ribeiro Domingos
 Marines Dias Soares
 Mario Renato Vieira Alencar
 Marionete da Silva
 Marivone de Souza Jesus
 Marlene Simoa Costa
 Marlete Benedita da Silva

Marli de Souza
 Marta da Silva Souza
 Marta de Castro Soares
 Marta Maria Berion Alves
 Marta Maria Berion Alves
 Matilde Cavalheiro Ajala Ferreira
 Mayara de Souza Galiano
 Michele Aparecida Santos Untar
 Michele Gil de Sousa
 Milka Fernandes Freire
 Miriani Maria da Costa
 Moises de Oliveira Batista
 Morgana Conceicao da Silva
 Nelma Aparecida da Silva
 Nereida da Rosa Stieven
 Nerly Candido de Jesus
 Neuzelina Lopes Saira
 Nilza Ferreira
 Nubia Lafaiete Soares Costa
 Patricia Faustina de Campos
 Patricia Maria de Souza
 Patricia Pereira de Souza
 Patricia Tavares da Silva
 Paulo Antonio da Conceicao
 Pedro Domingos de Assis
 Pedro Marcos Sena
 Pedrosa Nunes de Campos
 Perla Ataide de Lira
 Quesia Regina Bruno
 Rafael da Silva
 Rafael Silva dos Santos
 Raquel Duarte de Souza
 Raquel Regina da Rocha
 Raquel Soares Pereira
 Regiane Dos Santos
 Regina da Silva Camilo
 Regina Maria da Silva
 Regina Maria do Amarante
 Remoaldo Maximiano de Moraes
 Reny Alves de Jesus
 Roberta Aparecida Basualdo
 Rodrigo Soares
 Rogerio Paulo Fernandes
 Ronalma Almeida Cosme E Silva
 Rosa Claudia de Sousa
 Rosa Maria de Souza
 Rosalina de Campos Santos
 Rosalina Maria da Silva Costa
 Rosana Bernadete do Prado
 Rosana Canavarros de Arruda
 Rosana Jesuina da Silva
 Rosana Maria da Silva
 Rosangela Ferreira da Silva
 Rosangela Maria de Abreu
 RoSilda da Silva Rezende
 Rosilene Patricia Dias Campos
 Rosimara Tavares Dos Santos
 Rosineia Martins do Nascimento
 Rosineth Silva
 Rosiney Goncalina de Barros
 Rozalia de Jesus Lemes de Campos
 Rozano Gabriel da Silva
 Sara Maria Alves
 Sebastiana da Silva
 Sebastiao Pereira da Silva
 Sebastiao Pereira de Oliveira
 Selma Silva Moraes
 Serafina da Rosa Stieven
 Shirley Dos Santos
 Shuely Cristina da Costa
 Silvano Souza da Silva
 Simara de Matos Souza
 Sinara Patricia Rodrigues de Moraes
 Sirlene Aparecida Figueiredo da Costa

Sonia Cavalcante de Paula
 Sonia Hermenegilda da Silva
 Sonia Maria de Campos Magalhaes
 Sonia Maria Pereira da Silva
 Sueli Rodrigues da Rosa Ferreira
 Sueni Aparecida de Assis
 Taily Aparecida Almeida de Jesus
 Talita Alves da Silva Sena
 Teresinha Ines Batista Suquere
 Tereza Gercina de Franca
 Tereza Jorge
 Terezinha de Jesus da Silva
 Terezinha Maria da Silva
 Terezinha Silverio
 Thaiz Dias do Amaral
 Thiago Moises Ferreira Santos da Silva
 Tiago Felix Costa
 Tulio Pereira Moraes
 Valdevina Luiza de Freitas
 Valdomiro Bispo de Oliveira
 Vanda Lucia de Moura Silva
 Vanderley Ferreira Dos Santos
 Vanessa Pires de Souza
 Vania Candida Muniz da Silva
 Vania Ribeiro Dos Santos
 Vanil Cirilia de Paula
 Vilma Sezario Luz
 Viviane Bino do Nascimento
 Waltiana Aparecida de Arruda Pinho
 William Muniz de Paula
 Yone Marques de Figueiredo
 Zilma da Guia Amorim

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:48DBECO A

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL

Contrato nº: 046/2009
Corta Convite: 028/2009

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT.

Contratada: Valério Beatriz Ltda.

Objeto do Contrato: Manutenção de Poços Tubulares Profundo.

Motivo: Conveniência da Administração

Amparo Legal: Art. 79, inciso II, § 1º da Lei n.º 8.666/93 c/ suas alterações.

Várzea Grande 20 de Maio de 2011.

Contratante
JOÃO CARLOS HAUER
 diretor presidente do dae/vg

VALÉRIO BEATRIZ
 Contratada

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador: A043135

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 014/2011.

Carta Convite: 009/2011

Contratada: PEREIRA LEITE & CIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de ferramentas, ferragens e materiais em geral.

Valor: R\$ 72.242,00 (Setenta e Dois Mil duzentos e Quarenta e Dois reais)

Prazo: 24/05/2011 à 24/05/212.

Fundamentação Legal: Licitação carta convite com amparo na Lei n.º 8.666/93

Assinatura: 24/05/2011

JOÃO CARLOS HAUER
 Diretor Presidente

Publicado por:
 Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:3EB25F3B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 01

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
 LRF-Cidadão - 9.15 - 31/05/11
 RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2011 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(D)	16.520.086,00	16.528.886,00	2.727.071,43	16,50	5.286.679,26	31,98	11.242.206,74
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	13.953.686,00	13.962.486,00	2.727.071,43	19,53	5.286.679,26	37,86	8.675.806,74
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	912.425,00	912.425,00	210.655,86	23,09	401.770,13	44,03	510.654,87
1.1.1.0.00.00 - Impostos	760.000,00	760.000,00	181.145,80	23,84	316.873,56	41,69	443.126,44
1.1.2.0.00.00 - Taxas	152.425,00	152.425,00	29.510,06	19,36	84.896,57	55,70	67.528,43
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	65.008,80	16,25	132.273,64	33,07	267.726,36
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	400.000,00	400.000,00	65.008,80	16,25	132.273,64	33,07	267.726,36
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	20.000,00	19.708,70	98,54	34.151,69	170,76	-14.151,69
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	19.708,70	98,54	34.151,69	170,76	-14.151,69
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.475.261,00	12.484.061,00	2.404.968,56	19,26	4.650.815,86	37,25	7.833.245,14	
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	12.155.261,00	12.164.061,00	2.364.985,81	19,44	4.610.833,11	37,91	7.553.227,89	
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	320.000,00	320.000,00	39.982,75	12,49	39.982,75	12,49	280.017,25	
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	146.000,00	146.000,00	26.729,51	18,31	67.667,94	46,35	78.332,06	
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	21.000,00	21.000,00	1.828,49	8,71	4.245,18	20,22	16.754,82	
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	15.000,00	15.000,00	5.503,97	36,69	11.954,92	79,70	3.045,08	
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	100.000,00	100.000,00	18.610,07	18,61	46.444,34	46,44	53.555,66	
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	786,98	7,87	5.023,50	50,24	4.976,50	
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	2.566.400,00	2.566.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.566.400,00	
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.566.400,00	2.566.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.566.400,00	
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	2.566.400,00	2.566.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.566.400,00	
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	16.520.086,00	16.528.886,00	2.727.071,43	16,50	5.286.679,26	31,98	11.242.206,74		
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	16.520.086,00	16.528.886,00	2.727.071,43	16,50	5.286.679,26	31,98	11.242.206,74		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	15.567.743,88	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (g/c)	SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Abr 2011 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Abr 2011 (g)		
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.520.086,00	250.462,53	16.770.548,53	3.204.665,08	7.755.220,85	2.735.300,66	4.606.294,72	27,47	12.164.253,81
DESPESAS CORRENTES	12.619.157,00	456.699,00	13.075.856,00	2.026.496,95	6.093.671,86	2.302.590,01	3.971.381,72	30,37	9.104.474,28
Pessoal e Encargos Sociais	6.786.947,48	119.840,00	6.906.787,48	1.125.919,35	2.720.856,31	1.240.828,19	2.365.455,11	34,25	4.541.332,37
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.832.209,52	336.859,00	6.169.068,52	900.577,60	3.372.815,55	1.061.761,82	1.605.926,61	26,03	4.563.141,91
DESPESAS DE CAPITAL	3.737.590,00	-66.236,47	3.671.353,53	1.178.168,13	1.661.548,99	432.710,65	634.913,00	17,29	3.036.440,53
Investimentos	3.097.590,00	-66.236,47	3.031.353,53	1.178.168,13	1.264.215,01	286.464,72	342.981,35	11,31	2.688.372,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	640.000,00	0,00	640.000,00	0,00	397.333,98	146.245,93	291.931,65	45,61	348.068,35
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	163.339,00	-140.000,00	23.339,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.339,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	16.520.086,00	250.462,53	16.770.548,53	3.204.665,08	7.755.220,85	2.735.300,66	4.606.294,72	27,47	12.164.253,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	16.520.086,00	250.462,53	16.770.548,53	3.204.665,08	7.755.220,85	2.735.300,66	4.606.294,72	27,47	12.164.253,81
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	680.384,54	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.520.086,00	250.462,53	16.770.548,53	3.204.665,08	7.755.220,85	2.735.300,66	5.286.679,26	31,52	11.483.869,27

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:1C9FD598

**PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 02**

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.15 - 31/05/11
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (e/total e)	% (e/a)	SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)			
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	16.405.086,00	16.770.548,53	3.204.665,08	7.755.220,85	2.739.300,66	4.610.294,72	100,00	27,49	12.160.253,81
LEGISLATIVA	760.300,00	760.300,00	105.334,02	258.215,45	113.773,31	214.301,01	4,65	28,19	545.998,99
Ação Legislativa	760.300,00	760.300,00	105.334,02	258.215,45	113.773,31	214.301,01	4,65	28,19	545.998,99
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.142.817,00	4.253.227,00	692.296,35	1.656.698,55	598.811,44	1.082.952,08	23,49	25,46	3.170.274,92
Administração Geral	1.655.200,00	1.697.010,00	188.375,65	674.311,06	232.090,03	421.457,94	9,14	24,84	1.275.552,06
Administração Financeira	493.617,00	494.217,00	47.427,47	199.786,46	77.132,92	140.854,04	3,06	28,50	353.362,96
Administração de Receitas	94.500,00	94.500,00	14.671,71	26.572,02	11.409,90	21.754,25	0,47	23,02	72.745,75
Comunicação Social	107.000,00	107.000,00	973,50	19.591,50	4.273,50	8.041,50	0,17	7,52	98.958,50
Serviços Urbanos	1.792.500,00	1.860.500,00	440.848,02	736.437,51	273.905,09	490.844,35	10,65	26,38	1.369.655,65
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	788.840,00	803.840,00	110.035,11	408.901,38	111.700,00	183.827,74	3,99	22,87	620.012,26
Administração Geral	382.400,00	412.399,00	87.004,80	202.321,10	74.130,69	124.639,03	2,70	30,22	287.759,97
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	310.000,00	294.001,00	17.713,15	193.083,11	35.177,31	48.616,70	1,05	16,54	245.384,30
Assistência Comunitária	84.440,00	85.440,00	5.317,16	13.497,17	2.392,00	10.572,01	0,23	12,37	74.867,99
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.599.000,00	4.787.252,53	1.381.072,51	3.022.381,13	925.367,08	1.329.130,53	28,83	27,76	3.458.122,00
Atenção Básica	2.176.000,00	2.983.900,00	516.622,22	2.029.698,89	750.129,16	1.131.793,12	24,55	37,93	1.852.106,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.142.000,00	1.510.052,53	848.335,95	920.145,48	122.832,80	133.174,72	2,89	8,82	1.376.877,81
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	150.000,00	0,00	42.168,80	38.049,33	39.808,53	0,86	26,54	110.191,47
Vigilância Sanitária	131.000,00	143.300,00	16.114,34	30.367,96	14.355,79	24.354,16	0,53	17,00	118.945,84
TRABALHO	165.300,00	165.300,00	0,00	100.000,00	27.357,77	52.961,55	1,15	32,04	112.338,45
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	165.300,00	165.300,00	0,00	100.000,00	27.357,77	52.961,55	1,15	32,04	112.338,45
EDUCAÇÃO	3.075.000,00	3.214.700,00	782.181,49	1.386.362,05	618.578,09	1.079.662,20	23,42	33,59	2.135.037,80
Administração Geral	88.000,00	88.000,00	13.940,40	26.090,73	9.452,81	18.084,20	0,39	20,55	69.915,80
Ensino Fundamental	2.005.000,00	2.144.700,00	606.471,90	989.389,81	433.743,43	746.507,82	16,19	34,81	1.398.192,18
Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	0,00	50.000,00	15.000,00	15.000,00	0,33	25,00	45.000,00
Educação Infantil	922.000,00	922.000,00	161.769,19	320.881,51	160.381,85	300.070,18	6,51	32,55	621.929,82
CULTURA	204.000,00	204.000,00	17.970,78	111.106,18	61.981,67	109.601,89	2,38	53,73	94.398,11
Difusão Cultural	204.000,00	204.000,00	17.970,78	111.106,18	61.981,67	109.601,89	2,38	53,73	94.398,11
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	484.990,00	484.990,00	0,00	49.100,00	0,00	49.100,00	1,07	10,12	435.890,00
Infra-estrutura Urbana	484.990,00	484.990,00	0,00	49.100,00	0,00	49.100,00	1,07	10,12	435.890,00
HABITAÇÃO	566.400,00	498.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498.400,00
Habitação Urbana	566.400,00	498.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498.400,00
SANEAMENTO	132.200,00	32.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.300,00
Saneamento Básico Urbano	132.200,00	32.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.300,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	154.000,00	40.298,41	50.984,31	13.383,09	22.711,39	0,49	14,75	131.288,61
Administração Geral	0,00	115.000,00	12.898,41	23.584,31	13.383,09	22.711,39	0,49	19,75	92.288,61
Extensão Rural	0,00	39.000,00	27.400,00	27.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	302.000,00	322.000,00	0,00	183.299,43	97.220,60	144.865,49	3,14	44,99	177.134,51
Energia Elétrica	302.000,00	322.000,00	0,00	183.299,43	97.220,60	144.865,49	3,14	44,99	177.134,51
TRANSPORTE	124.000,00	124.000,00	0,00	25.000,00	4.000,00	8.000,00	0,17	6,45	116.000,00
Transporte Rodoviário	124.000,00	124.000,00	0,00	25.000,00	4.000,00	8.000,00	0,17	6,45	116.000,00
DESPORTO E LAZER	256.900,00	302.900,00	75.476,41	105.838,39	20.881,68	41.249,19	0,89	13,62	261.650,81
Administração Geral	196.400,00	196.400,00	28.121,03	56.031,06	20.881,68	38.797,24	0,84	19,75	157.602,76
Desporto Comunitário	60.500,00	106.500,00	47.355,38	49.807,33	0,00	2.451,95	0,05	2,30	104.048,05
ENCARGOS ESPECIAIS	640.000,00	640.000,00	0,00	397.333,98	146.245,93	291.931,65	6,33	45,61	348.068,35
Serviço da Dívida Interna	640.000,00	640.000,00	0,00	397.333,98	146.245,93	291.931,65	6,33	45,61	348.068,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	163.339,00	23.339,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.339,00
Reserva de Contingência	163.339,00	23.339,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.339,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.405.086,00	16.770.548,53	3.204.665,08	7.755.220,85	2.739.300,66	4.610.294,72	99,9999	27,4904	12.160.253,81
FONTE:									

**PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 10**

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.15 - 31/05/11
RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	12.011.000,00	12.011.000,00	2.269.686,23	4.460.230,82	37,13
Receitas de Impostos	706.000,00	706.000,00	164.946,44	309.459,96	43,83
Impostos	585.000,00	585.000,00	144.507,88	259.021,33	44,28
Dívida Ativa dos Impostos	100.000,00	100.000,00	18.610,07	46.193,45	46,19
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	21.000,00	21.000,00	1.828,49	4.245,18	20,22
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	11.305.000,00	11.305.000,00	2.104.739,79	4.150.770,86	36,72
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.920.000,00	2.920.000,00	710.028,60	1.611.846,03	55,2
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-8.800,00	0,00	0,00	-1.608,18	0
Cota-Parte ICMS	5.520.000,00	5.520.000,00	824.719,01	1.508.405,55	27,33
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	630.000,00	0,00	9.524,94	26.862,81	0
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	30.247,55	46.051,99	46,05
Cota-Parte IPVA	-126.000,00	504.000,00	111.264,32	131.962,35	26,18
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	2.269.800,00	2.261.000,00	418.955,37	827.250,31	36,59
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	2.160.450,00	2.160.450,00	382.309,38	696.509,20	32,24
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.680.000,00	1.680.000,00	311.624,92	603.154,39	35,9
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.680.000,00	1.680.000,00	311.624,92	603.154,39	35,9
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	160.450,00	160.450,00	30.701,71	53.372,06	33,26
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	320.000,00	320.000,00	39.982,75	39.982,75	12,49
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	11.901.650,00	11.910.450,00	2.233.040,24	4.329.489,71	36,35

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	999.231,32	1.313.700,00	306.413,39	442.772,09	33,7
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	837.000,00	977.700,00	254.080,24	376.718,41	38,53
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	14.231,32	188.000,00	27.880,34	32.969,48	17,54
Despesas com Outros Níveis de Ensino(IX)	148.000,00	148.000,00	24.452,81	33.084,20	22,35
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	1.680.000,00	1.680.000,00	272.389,57	587.677,14	34,98
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.219.000,00	1.219.000,00	197.251,33	401.703,38	32,95
Outras Despesas no Ensino Básico	461.000,00	461.000,00	75.138,24	185.973,76	40,34
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	100.000,00	100.000,00	19.427,10	25.481,10	25,48
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	121.000,00	121.000,00	20.348,03	23.731,87	19,61
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	2.900.231,32	3.214.700,00	618.578,09	1.079.662,20	33,59
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					224.095,92
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	
RP de despesas com Ensino Básico	34.804,20	

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	1.030.449,23
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	23,1
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	66,60

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2010 0,00	Jan a Abr 2011 812,51
----------------------------	-----------------------------------	--------------------------

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2011 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	88.000,00	88.000,00	9.452,81	18.084,20	20,55
ENSINO FUNDAMENTAL	2.005.000,00	2.144.700,00	433.743,43	746.507,82	34,81
ENSINO SUPERIOR	60.000,00	60.000,00	15.000,00	15.000,00	25

EDUCAÇÃO INFANTIL	922.000,00	922.000,00	160.381,85	300.070,18	32,55
TOTAL DAS DESPESAS	3.075.000,00	3.214.700,00	618.578,09	1.079.662,20	33,59

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:BE476FFF

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 07

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.15 - 31/05/11
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2011	Jan a Abr 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.942.486,00	2.742.740,52	5.299.818,64	5.046.626,09
Receita Tributária	912.425,00	210.655,86	401.770,13	359.369,90
IPTU	155.000,00	34.522,22	44.750,79	56.642,56
ISS	400.000,00	108.102,46	193.569,38	129.920,57
ITBI	30.000,00	1.883,20	20.701,16	39.294,34
IRRF	175.000,00	36.637,92	57.852,23	51.556,03
Taxas	152.425,00	29.510,06	84.896,57	81.956,40
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	400.000,00	65.008,80	132.273,64	125.471,80
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	400.000,00	65.008,80	132.273,64	125.471,80
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	20.000,00	19.708,70	34.151,69	10.046,72
(-) Aplicações Financeiras	20.000,00	19.708,70	34.151,69	10.046,72
Transferências Correntes	12.484.061,00	2.440.346,35	4.698.106,93	4.482.678,33
FPM	2.920.000,00	710.028,60	1.611.846,03	920.781,84
ICMS	5.520.000,00	824.719,01	1.508.405,55	1.393.758,46
Outras Transferências Correntes	4.044.061,00	905.598,74	1.577.855,35	2.168.138,03
Demais Receitas Correntes	146.000,00	26.729,51	67.667,94	79.106,06
Dívida Ativa	100.000,00	18.610,07	46.444,34	51.370,05
Receitas Correntes Diversas	46.000,00	8.119,44	21.223,60	27.736,01
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.566.400,00	0,00	0,00	201.906,76
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.566.400,00	0,00	0,00	201.906,76
Convênios	2.566.400,00	0,00	0,00	201.906,76
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.566.400,00	0,00	0,00	201.906,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	16.508.886,00	2.742.740,52	5.299.818,64	5.248.532,85
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.075.856,00	2.302.590,01	3.971.381,72	3.707.285,18
Pessoal e Encargos Sociais	6.906.787,48	1.240.828,19	2.365.455,11	2.076.890,64
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.169.068,52	1.061.761,82	1.605.926,61	1.630.394,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.075.856,00	2.302.590,01	3.971.381,72	3.707.285,18
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.671.353,53	432.710,65	634.913,00	816.253,60
Investimentos	3.031.353,53	286.464,72	342.981,35	596.924,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	640.000,00	146.245,93	291.931,65	219.328,65
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.031.353,53	286.464,72	342.981,35	596.924,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	23.339,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEZA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	16.130.548,53	2.589.054,73	4.314.363,07	4.304.210,13
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	378.337,47	153.685,79	985.455,57	944.322,72
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:D165D0BB

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 09

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.15 - 31/05/11

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2010							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	700.319,76	0,00	166.999,27	533.320,49	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO	0,00	700.319,76	0,00	166.999,27	533.320,49	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta	0,00	700.319,76	0,00	166.999,27	533.320,49	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	56.700,65	0,00	56.700,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	643.619,11	0,00	110.298,62	533.320,49	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	700.319,76	0,00	166.999,27	533.320,49	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:DFE9A61B

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2011
LRF Cidadão 9.15 - 31/05/11
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.328.112,42
Pessoal Ativo	6.575.341,62
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	752.770,80
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	29.701,39
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	29.701,39
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	7.298.411,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	14.890.020,42
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	49,02
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.040.611,03
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	7.638.580,48

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:537B88C8

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 06

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.

LRF-Cidadão - 9.15 - 31/05/11

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 28Fev 2011 (b)	Em 30 Abr 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.553.718,51	6.408.032,79	6.306.336,87
DEDUÇÕES (II)	222.656,51	1.459.879,37	429.260,09
Ativo Disponível	922.976,27	1.993.199,86	962.580,58
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	700.319,76	533.320,49	533.320,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.331.062,00	4.948.153,42	5.877.076,78
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	3.248.665,08	3.216.424,02	3.183.622,76
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	3.082.396,92	1.731.729,40	2.693.454,02

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Abr 2011 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	961.724,62	-388.942,90

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 28Fev 2011 (b)	Em 30 Abr 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:E268A4B0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
1ª ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2011

ORIGEM: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2011

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Roberto Torremocha**, tendo em vista a solicitação, por ocorrência de fato superveniente, da Empresa **ROSSETTO & ROSSETTO LTDA EPP** do cancelamento dos itens registrados pela mesma na Ata de Registro de Preços 008/2011 e observando as disposições contidas no Artigo 13, § 2º do Decreto 3.931/2011 de 19/09/2011, e na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas: **ADEMIR LIZZONI ME**, inscrita no CNPJ nº. 04.918.158/0001-04, Inscrição Estadual nº. 13.207.045-6, com sede na Avenida JP 03, nº 719, Bairro Jardim Planalto, neste município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso – CEP 78.325-000 - Telefone: (66) 3565-2143, representada pelo Sr. **Ademir Lizzoni**, portador do RG 5.007.833-7 SSP/PR e inscrito no CPF 904.453.171-91; e **A. T. FERREIRA LOPES E LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 03.623.041/0001-22, Inscrição Estadual nº. 13.192.172-0, com sede na Avenida 02 de Dezembro, nº 448, Bairro Centro, neste município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso – CEP 78.325-000 - Telefone: (66) 3565-2398, representada pelo Sr. **Adão Teodózio Ferreira Lopes**, portador do RG 904.517 SSP/MT e inscrito no CPF 551.019.681-53; nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto alterar os fornecedores registrados nos itens 01, 05, 13, 15, 18, 25, 27, 36, 37, 39, 56, 77, 81, 89, 90, 102, 104, 107, 108, 111, 117, 119, 143, 146, 150, 157, 160, 162, 175, 176, 179, 182, 183 e 189; e cancelar os preços registrados dos itens 24, 40, 41, 48, 49, 116, 135, 141, 153, 155 e 181, todos registrados na Cláusula Terceira, sub-cláusula 3.1 da **Ata de Registro de Preços 008/2011**.

2. DO CONTRATADO

2.1. Os itens alterados passam a ter a redação constante na tabela abaixo:

Seq	Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Valor Unit	Vencedor
1	15416	ABOBORA	KG	780	****	3,00	LOPES
5	10471	AÇUCAR CRISTAL (FARDO C/ 15 PCT X 2 KG)	FD	431	DOCE DIA	64,40	LIZZONI
13	24485	APRESUNTADO DE PORCO	KG	130	SADIA	9,60	LIZZONI
15	32142	AVEIA EM FLOCOS	KG	80	APTI	11,80	LIZZONI
18	23789	BACON DEFUMADO	KG	62	EXCEL	12,50	LOPES
23	46242	BANANA	KG	350	-	2,65	LOPES

24	22629	BATATA INGLESIA	KG	4.580	-	1,89	CANCELADO
25	5570	BISCOITO ROSQ. COCO 800 G	PCT	479	CASAREDO	5,69	LOPES
27	36579	BOLACHA MAISENA 400 G	UN	5.460	CASAREDO	2,84	LOPES
36	5757	CARNE BOVINA COSTELA	KG	730	-	7,19	LIZZONI
37	22933	CARNE BOVINA DE 1ª P/ BIFE	KG	670	-	10,80	LIZZONI
39	11880	CARNE MOIDA	KG	1.160	-	7,75	LIZZONI
40	5557	CEBOLA	KG	3.120	-	2,15	CANCELADO
41	5556	CENOURA	KG	3.330	-	2,58	CANCELADO
48	22619	CHA MATE TOSTADO 200 G	UN	1.135	MISSAO	1,49	CANCELADO
49	12639	CHARQUE BOVINO (ARTESANAL)	KG	220	-	12,70	CANCELADO
56	47488	COPO DE VIDRO DUPLO 300 ML	UN	48	DURALEX	3,20	LOPES
77	22627	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1 KG	PCT	1.189	D. JULIA	2,60	LOPES
81	22625	FERMENTO EM PO QUIMICO 100 GR	UN	250	ROYAL	1,90	LIZZONI
89	11580	FRANGO INTEIRO CONGELADO	KG	8.100	ANHAMBI	5,18	LIZZONI
90	47481	FRANGO	KG	50	ANHAMBI	5,18	LOPES
102	10468	ISQUEIRO A GAS TAM. G	UN	100	BIC	3,00	LOPES
104	36583	JARRA PLASTICA 4 LITROS	UN	21	JAGUAR	7,80	LIZZONI
107	47495	LAMPADA INCANDESCENTE 220X150W	UN	90	OSRAM	2,85	LIZZONI
108	11777	LARANJA	KG	350	-	2,70	LOPES
111	21228	LEITE DE COCO GARRAFA 200ML	UN	240	VITA COCO	1,70	LIZZONI
116	14459	LINGÜIÇA TOSCANA	KG	453	-	7,20	CANCELADO
117	18714	LIQUIDO MULTI USO P/ LIMPEZA GERAL 500ML	UN	226	Q'BOA	1,98	LIZZONI
119	16861	LUSTRA MOVEIS 20ML	UN	102	GIOKA	2,49	LIZZONI
135	34073	OVOS DE GALINHA	DZ	1.110	-	2,75	CANCELADO
141	47496	PANO EXTRA GRANDE P/ LIMPEZA PESADA 80X90CM	UN	91	-	5,20	CANCELADO
143	22611	PAPEL TOALHA 2X60	UN	6.270	CAMERATA	1,89	LIZZONI
146	16885	PILHA ALCALINA GRANDE D1,5v	UN	80	RAYOVAC	4,49	LOPES
150	12063	POLVILHO DOCE	PCT	200	D. JULIA	3,55	LIZZONI
153	47498	PROTETOR SOLAR FATOR 50	UN	212	RED APLE	31,60	CANCELADO
155	28805	RECIPIENTE EM PLASTICO, C/ TAMP. CAP. 1 E 2 KG, 2 PÇAS	UN	78	-	3,30	CANCELADO
157	46817	RODO C/ ESPUMA PARA CERA	UN	69	LOCATELLI	4,30	LOPES
160	7178	RODO DUPLO DE METAL 60CM C/ BORRACHA DUPLA	UN	25	BRASIL	10,90	LOPES
162	12050	SABAO EM BARRA 5X1	PCT	423	ARPÉ	3,30	LOPES
175	5573	SARDINHA EM COSERVA DE OLEO DE SOJA 130GR	UN	1.294	BOCA TORTA	1,98	LIZZONI
176	22669	SODA CAUSTICA 1K	UN	77	LICON	6,43	LIZZONI
179	22631	TEMPERO COMPLETO EM PACOTES 12X5GR	UN	130	FAÇA FACIL	2,10	LOPES
181	13089	TOMATE	KG	1.580	-	3,59	CANCELADO
182	12055	TRIGO PARA KIBE 500 GR	PCT	60	MIKA	1,76	LIZZONI
183	34065	UVA PASSA	KG	10	MIKA	16,75	LIZZONI
189	28801	XICARA DE VIDRO TRANSPARENTE P/ CAFÉ C/ PIRES	UN	38	DURALEX	7,35	LOPES

03. DA RATIFICAÇÃO

03.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 008/2011.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 31 de maio de 2011.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:

LUCIENE SOUZA DA SILVA

CPF 978.869.121-87

VALDIR RODRIGUES COTRIM

CPF 673.226.892-91

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:702DC16D

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS JANEIRO**

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	ACPI-ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA
CONTRATO	Nº. 01/2011
OBJETO	Este Contrato tem por objeto prestação de serviços especializados de consultoria, tendo por objetivo a promoção do incremento da receita própria municipal, com economicidade e justiça fiscal, por meio da instrumentalização legal, gerencial e normativa da ação fazendária da Administração Municipal. Em atendimento a esse objetivo e de acordo com os seguintes produtos: 1. Elaboração do Código Tributário; 2. Elaboração da Planta Genérica de Valores.
FUNDAMENTO	Processo Licitatório nº. 34/2010
RECURSOS	33.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
PREÇO GLOBAL	14.000,00

ASSINATURA	03/01/2011.
-------------------	-------------

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	GYNMED DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E ESPORT. DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CONTRATO	Nº. 02/2011
OBJETO	Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de Medicamentos, Materiais e Insumos e Material de Consumo Odontológico para abastecimento da Farmácia Básica dos PsF's do Município
FUNDAMENTO	Processo Licitatório nº. 33/2010
RECURSOS	33.90.30.00.00.00 – Material de consumo/33.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição gratuita
PREÇO GLOBAL	587.356,07
ASSINATURA	04/01/2011.

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	MARCIO DE TOLEDO CRUZ
CONTRATO	Nº. 03/2011
OBJETO	O objeto do presente contrato é a locação de prédio em alvenaria, nesta cidade, com destinação para funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL localizado na Rua 2 s/nº Centro, no município de Bom Jesus do Araguaia, estado do Mato Grosso.
FUNDAMENTO	Processo Licitatório nº. 02/2011
RECURSOS	33.90.36.00.00.00 – Outros serv terceiros pessoa física
PREÇO GLOBAL	44.400,00
ASSINATURA	07/01/2011.

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	DIEGO MORELLO
CONTRATO	Nº. 04/2011
OBJETO	O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Elaboração de Projeto de 50 Casas Populares, contendo Memorial Descritivo; Planilha de Quantidade; Planilha Orçamentária; Resumo do Orçamento;
FUNDAMENTO	Processo Licitatório nº. 03/2011
RECURSOS	33.90.39.00.00.00 – Outros serv terceiros pessoa jurídica
PREÇO GLOBAL	25.000,00
ASSINATURA	13/01/2011.

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	AMORIM MAQUINAS PEÇAS SERV. E REPRES. LTDA
CONTRATO	Nº. 06/2011
OBJETO	O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o Maior Desconto (porcentagem); enquanto o objeto MEDIATO será o fornecimento de peças, óleo lubrificante e pneus originais e ou genuínas para os maquinários municipais.
FUNDAMENTO	Processo Licitatório nº. 01/2011
RECURSOS	33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
% PEÇAS GENUINAS	2%
% PEÇAS ORIGINAIS	5%
ASSINATURA	18/01/2011.

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	VERA CELITA PALUDO
CONTRATO	Nº. 07/2011
OBJETO	O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o Maior Desconto (porcentagem); enquanto o objeto MEDIATO será o fornecimento de peças, óleo lubrificante e pneus originais e ou genuínas destinados aos veículos municipal
FUNDAMENTO	Processo Licitatório nº. 01/2011
RECURSOS	33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
% PEÇAS GENUINAS	10%
% PEÇAS ORIGINAIS	5%
ASSINATURA	18/01/2011.

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	MARTINI COMBUSTIVEIS LTDA
CONTRATO	Nº. 08/2011
OBJETO	Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de Óleo Diesel destinados aos veículos e maquinários pertencentes ao Município
FUNDAMENTO	Processo Licitatório nº. 04/2011
RECURSOS	33.90.30.00.00.00 – Material de consumo
PREÇO GLOBAL	430.000,00
ASSINATURA	21/01/2011.

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	LINDALVA SOARES LACERDA DE CARVALHO
CONTRATO	Nº. 09/2011
OBJETO	Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de Álcool e Gasolina destinados aos veículos e motocicletas pertencentes ao Município
FUNDAMENTO	Processo Licitatório nº. 04/2011
RECURSOS	33.90.30.00.00.00 – Material de consumo
PREÇO GLOBAL	253.500,00
ASSINATURA	21/01/2011.

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CONTRATADA	NIVALDO ANTONIO ROSSETO
CONTRATO	Nº. 10/2011
OBJETO	O objeto do presente contrato é a Locação de horas maquina, compreendendo: 84 horas para trator de esteira, para afogar cascalho na cascalheira no Mureré, para os serviços a serem executados na estrada mureré, onde serão indicados pelo Secretário de Obras.
FUNDAMENTO	Processo Licitatório nº. 13/2011
RECURSOS	33.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiro pessoa física
PREÇO GLOBAL	13.440,00
ASSINATURA	24/01/2011.

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
--------------------	--

CONTRATADA	CONSTRUTORA JC
CONTRATO	Nº. 11/2011
OBJETO	O objeto do presente contrato é a Locação de horas maquina, compreendendo: 80 horas para trator de esteira, para manutenção das estradas vicinais pertencentes ao município (Lazara/Novo Paraíso), onde os serviços serão indicados pelo Secretário de Obras.
FUNDAMENTO	Processo Licitatório nº. 14/2011
RECURSOS	33.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica
PREÇO GLOBAL	12.800,00
ASSINATURA	28/01/2011.

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:A1E37705

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 138/2011 DE 01 DE JUNHO 2011.

“Nomeia Servidores para cargo efetivo, aprovados em Concurso Público”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Capítulos do Edital 001/2010, publicado no Diário Oficial do Estado- DOU de 25344 de 23 de junho de 2010 e a homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos, publicada no DOU de 25421 de 19 de Outubro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os candidatos aprovados em Concurso Público, para o respectivo cargo do quadro de pessoal permanente do Município, convocados pelo Edital nº 001/2011 de, 07 de abril de 2011, abaixo relacionados:

002 – Agente Administrativo II:

Clas.	COD.	NOME
1	000000000413	Nadir da Silva
2	000000000837	Gilseu dos Santos Franco

003 - Agente Administrativo III:

Clas.	COD.	NOME
1	000000000593	Vera Lucia de Carvalho

005 - Assistente Social:

Clas.	COD.	NOME
1	000000000136	Josilene Moraes

009 - Auxiliar de Jardineiro:

Clas.	COD.	NOME
2	000000000295	Ivair da Silva Amaral

015 - Coletor de Lixo:

Clas.	COD.	NOME
1	000000000497	Douglas Antonio Carbonari da Silva

021 – Enfermeiro (40h):

Clas.	COD.	NOME
2	000000000152	Mayara Petrenko Nogueira de Pinho
3	000000000640	Ivani Oliveira Ferreira

018 - Eletricista de Instalação Elétrica:

Clas.	COD.	NOME
1	000000000398	Djalma Pereira de Sousa

030 – Gari:

Clas.	COD.	NOME
1	000000000284	Josiane Silva da Rocha
3	000000000433	Marilene Nunes
4	000000000441	Leila de Oliveira de Souza
5	000000000440	Luciana de Oliveira Mattias
6	000000000754	Edilaine Silva Santos

031 – Jardineiro:

Clas.	COD.	NOME
1	000000000786	Ezequiel Gomes da Silva
3	000000000444	Luiz Antonio Castilho Amaral

035 – Médico Clínico Geral (40h):

Clas.	COD.	NOME
1	000000000557	Silvia Mariza Togo Albertini
2	000000000773	Tito Hiromi Kakizaki

037 – Merendeira:

Clas.	COD.	NOME
1	000000000142	Aparecida Angi de S. do Nascimento

038 – Motorista: (CNH “D”)

Clas.	COD.	NOME
1	000000000037	Rodrigo Cappeler
2	000000000537	Luciano Antoniazzi
3	000000000533	Roberto Momoli Lemos
4	000000000217	Ronaldo Francisco Borges da Silva

040 – Odontólogo:

Clas.	COD.	NOME
1	000000000633	Barbara Cristina Garbelini Lima

2	000000000314	Adilson Luiz Matos Nascimento
---	--------------	-------------------------------

043 – Pedreiro:

Clas.	COD.	NOME
1	000000000332	Damião Nunes de Melo

045 – Psicólogo (40h):

Clas.	COD.	NOME
1	000000000662	Emanuele Schirmer

047 - Técnico em Enfermagem:

Clas.	COD.	NOME
1	000000000334	Irene Rosa de Carvalho Pupp
2	000000000169	Paulinho Correa

052 – Técnico em Raio X:

Clas.	COD.	NOME
1	000000000411	Keila Borges Lopes

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -. Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia – MT, 01 de junho de 2011.

VILMAR GIACHINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:DBE5826C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 025/2011

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009 PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso das atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº. 001/2009 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a Homologação do Concurso Público nº 001/2009, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta prefeitura estabelecido no Edital 001/2009, homologação do mencionado Concurso por meio do Decreto nº. 003/2010 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal; bem como a real necessidade de seu preenchimento; Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Decreta:

Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo o candidatos abaixo relacionados para exercerem o respectivo cargo de **Agente de Saúde Comunitária**, Nível 1, Classe **A**.

PSF - Pé Branco**1 – Eliane Campos da Silva**

Parágrafo único. O candidato nomeado pela ordem de classificação e que atenderam os requisitos do Edital de Concurso Público, são os constantes do Anexo I do Decreto.

Art. 2º A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 3º Será considerado nomeado que não comparecer no prazo de 15 (Quinze) dias a contar da data da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação afixação, revogando-se as disposições em contrario.

Diamantino, 27 de maio de 2011.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 025/2011

QTD CÓPIAS	DOCUMENTOS PARA POSSE CONCURSO PÚBLICO
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado (expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor

01	Fotocópia da Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Fotocópia Certidão negativa de Débitos para com o município de posse.
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Foto 3x4, colorida.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edita.
01	Declaração de Bens

Diamantino, 27 de maio de 2011.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:DE6A374F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA - MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal n° 933/20011 e resultado final, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, n° 1075 - Centro, do dia 01/06/2011 ao dia 30/06/2011, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
 3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
 4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
 5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
 6. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
 7. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);
 8. Título de Eleitor;
 9. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
 10. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
 11. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
 12. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
 13. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
 14. Comprovante de Escolaridade;
 15. Declaração contendo endereço residencial;
 16. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
 17. Declaração de Bens;
 18. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;
 19. Número de Conta Bancária em Agência Banco do Brasil (Corrente ou Salário);
 20. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;
- Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse. Os exames são de responsabilidade do candidato. Obs.: Para todos os Cargos. (Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil). Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Jaciara/MT, 31 de maio de 2011

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

ANEXO CONVOCADOS		
Cargo: AGENTE OPERACIONAL DO DAE		
Candidato	Classificação	Inscrição
IDELFONSO CENTURIAO GONÇALVES	1º	02358
PEDRO NEPOMUCENO ALVES FILHO	2º	03182
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL		
Candidato	Classificação	Inscrição
ALICE DE SIQUEIRA SILVA	1º	03096
Cargo: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		

Candidato	Classificação	Inscrição
ANDREIA BRASIL DE SOUZA	1º	00303
ELIETE CAVALCANTE DA SILVA	2º	01811
REGIANE CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	3º	02508
LEILA APARECIDA DOS SANTOS GOMES	4º	04529
ALINE ALMEIDA BRANDÃO	5º	00382
Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
Candidato	Classificação	Inscrição
MARCIO RODRIGUES DA SILVA	1º	02961
ADJETE DA CONCEIÇÃO SANTOS	2º	02781
SANDRO LUCIO GOMES DE SOUZA	3º	00372
ALINE BRAGA RENA DE LIMA	4º	03498
GISELLI DAMACENA MACHADO	5º	02526
LUZIA PAZ PASSARINHO DA SILVA	6º	01976
CRISTIANE BORGES PASSOS	7º	02399
PAULA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA	8º	04475
JULIETT MOURA BRANDAO	9º	00548
SUZETE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	10º	04453
LEANDRA DINIZ FERREIRA	11º	01224
JAIRO BATISTA DA SILVA	12º	01875
ADRIANA JUSTINO GOMES	13º	01960
ROSIMEIRE BATISTA FERREIRA	14º	04416
VERONICA NORTHFLEET SECO	15º	02175
ROSENIR MARIA MIRANDA DA SILVA	16º	04523
Cargo: BIOQUÍMICO		
Candidato	Classificação	Inscrição
LAURA THALITA DE ARAUJO GAKLIK	1º	03018
Cargo: ENFERMEIRO		
Candidato	Classificação	Inscrição
THAÍS DOS SANTOS SANTANA	1º	00165
EDINALDO FERNANDO DE SOUZA	2º	01471
PATRICIA FERREIRA RODRIGUES	3º	02017
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL		
Candidato	Classificação	Inscrição
AMARILDO TICIANEL	1º	01745
Cargo: MECÂNICO		
Candidato	Classificação	Inscrição
VALCIR CORREIA THEODORO	1º	03252
Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO		
Candidato	Classificação	Inscrição
ANNELY PONTES MARQUES	1º	00589
Cargo: ODONTÓLOGO		
Candidato	Classificação	Inscrição
MARCIO VIEIRA	1º	02154
CAROLINE DALIANA SCABENI	2º	00389
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGIA		
Candidato	Classificação	Inscrição
SUELY BATISTA FERNANDES	1º	03687
ELIANE SANTOS REZENDE MICHELATO	2º	03974
ÉRICA PATRÍCIA DOS REIS OLIVEIRA	3º	04573
ANANIAS GOMES DA SILVA	4º	03321
VANDA MARA FREIRE RIBEIRO XAVIER	5º	02572
DARLENE MACEDES DA CRUZ	6º	02837
Cargo: PSICÓLOGO		
Candidato	Classificação	Inscrição
PAULA KAROLINE SALDANHA VIEIRA	1º	02307
Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
Candidato	Classificação	Inscrição
LARISSÉ EDWIRGES CORREA CASTRO	1º	03230
JANDERSON CARVALHO NUNES	2º	00942
ARIADNE SONIA DE MOURA ALMEIDA	3º	02281
RONALDO RODRIGUES SENRA	4º	03231
Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA		
Candidato	Classificação	Inscrição
CARLOS CÉZAR MARTINS	1º	01776
Cargo: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL		
Candidato	Classificação	Inscrição
PATRICIA MORAIS PADIN	1º	00322
ANGELA MARIA JACOBI REPISO	2º	02697

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador: 1DDBAEA9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2010 TERCEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2010, publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM em 22 de fevereiro de 2011, **TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2010 conforme relacionados no Anexo I, deste edital.

Os candidatos convocados por este Edital terão até o dia 28 de junho de 2011, para tomar posse e iniciar suas atividades no referido cargo.

A destinação e lotação dos convocados para os cargos existentes no Anexo I deste edital serão por ordem de classificação conforme a necessidade do serviço público até a data limite de 28 de junho de 2011.

O não atendimento ao presente Edital de convocação por parte do candidato aprovado no prazo acima estipulado implicará o reconhecimento de sua resistência a vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, respeitando-se a ordem de classificação.

Os Candidatos para tomar posse deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, situado na Avenida Mato s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso dentro do prazo estipulado, munido de 02 (duas) cópias acompanhadas do original para verificação da autenticidade ou fotocópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- § DOCUMENTO DE IDENTIDADE;
- § CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS;
- § CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (se for o caso);
- § COMPROVANTE DE REGISTRO ESCOLAR E FREQUÊNCIA DOS FILHOS – salário família;
- § CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
- § COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE CONFORME EXIGÊNCIA DO CARGO;
- § DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO CURSO RELATIVO AO CARGO CONCORRIDO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE (se exigido no edital);
- § TER REGISTRO NO CONSELHO DA RESPECTIVA CATEGORIA QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA, INCLUINDO-SE COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE;
- § TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;
- § CARTEIRA DE RESERVISTA (se masculino);
- § PIS/PASEP;
- § CPF;
- § CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (para motorista e operador de máquinas);
- § COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- § DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO CÔNJUGE (se casado);
- § CPF DO CÔNJUGE (se casado);
- § CARTEIRA DE TRABALHO;
- § 02 FOTOS 3X4 RECENTE;
- § ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL (emitido por médico credenciado);
- § CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA (CIVIL E CRIMINAL) DAS CIDADES ONDE O CANDIDATO TENHA RESIDIDO NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS;
- § DECLARAÇÃO DE BENS QUE COMPÕE SEU PATRIMÔNIO; (Modelo anexo II a este edital)
- § DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO; (Modelo anexo III a este edital)
- § DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA E A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NO PERÍODO DE 05 ANOS, NAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL; (Modelo anexo IV a este edital)

§ DECLARAÇÃO QUE RESPONDE OU NÃO A INQUÉRITO POLICIAL E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. (Modelo anexo V a este edital).

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 30 maio de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

CLASS	NOME	SECRETARIA MUNICIPAL	CARGO
1º	José Carlos Pereira	Estrutura Administrativa	Operador de Trator de Pneu
2º	Adilson Felipe dos Santos	Estrutura Administrativa	Operador de Trator de Pneu
2º	Adriana Bazani	EMEF – Roberto Jose Ferreira	Técnico Administrativo e Financeiro
2º	Maria Ângela Lira	EMEF Dom João VI – Apuy	Cozinheira/Merendeira
2º	Neide Dias de Melo	Estrutura Administrativa	Controlador Geral

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

- 1) Bem... Valor
- 2) Bem... Valor
- 3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)
(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público ou privado.**

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data não fui demitido por justa causa e a bem do serviço público no período de 05 (cinco) anos, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)
(assinatura)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data não respondi a inquérito ou a processo administrativo disciplinar.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)
(assinatura)

OBS: Em caso de estar respondendo e já ter respondido a inquérito ou a processo administrativo disciplinar, substituir a última parte por "respondi ou estou respondendo a inquérito ou a processo administrativo disciplinar."

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:8915457D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL
RELAÇÃO DE ADITIVOS DE PESSOAL DO MÊS DE ABRIL DE 2011

ESTADO DE MATO GROSSO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA							
SEMUSA							
SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE PARANTINGA							
ADITIVO	ANO	DATA INICIO	DATA FIM	SERVIDOR	CARGO	VALOR	DESCRIÇÃO
1	2011	01.04.2011	31.12.2011	Elza Araujo dos Santos	Serv. Gerais	4.905,00	Exercer as funções correspondentes ao cargo
2	2011	01.04.2011	30.04.2011	José Alves de Arruda	Operador de Eta	840,97	Exercer as funções correspondentes ao cargo

3	2011	01.04.2011	30.04.2011	João Alves Ferreira	Encanador	660,54	Exercer as funções correspondentes ao cargo
4	2011	01.04.2011	30.09.2011	Orlando Pereira de Freitas	Fiscal de Consumo	4.077,00	Exercer as funções correspondentes ao cargo
5	2011	01.04.2011	30.09.2011	Roberto Carlos Pereira	Operador de Eta	5.045,82	Exercer as funções correspondentes ao cargo
6	2011	01.04.2011	30.04.2011	Darci Silvério de Faria	Encanador	545,00	Exercer as funções correspondentes ao cargo
7	2011	01.04.2011	31.12.2011	Edilan Rrodrigues Soares	Motorista	7.401,60	Exercer as funções correspondentes ao cargo
8	2011	01.04.2011	30.09.2011	Oswaldo Tenório de Melo	Operador de Eta	5.045,82	Exercer as funções correspondentes ao cargo
9	2011	01.04.2011	30.04.2011	Joany Gomes da Silva	Operador de Eta	840,97	Exercer as funções correspondentes ao cargo
10	2011	01.04.2011	30.04.2011	Micena de Matos Filho	Operador de Eta	840,97	Exercer as funções correspondentes ao cargo
11	2011	01.04.2011	30.04.2011	Gervásio Loliola de Souza	Operador de Eta	840,97	Exercer as funções correspondentes ao cargo
12	2011	01.04.2011	30.06.2011	Silvio Alves dos Santos	Operador de Eta	5.045,82	Exercer as funções correspondentes ao cargo
13	2011	01.04.2011	30.09.2011	Edson Albués Paes	Administrativo II	6.813,60	Exercer as funções correspondentes ao cargo
14	2011	01.04.2011	30.04.2011	Jail da Paixão	Operador de Eta	5.045,82	Exercer as funções correspondentes ao cargo
15	2011	01.04.2011	30.04.2011	Wilson Miranda	Fiscal de Consumo	679,50	Exercer as funções correspondentes ao cargo
17	2011	01.04.2011	31.12.2011	Matusalem Pereira Silva	Fiscal de Consumo	6.115,50	Exercer as funções correspondentes ao cargo
				Luiz Carlos Henzel	Edson Albués Paes		
				Diretor Executivo	Responsável pela publicação		

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:0AE63BEF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2011 PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE EROTILDES DE SIQUEIRA - 2ª ETAPA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO INCENTIVO DO ALCANCE DE METAS- ATENÇÃO BÁSICA - LOCALIZADO NA CIDADE DE PLANALTO DA SERRA-MT, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT E A EMPRESA KAPE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento particular de empreitada global, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE EROTILDES DE SIQUEIRA - 2ª ETAPA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO INCENTIVO DO ALCANCE DE METAS- ATENÇÃO BÁSICA -LOCALIZADO NA CIDADE DE PLANALTO DA SERRA-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça São Carlos, nº 755, Centro, devidamente inscritas no CNPJ/MF sob o nº 37.465.176/0001-29, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor Denio Peixoto Ribeiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Praça São Carlos, nº 755, Centro, nesta cidade de Planalto da Serra – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1398086 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 324.106.381-04, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa e a empresa KAPE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 11.941.560/0001-67, estabelecida à RUA ALAMEDA SEIS, 91 QDA 02, LT 17, CPA III na Cidade Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78058-454, doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas após regular Processo licitatório, resolvem celebrar o presente CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores pelo qual a CONTRATADA, se obriga ao cumprimento do estabelecido em sua Proposta apresentada a Convite Nº. 002/2011, e a CONTRATANTE, ao pagamento dos valores pactuados, de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o **Contrato 007/2011** de acordo com o termo aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL E JURÍDICA

2.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – Aditivo na Clausula quinta – do prazo de entrega.

2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II e IV e § 3º, no art. 65, inciso II, alínea “c” da Lei nº 8.666/93 e na Clausula Oitava – Sub-cláusula – alínea I, do Contrato nº 007/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 – O Prazo de execução do contrato original passará de 60 dias para 150 dias, em função de atraso na realização das medições.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual foram empenhadas totalmente no exercício de 2011, e correrão por conta da dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.00 Obras e instalações.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O valor pertinente ao contrato 007/2011 será pago conforme medições realizadas.

5.3 – Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas do e condições do Contrato Original nº. 007/2011.

5.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

PLANALTO DA SERRA – MT, 12 de Maio de 2011.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - Contratante

DENIO PEIXOTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

KAPE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

CNPJ Nº 11.941.560/0001-67

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME RG Nº CPF Nº ASSINATURA:.	NOME RG Nº CPF Nº ASSINATURA:
---	--

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:69877FE0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2011

Data: 26/05/2011.

Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2008 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas, realizado em 15 de junho de 2008, homologado em 30 de junho de 2008, e prorrogado através do Decreto nº 619, de 29 de junho de 2010;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2008;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: MOTORISTA.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CACILDO PAUL	233	5º Colocado
RODRIGO MARCELO DURÃO	192	6º Colocado

2. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para serem nomeados e tomarem posse nos respectivos cargos.

3. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS Autenticadas:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;

Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;

Documento de quitação com o Serviço Militar;

Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);

Certidão de Nascimento de filhos e de Casamento, se for o caso.

ORIGINAL:

Inspeção médica de aptidão física e mental, expedida por médico designado pelo município;

Certidão Negativa de Foro Criminal, do lugar que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida no máximo há 90 (noventa) dias da data de expedição do presente Edital;

Folha de Antecedentes, da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida no máximo há 90 (noventa) dias da data de expedição do presente Edital;

Declaração de bens e valores patrimoniais (incluir do cônjuge, se casado);

Declaração do Órgão Público ao qual esteja vinculado, de que tem situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público, por não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, e não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades de demissão, nos termos do artigo 191 e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 007/2008;

Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

Declaração referente recebimento ou não de provento decorrente de aposentadoria ou pensão.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 26 de maio de 2011.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:1AAC9E81

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃ	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
26569	ISMAEL MARINHO	AGENTE DE	01/01/2011O	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E
	MOREIRA	SEGURANÇA E				CULTURA
		MANUTENÇÃO				
26570	LUIZ DE ARRUDA LIMA	TAPA BURACOS	03/01/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE
						INFRAESTRUTURA
26571	LUIZ CARLOS ALMEIDA	GARI	03/01/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE
						INFRAESTRUTURA
26572	VALMIR PEREIRA DO	AGENTE DE	01/01/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E
	NASCIMENTO	SEGURANÇA E				CULTURA
		MANUTENÇÃO				
26573	ANTENOR NUNES DE	MOTORISTA	03/01/2011	30/12/2011	540,00	SEC. MEIO AMBIENTE
	CARVALHO					E AGRICULTURA
26574	ANGELICA LUCI	TECNICO NIVEL	03/01/2011	30/12/2011	829,70	GABINETE DO
	SCHULLER	SUPERIOR				PREFEITO
26575	GESLAINNE MARA	AGENTE	03/01/2011	30/12/2011	540,00	GABINETE DO
	MADUREIRA ROCHA	ADMINISTRATIVO				PREFEITO
26576	PAULO EDUARDO ZAQK	AGENTE	03/01/2011	30/12/2011	540,00	GABINETE DO
	ALVES JUNIOR	ADMINISTRATIVO				PREFEITO
26577	LUCIANA DE PINHO	AGENTE	03/01/2011	30/12/2011	540,00	GABINETE DO
	PINTO	ADMINISTRATIVO				PREFEITO
26578	JEIDSON RODRIGO DE	AUXILIAR DE SERVICOS	03/01/2011	30/12/2011	540,00	GABINETE DO
	CAMPOS	GERAIS				PREFEITO
26579	JUNIVAL GRANJEIRO	AGENTE	03/01/2011	30/12/2011	540,00	GABINETE DO
	AGRA	ADMINISTRATIVO				PREFEITO
26580	ADJAMIL ALFREDO DA	FISCAL MUNICIPAL	03/01/2011	30/12/2011	600,00	SEC. DE
	SILVA RAMOS					INFRAESTRUTURA
26581	CALIL DREER DABIEN	FISCAL MUNICIPAL	03/01/2011	30/12/2011	600,00	SEC. DE
						INFRAESTRUTURA
26582	CLAUDIO GOMES	FISCAL MUNICIPAL	03/01/2011	30/12/2011	600,00	SEC. DE
	POUSO					INFRAESTRUTURA
26583	ERNESTO CARDOSO	FISCAL MUNICIPAL	03/01/2011	30/12/2011	600,00	SEC. DE
	SANTANA					INFRAESTRUTURA
26584	ISAEEL DE MORAIS	FISCAL MUNICIPAL	03/01/2011	30/12/2011	600,00	SEC. DE
						INFRAESTRUTURA
26585	JOSE RODRIGUES	TECNICO NIVEL	03/01/2011	30/12/2011	829,70	SEC. DE
	NASCIMENTO	SUPERIOR				INFRAESTRUTURA
26586	LEONIL LAZARO DA	FISCAL MUNICIPAL	03/01/2011	30/12/2011	600,00	SEC. DE
	SILVA					INFRAESTRUTURA
26587	MANOEL BENEDITO DA	FISCAL MUNICIPAL	03/01/2011	30/12/2011	600,00	SEC. DE
	SILVA NETO					INFRAESTRUTURA
26588	ROBERIO GARCIA PINTO	FISCAL MUNICIPAL	03/01/2011	30/12/2011	600,00	SEC. DE
						INFRAESTRUTURA
26589	SANTANA DE CAMPOS	FISCAL MUNICIPAL	03/01/2011	30/12/2011	600,00	SEC. DE
						INFRAESTRUTURA
26590	TARCISIO LOURENCO	FISCAL MUNICIPAL	03/01/2011	30/12/2011	600,00	SEC. DE
	VITALINO					INFRAESTRUTURA
26591	ZELIA PRUDENCIO SILVA	FISCAL MUNICIPAL	03/01/2011	30/12/2011	600,00	SEC. DE
						INFRAESTRUTURA
26592	MARCIO FERREIRA DA	AGENTE DE	03/01/2011	30/12/2011	540,00	GABINETE DO
	SILVA	SEGURANÇA E				PREFEITO
		MANUTENÇÃO				
26596	ANTONIO MARCOS DOS	GARI	03/01/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE
	SANTOS					INFRAESTRUTURA
26597	GILMAR CYPRIANO DE	AGENTE DE	01/02/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE SAUDE
	ARAUJO	SEGURANÇA E				
		MANUTENÇÃO				

26598	LENICE WISNIESKI BETT	MEDICO PEDIATRA	03/01/2011	30/12/2011	1.300,00	SEC. DE SAUDE
26599	LEIDIANE SANDRA ASSIS	AGENTE COMUNITARIO	03/01/2011	30/12/2011	545,00	SEC. DE SAUDE
		DE SAUDE				
26600	HALLAN GONCALVES DE	AGENTE	01/02/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE
	FREITAS	ADMINISTRATIVO				ADMINISTRAÇÃO
26601	ANTONIO JOSE DA	OPERADOR DE MAQ	03/01/2011	30/12/2011	578,59	SEC. DE
	SILVA	RODOVIARIA I				INFRAESTRUTURA
26602	ANTONIO VITOR ALVES	GARI	03/01/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE
						INFRAESTRUTURA
26603	EDNALVO SANTANA	GARI	03/01/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE
	GONCALVES					INFRAESTRUTURA
26604	MANOEL NILCINO DA	GARI	03/01/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE
	SILVA					INFRAESTRUTURA
26605	ODETINO MARQUES DO	GARI	03/01/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE
	CARMO					INFRAESTRUTURA
26606	PAULO PEREIRA SILVA	GARI	03/01/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE
						INFRAESTRUTURA
26607	ROSELY AUXILIADORA	AGENTE	01/02/2011	31/12/2011	540,00	AGENCIA DE
	DE ARRUDA	ADMINISTRATIVO				HABITAÇÃO
26608	ANIDELCI SOARES	TECNICO NIVEL	03/01/2011	30/12/2011	829,70	GABINETE DO
	MARQUES	SUPERIOR				PREFEITO

26609	ADDAN CRYSTHIANO	AUXILIAR DE SERVICOS	03/01/2011	30/12/2011	540,00	GABINETE DO
	DOS SANTOS CERQUEI	GERAIS				PREFEITO
26610	ALCINDO MENDES	AGENTE	03/01/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE
	FILHO	ADMINISTRATIVO				INFRAESTRUTURA
26611	ANTONIO FRANCISCO	AUXILIAR DE SERVICOS	03/01/2011	30/12/2011	540,00	GABINETE DO
	DE FIGUEIREDO	GERAIS				PREFEITO
26612	EDMILSON RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS	03/01/2011	30/12/2011	540,00	GABINETE DO
	DE ALMEIDA	GERAIS				PREFEITO
26613	PAULINO ERNESTO DA	AGENTE DE	03/01/2011	30/12/2011	540,00	GABINETE DO
	SILVA	SEGURANÇA E				PREFEITO
		MANUTENÇÃO				
26614	ROBSON FERNANDES	AGENTE DE	03/01/2011	30/12/2011	540,00	GABINETE DO
	NOGUEIRA	SEGURANÇA E				PREFEITO
		MANUTENÇÃO				
26615	RONAIR JOSE DE PAULA	AGENTE DE	03/01/2011	30/12/2011	540,00	GABINETE DO
		SEGURANÇA E				PREFEITO
		MANUTENÇÃO				
26616	PATRICIA MARA	PSICOLOGO	03/01/2011	30/12/2011	1.100,00	GABINETE DO
	CORREA DE ALMEIDA					PREFEITO
26617	JOYCILENE	AUXILIAR DESENV	03/01/2011	30/12/2011	588,75	GABINETE DO
	FRANCISCHETTI PORTA	INFANTIL				PREFEITO
26618	TANIA MARIA DE SOUZA	AGENTE	03/01/2011	30/12/2011	540,00	GABINETE DO
	ASSUNCAO	ADMINISTRATIVO				PREFEITO
26619	DORANIR CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVICOS	03/01/2011	30/12/2011	540,00	GABINETE DO
	DUTRA	GERAIS				PREFEITO
26620	LUCILENE MARIA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	03/01/2011	30/12/2011	540,00	GABINETE DO
		GERAIS				PREFEITO
26621	NELZIRA CORREA DOS	AGENTE	03/01/2011	30/12/2011	540,00	GABINETE DO
	REIS	ADMINISTRATIVO				PREFEITO
26623	CICERO SANTANA DE	TECNICO NIVEL	03/01/2011	30/12/2011	829,70	GABINETE DO
	SOUZA	SUPERIOR				PREFEITO
26624	JORGE LUIZ	TECNICO NIVEL	03/01/2011	30/12/2011	829,70	GABINETE DO
	GONCALVES	SUPERIOR				PREFEITO
26626	JOSE ROBERTO	AGENTE	03/01/2011	30/12/2011	540,00	GABINETE DO
	FEITOZA SOARES	ADMINISTRATIVO				PREFEITO
26627	VANIA MARIA AMARAL	AGENTE	03/01/2011	30/12/2011	540,00	GABINETE DO
	SANTANA	ADMINISTRATIVO				PREFEITO
26628	NATALYE NAZARE	TECNICO NIVEL	08/02/2011	30/12/2011	829,70	AGENCIA DE
	DANTAS PEREIRA	SUPERIOR				HABITAÇÃO
26629	ROMILDA ALVES DA	AUXILIAR DE SERVICOS	03/01/2011	30/12/2011	540,00	GABINETE DO
	SILVA	GERAIS				PREFEITO
26633	BENEDITO FORTES DA	AGENTE DE	01/01/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE ESPORTE E
	SILVA	SEGURANÇA E				LAZER
		MANUTENÇÃO				
26634	BENEDITO SANTANA	AGENTE DE	01/01/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE ESPORTE E
	SILVA	SEGURANÇA E				LAZER
		MANUTENÇÃO				
26635	GONCALO JORGE DE	AGENTE DE	01/01/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE ESPORTE E
	ARRUDA	SEGURANÇA E				LAZER
		MANUTENÇÃO				
26636	SIDNEI DA SILVA	AGENTE DE	01/01/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE ESPORTE E
		SEGURANÇA E				LAZER
		MANUTENÇÃO				
26637	JOCIMIRO GONCALO DE	AGENTE DE	01/01/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE ESPORTE E
	ARAUJO	SEGURANÇA E				LAZER
		MANUTENÇÃO				
26638	ARILDO PEDROSO DE	MOTORISTA	01/01/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE ESPORTE E
	QUEIROZ					LAZER
26639	TIAGO JOSE DOS	AGENTE DE	01/01/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE ESPORTE E
	SANTOS	SEGURANÇA E				LAZER
		MANUTENÇÃO				
26640	TAMYRES RAFAELLA	AGENTE	02/02/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE ESPORTE E
	HENIKA	ADMINISTRATIVO				LAZER
26641	JOCTA DA SILVA RUFINO	AGENTE DE	01/01/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE ESPORTE E
		SEGURANÇA E				LAZER
		MANUTENÇÃO				
26642	JORGE DE ALMEIDA	MOTORISTA	01/01/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE ESPORTE E
	BUENO					LAZER
26643	ALCIBENE MARIA DA	AUXILIAR DE SERVICOS	24/01/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE ESPORTE E
	SILVA	GERAIS				LAZER
26644	LEOMAR DA CRUZ	AGENTE DE	01/01/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE ESPORTE E
	GOMES	SEGURANÇA E				LAZER
		MANUTENÇÃO				
26645	VANDIR JOSE DA SILVA	AGENTE DE	01/01/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE ESPORTE E
		SEGURANÇA E				LAZER
		MANUTENÇÃO				
26646	MANOEL ALVES DA	AGENTE DE	01/01/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE ESPORTE E
	SILVA	SEGURANÇA E				LAZER
		MANUTENÇÃO				
26647	MARIA SUELI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS	31/01/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE ESPORTE E
	LAURINDO	GERAIS				LAZER
26648	SEBASTIAO FRANCA	AGENTE DE	01/01/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE ESPORTE E
	PEREIRA	SEGURANÇA E				LAZER
		MANUTENÇÃO				
26650	WILHANA DA CRUZ	PSICOLOGO	07/02/2011	30/12/2011	1.100,00	SEC. DE PROMOÇÃO

	ZAGRETTO MARTINS					SOCIAL
26651	SILVANO DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/02/2011	31/12/2011	540,00	AGENCIA DE HABITAÇÃO
26653	ILMA PEREIRA CARDOSO	PROFESSOR V A VIII	03/01/2011	23/11/2011	1.143,60	SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL
26654	IDALVA SOARES DE FREITAS	INSTRUTOR PROJ COMUNITARIOS	01/02/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL
26655	ADRIANO OBDER ARAUJO BARBOSA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	03/01/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL
26656	TICIANE GUEDES ROCHA	PROFESSOR I A IV	03/01/2011	30/12/2011	866,40	SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL
26657	ANA PAULA BUZAZH MARCHI DE SOUZA	PSICOLOGO	07/02/2011	30/12/2011	1.100,00	SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL
26658	STEFANNY KELLEN DE	AGENTE	07/02/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE PROMOÇÃO
26659	JOSE FABIO MARQUES DIAS	INSTRUTOR PROJ COMUNITARIOS	01/02/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL
26660	PAULINO FRANCISCO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2011	31/12/2011	540,00	AGENCIA DE HABITAÇÃO
26661	LAURA FERNANDA COSTA NUNES	ASSISTENTE SOCIAL	02/02/2011	30/12/2011	1.000,00	SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL
26662	LILLIAN BORGES PASSARELLI	ASSISTENTE SOCIAL	02/02/2011	30/12/2011	1.100,00	SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL
26663	SUELI AKEMI KAWATO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	02/02/2011	30/12/2011	1.100,00	SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL
26664	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	PROFESSOR V A VIII	07/02/2011	30/12/2011	866,40	SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL
26665	IVANIR GUSMAO ALVES	PROFESSOR V A VIII	07/02/2011	30/12/2011	1.732,80	SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL
26667	LUCILENE GREGORIA DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	07/02/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL
26668	CLAYTON APARECIDO CAPARROS MORENO	TECNICO NIVEL SUPERIOR	07/02/2011	30/12/2011	829,70	SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL
26669	MAGGIE CAROLINA MAIDANA	ASSISTENTE SOCIAL	07/02/2011	30/12/2011	1.100,00	SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL
26670	NILCE DA SILVA	GARI	01/02/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE INFRAESTRUTURA
26671	OSVALDO DOMINGOS DE VASCONCELOS	GARI	01/02/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE INFRAESTRUTURA
26672	DANIELLE CHRISTIAN DE ARRUDA	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	03/01/2011	30/12/2011	1.300,00	SEC. DE SAUDE
26673	EDILSON JEFFERSON PEREIRA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	03/01/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE SAUDE
26674	ORCILIO JORGE DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/01/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE ESPORTE E LAZER
26675	LUIS PAULO BEZERRA	GARI	01/02/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE INFRAESTRUTURA
26676	LUCAS DE OLIVEIRA	GARI	01/02/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE INFRAESTRUTURA
26677	THIAGO SANTANA DE ARRUDA	GARI	01/02/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE INFRAESTRUTURA
26678	GONCALINA BARROS DA SILVA	AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL	07/02/2011	30/12/2011	545,00	SEC. DE SAUDE
26679	FRANCIELE SIQUEIRA	AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL	07/02/2011	30/12/2011	545,00	SEC. DE SAUDE
26680	MARTA OLIVEIRA DE MORAIS	AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL	07/02/2011	30/12/2011	545,00	SEC. DE SAUDE
26681	LAURA CRISTINA DE CAMPOS	AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL	07/02/2011	30/12/2011	545,00	SEC. DE SAUDE
26682	ARILCE BOA VENTURA DA SILVA	AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL	07/02/2011	30/12/2011	545,00	SEC. DE SAUDE
26683	SUZAMARA CONCEICAO DE PAULA	AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL	07/02/2011	30/12/2011	545,00	SEC. DE SAUDE
26684	MARIA JOSE DA SILVA	AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL	07/02/2011	30/12/2011	545,00	SEC. DE SAUDE
26685	DARCYLENE BARROS DA SILVA ARRUDA	AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL	07/02/2011	30/12/2011	545,00	SEC. DE SAUDE
26686	ANGELICA ESTEFANIA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/02/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
26687	SANDRA REGINA RIBEIRO CURADO	TECNICO NIVEL SUPERIOR	03/01/2011	30/12/2011	829,70	GABINETE DO PREFEITO
26688	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SILVA	GARI	09/02/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE INFRAESTRUTURA
26689	DOLOR VICENTE DA COSTA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	24/12/2010	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26690	MARGARETE FAUSTINA DE CAMPOS DIAS	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/01/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26692	JORGE LUIZ MARTINS	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	10/01/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26693	LUCINEIA DA SILVA LIRA	TECNICO	03/01/2011	30/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCAÇÃO E

		ADMINISTRATIVO				CULTURA
26694	ANA ALICE DA SILVA	PROFESSOR I A IV	01/01/2011	30/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26695	LEANDRO HIPOLITO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/01/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26697	JANIA MARIA ARANTES DA SILVA	PROFESSOR I A IV	01/01/2011	31/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26698	CLEDISON QUINTERIO LIMA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/01/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26699	CARLOS EDUARDO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/01/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26700	ROSANGELA MAGOSSO RAMOS	PROFESSOR I A IV	01/01/2011	10/06/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26701	ALINE GOMES DE LIMA NETA	PROFESSOR I A IV	03/01/2011	13/05/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26702	JOAO SALARINO DE ALMEIDA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/01/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26703	ITOR TOBIAS DE BARROS	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/01/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26704	SUSETTE DOMINGOS DA SILVA	PROFESSOR I A IV	01/01/2011	10/06/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26706	LUIZ RICARDO GOMES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/01/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26707	EDSON RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/01/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26708	ALINO ANTONIO PEREIRA FILHO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/01/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26709	JORGE GUSTAVO RODRIGUES	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/01/2011	30/03/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26710	ADILSON GOMES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/01/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26711	ARLINDO MEDINA VANI	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/01/2011	30/06/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26712	FABRICIO GUIMARAES NOGUEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/01/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26713	JUCELENE MARIA DA SILVA	PROFESSOR I A IV	01/01/2011	09/06/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:5CA05446

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
26714	EDGAR RODRIGUES MORAES	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/01/2011	03/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26715	MARIA CALEGARI LOPES	PROFESSOR I A IV	01/01/2011	09/06/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26716	JUREMA APARECIDA DE FIGUEIREDO COSTA	PROFESSOR I A IV	01/02/2011	09/06/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26717	SOLANGE DEIZE DA COSTA	PROFESSOR I A IV	01/02/2011	30/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26718	THEA ROZANE DE BARROS	PROFESSOR I A IV	01/01/2011	30/06/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26720	CARLITO RAMOS DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/02/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26721	LEOMAR FATIMA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR I A IV	01/01/2011	09/06/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26722	ANTONIO RIBEIRO NETO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26723	JULIENE DA SILVA ARRUDA	PROFESSOR I A IV	01/01/2011	30/06/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

26724	GIOVANA MARIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR I A IV	01/01/2011	31/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26725	LAURA HELENA DE ARRUDA PEREIRA	PROFESSOR V A VIII	01/02/2011	30/12/2011	1.732,80	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26726	IRINEU GOMERCINDO DA COSTA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/02/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26727	FABIANE VIEIRA LOPES	PROFESSOR I A IV	01/01/2011	09/06/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26728	PAULO BENIGNO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/01/2011	30/04/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26729	ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/01/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26730	JESUS MANOEL DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/01/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26731	CLEUZA DE CAMPOS SILVA	PROFESSOR I A IV	01/01/2011	10/06/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26732	GONCALINA MARTINS DE SOUZA	PROFESSOR I A IV	01/01/2011	09/06/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26733	MAXIMILIANO WAZLAWICK	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/01/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26734	ANA AUXILIADORA DE ANUNCIACAO	PROFESSOR I A IV	01/02/2011	30/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26735	AUREDINO JOSE DE MAGALHAES	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/01/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26736	CLEIDIMAR NEVES DE SOUZA	PROFESSOR I A IV	01/01/2011	23/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26737	JANE BORGES RIBEIRO	PROFESSOR I A IV	01/02/2011	14/05/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26738	ROSAURA ZOZIMA DA SILVA	PROFESSOR I A IV	09/02/2011	30/12/2011	1.732,80	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26739	JOSE FERREIRA MAIA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	01/02/2011	30/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26740	ANDREIA CRISTINA FERRAZ DE SOUZA	PROFESSOR I A IV	01/02/2011	19/03/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26741	APARECIDA SALETE LOPES DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/01/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26742	JOCINEIDE APARECIDA MACIEL	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/01/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26743	JUCELIA ALVES PEREIRA MARQUES	PROFESSOR I A IV	01/01/2011	09/05/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº CONTRATO	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA ADMISSÃO	DATA TÉRMINO	SALÁRIO	LOTAÇÃO
26744	CARLOS ROBERTO EVANGELISTA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/01/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26745	ROSALICE DIAS DE CAMPOS	PROFESSOR I A IV	01/01/2011	09/05/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26746	BENEDITO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/01/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26747	LUIS FERREIRA ALMANDES	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/01/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26748	EVERTON RODRIGUES DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	01/01/2011	19/04/2011	588,75	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26749	MOISES FERREIRA DIAS	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/01/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26750	ZELIA ALVES VIDAL	PROFESSOR I A IV	01/01/2011	09/06/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26751	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE SANTANA	PROFESSOR I A IV	01/01/2011	14/05/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26752	ALMIR WAZLARWICK	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/01/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26753	KAROLINE GRASIELLE DE OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	01/02/2011	30/12/2011	834,77	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26754	LUCENI ROQUE DE ASSIS	PROFESSOR I A IV	01/01/2011	09/06/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26755	ELEDI MATOS DE MOURA SODRE	PROFESSOR I A IV	01/01/2011	30/06/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26756	ROSINETE CELIA PEIXOTO	PROFESSOR I A IV	01/01/2011	30/06/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26757	ADRILEYDE BARBOSA AURELIANO	PROFESSOR I A IV	01/02/2011	30/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26758	SHIRLEY DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR I A IV	01/02/2011	30/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26759	AMOS ANDRE SALES BOLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/01/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26760	BILDINETE IVONE DE ALMEIDA	PROFESSOR I A IV	01/02/2011	31/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26761	ALYSSON VINICIUS PROCOPIO DA SILVA	PROFESSOR I A IV	01/02/2011	30/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26762	WALTER RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/01/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26763	ROSEMARE APARECIDA MARCAL DE ARRUDA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	27/01/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26764	IRENIR DE ALMEIDA SEBA	PROFESSOR I A IV	01/01/2011	30/06/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

26765	BENEDITA SANTANA PONCE	PROFESSOR I A IV	01/02/2011	31/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26766	MANOELINA CAMPOS DA COSTA	PROFESSOR I A IV	01/01/2011	14/05/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26767	ADNILSE DE SOUZA SANTOS SIQUEIRA	PROFESSOR I A IV	01/01/2011	30/05/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26768	JOEL ALMEIDA DE SOUSA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	01/02/2011	30/12/2011	834,77	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26769	CARLA LETICIA OLIVEIRA BORGES	PROFESSOR I A IV	03/01/2011	30/05/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26770	FRANCISCO TORRES	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/01/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26771	DELFINA MARIA DE MORAES	PROFESSOR I A IV	01/01/2011	30/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26772	ADNAIR DE OLIVEIRA PACHECO	PROFESSOR I A IV	03/01/2011	07/06/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26773	ADAIR MARIA DE MORAES	PROFESSOR I A IV	01/01/2011	08/06/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26774	MARISTELA SANTANA DA SILVA	PROFESSOR I A IV	03/01/2011	31/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26775	JUCELIA BATISTA DE SOUZA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/01/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26776	MANOEL MARIA DE CAMPOS	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/01/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26777	VALDETE EROTILDES DA SILVA	PROFESSOR I A IV	01/01/2011	08/06/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26779	MARIANGELA CAZANGI	PROFESSOR I A IV	01/01/2011	13/05/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26780	HEMERSON MARCELO DA SILVA FRANCA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/01/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26781	MARIA TEREZINHA LEITE DA SILVA OLI	PROFESSOR I A IV	01/01/2011	14/05/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26782	SEBASTIAO ROSALINO DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/01/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26783	FRANCISCA BERNARDO DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/01/2011	15/02/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26784	ADNAIL CATARINA DE CAMPOS ALMEIDA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	01/02/2011	30/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26785	ROSALINA COSTA SANTOS	PROFESSOR I A IV	01/01/2011	14/05/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26786	EVANIA CRISTINA SILVA DUARTE	PROFESSOR I A IV	01/02/2011	14/05/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26787	TEREZA DE OLIVEIRA HUBNER	PROFESSOR I A IV	01/01/2011	09/06/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26788	IVETE PIRES PESSOA SIMONATO RIBEIRO	PSICOLOGO	01/02/2011	30/12/2011	1.100,00	SEC. DE SAUDE
26789	VILMA DE SOUZA MARTINS VIEIRA	PROFESSOR I A IV	01/02/2011	15/05/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26790	ROSILENE PAULA DA SILVA	PROFESSOR I A IV	01/01/2011	09/06/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26791	NILMA ENEDINA DA COSTA	PROFESSOR I A IV	01/02/2011	14/05/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26792	APARECIDO BRAGA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/01/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26793	ORIVALDO DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/01/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26794	NILSON VELACIO DA CONCEICAO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/01/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26795	MARIELZE FRANCISCA DE ABREU	PROFESSOR I A IV	03/01/2011	19/06/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26796	GONCALINA CEZARINA CURADO	TECNICO NIVEL SUPERIOR	01/02/2011	30/12/2011	834,77	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26799	ELIZABETE DE PAULA NASCIMENTO	TECNICO NIVEL SUPERIOR	01/02/2011	31/12/2011	834,77	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26800	FABIOLA CRISTINE ABREU	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	01/02/2011	30/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26801	DARLENNY FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR I A IV	01/01/2011	09/06/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26802	JOSIMEIRE DOS SANTOS AIRES	PROFESSOR I A IV	01/02/2011	30/12/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26803	NELIDA SENABIO DO CARMO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/01/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26804	JOANA OLIVEIRA DOS	TECNICO NIVEL SUPERIOR	01/02/2011	31/12/2011	834,77	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26805	JESUINA GOMES DE ARAUJO	PROFESSOR I A IV	01/01/2011	09/06/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26806	ANA CAROLINA DE PAULA LATORRACA	MEDICO GENERALISTA	01/02/2011	30/12/2011	2.200,00	SEC. DE SAUDE
26807	MARIA APARECIDA DA CRUZ	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/01/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26808	LORACIL CESARINO DE CAMPOS	PROFESSOR I A IV	01/01/2011	13/05/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26809	SANDRA APARECIDA DE FIGUEIREDO	PROFESSOR I A IV	01/01/2011	15/05/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26810	SABINO CANDIDO DO NASCIMENTO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	14/02/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE INFRAESTRUTURA

26811	MARY DIANA DA SILVA MIRANDA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	01/02/2011	31/12/2020	834,77	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26814	MARINA LEITE DA CUNHA	COORDENADOR PEDAGOGICO	13/01/2011	23/11/2011	1.732,80	SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL
26815	RAMAO BENITES	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/02/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE SAUDE
26816	MARCELA OLIVIA DE M ZILLO	ENFERMEIRO DO PACS	14/02/2011	30/12/2011	1.100,00	SEC. DE SAUDE
26817	SABRINA PIRES DE LIMA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	01/02/2011	31/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26818	ELIZEU DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	01/02/2011	30/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26819	PAULIENE MARCELE CARDOSO DE MORAES	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	01/02/2011	30/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26820	INEZ CASTRO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26821	ADJAIR TAQUES SALES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/02/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26822	EDIO PINTO DE MORAES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/02/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26823	AURILEI DE CAMPOS PAULA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/02/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26824	ANA LUIZA GAMA MARTINS	TECNICO NIVEL SUPERIOR	01/02/2011	31/12/2011	834,77	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26825	MANASSEIS ALVES CHAVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/02/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26826	ANTONIO MATAROCO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/02/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26827	DEIBSON MARTINS FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	23/02/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26828	RENATO GOVATISKI DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	01/02/2011	31/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26829	MARIA DE LOURDES CARNEIRO VIEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	01/02/2011	30/12/2011	834,77	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26830	WASHINGTON ALVES DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	01/02/2011	31/12/2011	588,75	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26831	FERNANDA CRISTINA CEZAR OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/01/2011	30/12/2011	545,00	SEC. DE SAUDE
26832	JHONATAN ANTONIO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/02/2011	31/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26833	FERNANDA DENADAI NEVES	PSICOLOGO	07/02/2011	30/12/2011	1.100,00	SEC. DE SAUDE
26834	EDINHO BRUNO DA	AGENTE DE SEGURANÇA E	03/01/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE SAUDE
26835	RAFAEL MADALOZO	TECNICO NIVEL SUPERIOR	01/02/2011	30/12/2011	834,77	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26836	ROSANGELA APARECIDA P LEITE	PROFESSOR I A IV	01/01/2011	14/05/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26837	ELIANA OLIVEIRA BATISTA DA COSTA	PROFESSOR I A IV	26/01/2011	14/05/2011	866,40	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26838	CARLOS ALBERTO DE CAMPOS FARIAS	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	03/01/2011	30/12/2011	540,00	GABINETE DO PREFEITO
26839	CIDNEY GONCALVES FANI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/01/2011	30/12/2011	540,00	GABINETE DO PREFEITO
26840	ELTON CURVO TAQUES	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	03/01/2011	30/12/2011	540,00	GABINETE DO PREFEITO
26841	JOYCE KATYUCE DE ARRUDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/01/2011	30/12/2011	540,00	GABINETE DO PREFEITO
26842	ODEMAR LEMES DE SOUZA TINGO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/01/2011	30/12/2011	540,00	GABINETE DO PREFEITO
26843	ANTONIO SALVADOR DA SILVA	MOTORISTA	16/02/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
26844	EDNIZE SILVA THOMPSON	MOTORISTA	22/02/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
26845	SILVIO GONCALO DA SILVA FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/01/2011	30/12/2011	540,00	GABINETE DO PREFEITO
26846	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	MOTORISTA	22/02/2011	30/12/2011	540,00	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
26847	MILTON FERREIRA DA CRUZ	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/01/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26848	DANIELLE CHRISTIAN DE ARRUDA	MEDICO PEDIATRA	04/01/2011	30/12/2011	1.300,00	SEC. DE SAUDE
26849	BENEDITO PAULINO PINTO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	01/01/2011	30/12/2011	562,50	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26850	SANDRA ELISA MIRANDA	PROFESSOR I A IV	01/02/2011	30/12/2011	1.732,80	SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
26854	HUMBERTO MAIZMAN FANOLA	MEDICO CLINICO GERAL	03/01/2011	30/12/2011	1.300,00	SEC. DE SAUDE
26856	BENEDITO BALTAZAR DE OLIVEIRA FILHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/02/2011	30/12/2011	540,00	SEC. PLANEJAMENTO

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:FB4DDDD9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO I

MUNICÍPIO DE VILA RICA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a ABR/2011
LRF Cidadão 9.14 - 31/05/11
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.164.743,42
Pessoal Ativo	13.164.743,42
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	13.164.743,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	26.462.167,99
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARAFINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	49,75
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.289.570,71
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	13.575.092,18

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:6B5003A5

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 01

MUNICÍPIO DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.14 - 31/05/11
RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2011 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	27.207.111,00	27.202.511,00	4.584.872,61	16,85	9.131.475,30	33,57	18.071.035,70
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	26.806.111,00	26.801.511,00	4.584.872,61	17,11	9.011.475,30	33,62	17.790.035,70
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	2.925.400,00	2.910.300,00	614.143,94	21,10	1.130.865,10	38,86	1.779.434,90
1.1.1.0.00.00 - Impostos	2.598.000,00	2.598.000,00	542.556,76	20,88	947.318,06	36,46	1.650.681,94
1.1.2.0.00.00 - Taxas	320.400,00	305.300,00	71.587,18	23,45	183.117,75	59,98	122.182,25
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	429,29	6,13	6.570,71
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	693.000,00	693.000,00	180.803,64	26,09	301.615,77	43,52	391.384,23
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	473.000,00	473.000,00	137.746,27	29,12	210.374,26	44,48	262.625,74
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	220.000,00	220.000,00	43.057,37	19,57	91.241,51	41,47	128.758,49
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	520.000,00	520.000,00	219.456,54	42,20	352.462,70	67,78	167.537,30
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	120.000,00	120.000,00	50.351,61	41,96	91.576,95	76,31	28.423,05
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	2.500,00	2.500,00	21,17	0,85	31,75	1,27	2.468,25
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	2.500,00	2.500,00	21,17	0,85	31,75	1,27	2.468,25
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	299.550,00	299.550,00	50.568,94	16,88	91.422,16	30,52	208.127,84
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.674.811,00	21.685.311,00	3.427.941,15	15,81	6.896.147,23	31,80	14.789.163,77
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	21.409.311,00	21.419.811,00	3.406.455,79	15,90	6.871.826,99	32,08	14.547.984,01
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	265.500,00	265.500,00	21.485,36	8,09	24.320,24	9,16	241.179,76
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	690.850,00	690.850,00	91.937,23	13,31	238.930,59	34,59	451.919,41
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	48.000,00	0,00	1.002,94	0,00	12.936,17	0,00	-12.936,17
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	24.350,00	24.350,00	4.157,85	17,08	36.553,34	150,12	-12.203,34
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	614.000,00	662.000,00	85.566,49	12,93	186.521,78	28,18	475.478,22
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	4.500,00	4.500,00	1.209,95	26,89	2.919,30	64,87	1.580,70
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL		401.000,00	401.000,00	0,00	0,00	120.000,00	29,93	281.000,00
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	120.000,00	30,00	280.000,00
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	120.000,00	60,00	80.000,00
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		471.000,00	471.000,00	137.181,78	29,13	208.975,83	44,37	262.024,17

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.678.111,00	27.673.511,00	4.722.054,39	17,06	9.340.451,13	33,75	18.333.059,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	27.678.111,00	27.673.511,00	4.722.054,39	17,06	9.340.451,13	33,75	18.333.059,87
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	27.678.111,00	27.673.511,00	4.722.054,39	17,06	9.340.451,13	33,75	18.333.059,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	27.724.728,54	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Abr 2011 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Abr 2011 (g)	% (g/c)		
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.911.611,00	0,00	26.911.611,00	4.066.189,61	8.434.179,48	4.221.470,97	7.481.129,67	27,80	19.430.481,33	
DESPESAS CORRENTES	22.451.980,00	241.545,00	22.693.525,00	3.993.297,49	8.238.037,54	4.069.201,85	7.303.280,73	32,18	15.390.244,27	
Pessoal e Encargos Sociais	12.803.600,00	-13.555,00	12.790.045,00	2.230.885,52	4.384.120,75	2.285.222,58	4.380.182,39	34,25	8.409.862,61	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	9.648.380,00	255.100,00	9.903.480,00	1.762.411,97	3.853.916,79	1.783.979,27	2.923.098,34	29,52	6.980.381,66	
DESPESAS DE CAPITAL	3.628.931,00	-241.545,00	3.387.386,00	72.892,12	196.141,94	152.269,12	177.848,94	5,25	3.209.537,06	
Investimentos	3.608.931,00	-264.745,00	3.344.186,00	72.892,12	196.141,94	152.269,12	177.848,94	5,32	3.166.337,06	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	20.000,00	23.200,00	43.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.200,00	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	126.800,00	0,00	126.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.800,00	
RESERVA DO RPPS	703.900,00	0,00	703.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703.900,00	
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	766.500,00	0,00	766.500,00	146.947,00	288.041,14	214.326,90	286.120,95	37,33	480.379,05	
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	27.678.111,00	0,00	27.678.111,00	4.213.136,61	8.722.220,62	4.435.797,87	7.767.250,62	28,06	19.910.860,38	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	9.695,92	42.826,21	9.695,92	42.826,21	0,00	-42.826,21	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	9.695,92	42.826,21	9.695,92	42.826,21	0,00	-42.826,21	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	9.695,92	42.826,21	9.695,92	42.826,21	0,00	-42.826,21	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	27.678.111,00	0,00	27.678.111,00	4.222.832,53	8.765.046,83	4.445.493,79	7.810.076,83	28,22	19.868.034,17	
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.530.374,30	-	-	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.678.111,00	0,00	27.678.111,00	4.222.832,53	8.765.046,83	4.445.493,79	9.340.451,13	33,75	18.337.659,87	

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:EC5D2010

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO II

MUNICÍPIO DE VILA RICA - PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO a ABRIL/2011
 LRF Cidadão 9.14 - 31/05/11
 LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	636.355,08	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	636.355,08	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	636.355,08	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	636.355,08	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)'	11.129.902,42	14.914.287,69	-	-
Ativo Disponível	11.371.951,46	15.181.090,91	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	242.049,04	266.803,22	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA(DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	24.864.152,86	26.462.167,99	0,00	0,00
%da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	2,56	0,00	0,00	0,00
%da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
%LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
 Código Identificador:3E84A2F7

A publicação eletrônica no **Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso** possui a mesma validade legal das publicações impressas.



Para mais informações, ligue: Tel.: (65) 2123-1270 • E-mail: jornaloficial@amm.org.br

**PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO 02**

MUNICÍPIO DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2011/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.14 - 31/05/11
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	27.678.111,00	27.678.111,00	4.222.832,53	8.765.046,83	4.445.493,79	7.810.076,83	100,00	28,22	19.868.034,17
LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	203.104,95	406.209,90	168.099,95	336.199,90	4,30	24,01	1.063.800,10
Ação Legislativa	1.400.000,00	1.400.000,00	203.104,95	406.209,90	168.099,95	336.199,90	4,30	24,01	1.063.800,10
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.435.400,00	3.513.640,00	508.263,42	1.483.803,73	600.624,14	1.095.830,67	14,03	31,19	2.417.809,33
Administração Geral	2.281.500,00	2.352.240,00	401.108,88	896.370,70	429.457,22	739.906,18	9,47	31,46	1.612.333,82
Administração Financeira	1.100.000,00	1.107.500,00	95.100,77	564.813,14	158.707,87	333.304,60	4,27	30,10	774.195,40
Controle Interno	53.900,00	53.900,00	12.053,77	22.619,89	12.459,05	22.619,89	0,29	41,97	31.280,11
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	461.150,00	512.590,00	127.782,76	183.487,03	95.097,59	141.075,86	1,81	27,52	371.514,14
Assistência ao Idoso	18.100,00	18.100,00	196,05	255,05	196,05	255,05	0,00	1,41	17.844,95
Assistência ao Portador de Deficiência	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.700,00	45.200,00	26.839,83	26.839,83	10.999,83	10.999,83	0,14	24,34	34.200,17
Assistência Comunitária	423.850,00	440.790,00	100.746,88	156.392,15	83.901,71	129.820,98	1,66	29,45	310.969,02
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.345.000,00	1.345.000,00	134.343,82	307.281,69	140.809,92	276.100,35	3,54	20,53	1.068.899,65
Previdência do Regime Estatutário	1.345.000,00	1.345.000,00	134.343,82	307.281,69	140.809,92	276.100,35	3,54	20,53	1.068.899,65
SAÚDE	7.611.381,00	7.697.491,00	1.078.339,02	2.314.749,82	1.275.825,84	2.272.544,60	29,10	29,52	5.424.946,40
Administração Geral	495.400,00	606.200,00	103.752,09	285.348,34	139.384,95	252.966,20	3,24	41,73	353.233,80
Atenção Básica	3.503.481,00	3.394.931,00	385.982,48	770.931,50	412.794,25	768.923,20	9,85	22,65	2.626.007,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.139.500,00	3.222.790,00	531.381,56	1.110.441,65	652.918,49	1.102.626,87	14,12	34,21	2.120.163,13
Suporte Profilático e Terapêutico	216.800,00	216.800,00	36.909,51	73.127,63	38.315,03	73.127,63	0,94	33,73	143.672,37
Vigilância Epidemiológica	256.200,00	256.770,00	20.313,38	74.900,70	32.413,12	74.900,70	0,96	29,17	181.869,30
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.731.230,00	7.710.230,00	1.185.388,99	2.169.838,95	1.221.670,05	2.040.346,13	26,12	26,46	5.669.883,87
Ensino Fundamental	7.149.130,00	7.105.880,00	1.121.012,36	2.013.087,15	1.144.664,73	1.904.044,33	24,38	26,80	5.201.835,67
Ensino Profissional	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00
Ensino Superior	106.800,00	129.050,00	21.435,33	68.328,08	31.853,96	48.328,08	0,62	37,45	80.721,92
Educação Infantil	464.700,00	464.700,00	42.941,30	88.423,72	45.151,36	87.973,72	1,13	18,93	376.726,28
CULTURA	241.000,00	270.200,00	82.823,10	83.065,82	40.823,10	41.065,82	0,53	15,20	229.134,18
Difusão Cultural	241.000,00	270.200,00	82.823,10	83.065,82	40.823,10	41.065,82	0,53	15,20	229.134,18
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.761.150,00	1.772.800,00	274.630,31	541.943,11	258.576,32	513.560,66	6,58	28,97	1.259.239,34
Infra-estrutura Urbana	506.300,00	503.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	503.300,00
Serviços Urbanos	1.254.850,00	1.269.500,00	274.630,31	541.943,11	258.576,32	513.560,66	6,58	40,45	755.939,34
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,09	7,00	93.000,00
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,09	7,00	93.000,00
SANEAMENTO	988.300,00	814.690,00	83.049,12	146.044,82	93.054,45	136.712,82	1,75	16,78	677.977,18
Saneamento Básico Urbano	988.300,00	814.690,00	83.049,12	146.044,82	93.054,45	136.712,82	1,75	16,78	677.977,18
GESTÃO AMBIENTAL	190.000,00	189.140,00	93.736,48	154.228,59	49.817,48	110.078,59	1,41	58,20	79.061,41

Preservação e Conservação Ambiental	184.700,00	183.840,00	93.736,48	154.228,59	49.817,48	110.078,59	1,41	59,88	73.761,41
Recursos Hídricos	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	410.000,00	419.605,00	77.513,97	209.648,70	89.600,34	183.417,30	2,35	43,71	236.187,70
Administração Geral	227.500,00	273.605,00	77.513,97	208.113,20	89.600,34	181.881,80	2,33	66,48	91.723,20
Promoção da Produção Vegetal	32.050,00	29.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.050,00
Promoção da Produção Animal	53.300,00	43.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.700,00
Abastecimento	37.800,00	13.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.900,00
Extensão Rural	59.350,00	59.350,00	0,00	1.535,50	0,00	1.535,50	0,02	2,59	57.814,50
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	36.700,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.700,00
Promoção Comercial	36.700,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.700,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	163.500,00	160.500,00	7.990,00	77.061,04	77.001,04	77.061,04	0,99	48,01	83.438,96
Energia Elétrica	163.500,00	160.500,00	7.990,00	77.061,04	77.001,04	77.061,04	0,99	48,01	83.438,96
TRANSPORTE	1.542.300,00	1.519.825,00	260.722,81	529.398,71	230.828,77	435.326,17	5,57	28,64	1.084.498,83
Transporte Rodoviário	1.542.300,00	1.519.825,00	260.722,81	529.398,71	230.828,77	435.326,17	5,57	28,64	1.084.498,83
DESPORTO E LAZER	259.000,00	243.700,00	98.143,78	151.284,92	96.664,80	143.756,92	1,84	58,99	99.943,08
Desporto Comunitário	259.000,00	243.700,00	98.143,78	151.284,92	96.664,80	143.756,92	1,84	58,99	99.943,08
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	27.678.111,00	27.678.111,00	4.222.832,53	8.765.046,83	4.445.493,79	7.810.076,83	100	28,2175	19.868.034,17

FONTE:

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:24880F10

A publicação eletrônica no Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso possui a mesma validade legal das publicações impressas.



Para mais informações, ligue: Tel.: (65) 2123-1270 • E-mail: jornaloficial@amm.org.br